



Prefeitura de
Canapi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220262002003

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



Prefeitura de
Canapi

02
8

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220262002003, para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, visando atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Klebson Fabiano Martins Lira

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO
2026 220262002003

Cadastrado em 20/02/2026 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA	871.222.274-72
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA	871.222.274-72
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
20/02/2026	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva



Prefeitura de **Canapi**

Canapi - AL, 20 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROTOCOLO

Processo nº 220262002003

Data: 20/02/2026

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Equipe de Planejamento


Assinatura do Responsável

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, elaborados pelas secretarias que compõe esta administração pública, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,



Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42
Klebson Fabiano Martins Lira,



Objeto

contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.



Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva

Eudes Lima de Melo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	490
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	690
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	540
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	680
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE	Serviços	540



Prefeitura de Canapi

	EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	790
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 20 de fevereiro de 2026


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48
Emanuella Bezerra Brandão de Freitas,



Objeto

contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.



Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos

Sara de Freitas Figueiredo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000.COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.- ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	40
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	60
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	10
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	50
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU	Serviços	10



Prefeitura de Canapi

	TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	60
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	40
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	30
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	30
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	3
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	3
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	30
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	30
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	3
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	3
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	30
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	30
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	30
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	3
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	3

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 20 de fevereiro de 2026

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.888.973/0001-70
Luiz Vieira da Silva,



Objeto

contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.



Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Silvan Alves da Silva

Magna do Nascimento Bezerra



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000.COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.- ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	250
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	250
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	250
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	250
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR,	Serviços	250



Prefeitura de Canapi

	COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	250
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	200
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	20
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	20
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	20
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	20
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	20
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 20 de fevereiro de 2026


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73
Mileno Gonçalves Ferreira,



Objeto

contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.



Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Júlio Cesar Cruz da Silva

Lais Cavalcante Valadares



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000.COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.- ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	50
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	180
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	180
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	180
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU	Serviços	180



	TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	180
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	50
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	90
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	90
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	90
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	90
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	90
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	90
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	90
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	90
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	90
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	90
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	90
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	90
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	90

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 20 de fevereiro de 2026


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 - CENTRO / e-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI - ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contém outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I - Anderson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;
- II - Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e
- III - Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I - Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;
- II - Maria Francis Vilela de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e
- III - Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I - Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;
- II - Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e
- III - Magna do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I - Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;
- II - Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e
- III - Lais Cavalcante Veladares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.



GABINETE DO PREFEITO

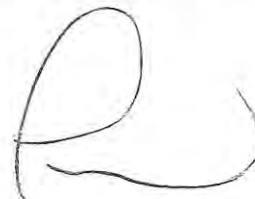
AV. JOAQUIM TITYÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Faça-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL em 04 de fevereiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Problema Resumido

A prefeitura de Canapi necessita de manutenção geral de ar-condicionado.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.

Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.



Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a manutenção geral de ar-condicionado é essencial para garantir que o serviço contratado atenda de forma eficaz às necessidades da Prefeitura de Canapi. Abaixo estão os requisitos indispensáveis para a contratação:

- **Diagnóstico Completo:** A solução contratada deve realizar um diagnóstico completo de todos os sistemas de ar-condicionado, identificando falhas e necessidades de manutenção.
- **Limpeza e Higienização:** Deve incluir limpeza e higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos de ar, assegurando a qualidade do ar.
- **Verificação de Componentes:** A manutenção deve abranger a verificação e ajuste de componentes elétricos e mecânicos, como compressores, ventiladores e termostatos.
- **Refrigeração Adequada:** Deve garantir a recarga de gás refrigerante quando necessário, assegurando a eficiência do sistema.
- **Teste de Funcionamento:** Após a manutenção, deve ser realizado um teste de funcionamento para verificar a eficiência e a segurança do sistema.
- **Relatório Técnico:** A empresa contratada deve fornecer um relatório técnico detalhado das atividades realizadas, incluindo recomendações para futuras manutenções.
- **Prazo de Execução:** A manutenção deve ser concluída dentro de um prazo acordado, minimizando a interrupção das atividades da prefeitura.
- **Qualificação Técnica:** Os profissionais responsáveis pela manutenção devem possuir qualificação técnica comprovada e experiência na área.
- **Garantia de Serviço:** Deve ser oferecida uma garantia mínima para os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR EMPRESA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, garantindo o funcionamento adequado e prolongando a vida útil dos equipamentos.

Vantagens:

- Redução de falhas e paradas inesperadas.
- Extensão da vida útil dos equipamentos.
- Atendimento especializado e suporte técnico contínuo.
- Possibilidade de contratos com custos fixos mensais.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedor externo.
- Possíveis custos adicionais em caso de reparos não cobertos pelo contrato.
- Necessidade de gestão e fiscalização do contrato.

TREINAMENTO DE EQUIPE INTERNA PARA MANUTENÇÃO

Descrição: Capacitação de equipe interna da prefeitura para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado.

Vantagens:

- Redução de custos a longo prazo.
- Maior controle sobre os processos de manutenção.
- Flexibilidade e rapidez na execução dos serviços.

Desvantagens:

- Investimento inicial em treinamento e ferramentas.
- Necessidade de atualização constante dos conhecimentos técnicos.
- Possível sobrecarga de trabalho para a equipe interna.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA

Descrição: Contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado sob demanda, acionando empresas especializadas apenas quando necessário.

Vantagens:

- Pagamento apenas pelos serviços realizados.
- Flexibilidade na escolha de fornecedores.



- Sem necessidade de contratos de longo prazo.

Desvantagens:

- Possível demora no atendimento em casos de urgência.
- Custos variáveis e imprevisíveis.
- Risco de menor qualidade no serviço devido à falta de continuidade.

SUBSTITUIÇÃO POR EQUIPAMENTOS NOVOS COM MANUTENÇÃO INCLUSA

Descrição: Aquisição de novos sistemas de ar-condicionado com contratos de manutenção inclusos, garantindo equipamentos modernos e eficientes.

Vantagens:

- Equipamentos mais eficientes e econômicos.
- Manutenção inclusa no contrato de aquisição.
- Redução de falhas e maior confiabilidade.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição.
- Dependência do fornecedor para manutenção.
- Necessidade de planejamento orçamentário para a compra.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada para os sistemas de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado com essa solução é superior, pois empresas especializadas possuem expertise e ferramentas adequadas para garantir que os equipamentos operem em sua capacidade máxima. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que essas empresas têm experiência em lidar com diferentes modelos e marcas de ar-condicionado, garantindo que a manutenção seja adaptada às especificidades dos equipamentos já instalados. A facilidade de implementação é outro ponto favorável, pois a contratação de uma empresa especializada permite que a prefeitura delegue a responsabilidade técnica, reduzindo a necessidade de treinamento interno e permitindo uma transição suave. A escalabilidade da solução também é garantida, pois a empresa pode ajustar seus serviços conforme novas demandas surgirem, sem a necessidade de reestruturações significativas.

Do ponto de vista operacional, a manutenção realizada por uma empresa especializada oferece suporte contínuo, o que aumenta a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos sistemas de ar-condicionado. A presença de um contrato de manutenção garante que problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Além disso, a adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois empresas



locais ou regionais têm conhecimento das condições climáticas e das necessidades específicas da área, o que permite uma manutenção mais eficaz e personalizada.

Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a manutenção interna ou a contratação de serviços avulsos. A economia gerada pela prevenção de falhas e pelo aumento da vida útil dos equipamentos justifica o investimento inicial. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de redução de custos com reparos emergenciais e na eficiência energética dos sistemas, que operam de forma otimizada. Além disso, a eficiência administrativa é melhorada, pois a terceirização da manutenção libera recursos internos para outras atividades prioritárias.

Por fim, a solução escolhida atende de forma mais eficiente e eficaz o interesse público, garantindo que os ambientes climatizados da prefeitura estejam sempre em condições adequadas para o atendimento à população e para o trabalho dos servidores. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois alia expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, proporcionando um serviço de qualidade e contribuindo para a satisfação das necessidades da comunidade local.

1=
2=

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	490,00	R\$ 600,00	R\$ 294.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;-	Serviços	690,00	R\$ 325,22	R\$ 224.401,80



Prefeitura de Canapi

	LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	540,00	R\$ 375,50	R\$ 202.770,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	680,00	R\$ 335,00	R\$ 227.800,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	540,00	R\$ 370,00	R\$ 199.800,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO	Serviços	790,00	R\$ 370,00	R\$ 292.300,00



Prefeitura de Canapi

	DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.				
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390,00	R\$ 289,00	R\$ 112.710,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150,00	R\$ 945,00	R\$ 141.750,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150,00	R\$ 945,00	R\$ 141.750,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123,00	R\$ 945,00	R\$ 116.235,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123,00	R\$ 945,00	R\$ 116.235,00
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150,00	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150,00	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123,00	R\$ 580,00	R\$ 71.340,00
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123,00	R\$ 580,00	R\$ 71.340,00
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180,00	R\$ 289,94	R\$ 52.189,20
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150,00	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150,00	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123,00	R\$ 1.360,00	R\$ 167.280,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123,00	R\$ 1.649,00	R\$ 202.827,00
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20,00	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20,00	R\$ 3.340,29	R\$ 66.805,80
Valor Total				R\$ 3.104.733,80	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação não será parcelada.

A escolha por não parcelar a contratação para a manutenção geral de ar-condicionado na Prefeitura Municipal de Canapi se justifica pela necessidade de garantir uniformidade e consistência nos serviços prestados. Ao contratar uma única empresa especializada para realizar tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, asseguramos que todos os equipamentos recebam o mesmo padrão de qualidade e técnica, evitando variações que poderiam comprometer a eficiência e a durabilidade dos aparelhos.

Além disso, a não fragmentação da contratação permite a obtenção de economia de escala, já que a empresa contratada pode otimizar recursos e custos ao planejar e executar as manutenções de forma integrada. Isso também facilita a gestão e o acompanhamento dos serviços, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor, o que simplifica a comunicação e a resolução de eventuais problemas.

Por fim, a decisão de não parcelar a contratação atende ao interesse público ao garantir que os serviços sejam realizados de forma contínua e coordenada, minimizando interrupções e assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de ar-condicionado, essenciais para o conforto e a produtividade nas instalações municipais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado visa maximizar o custo-benefício ao reduzir gastos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos equipamentos. A manutenção regular previne falhas maiores, evitando despesas inesperadas e garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros.

Otimização de recursos

A alocação de uma empresa especializada libera recursos humanos internos para outras atividades prioritárias, enquanto materiais e equipamentos são utilizados de forma mais eficaz, reduzindo desperdícios. A empresa contratada traz expertise e ferramentas específicas, otimizando o processo de manutenção e garantindo um serviço de qualidade.

Eficiência e eficácia

A solução proposta melhora a eficiência dos serviços ao assegurar que os sistemas de ar-condicionado funcionem de forma contínua e eficaz, minimizando interrupções. A eficácia é alcançada pela manutenção regular, que garante o desempenho ideal dos equipamentos e a satisfação dos usuários, além de racionalizar os processos de manutenção.

Indicadores ou metas mensuráveis



- Redução de 30% no número de falhas e paradas dos equipamentos em um ano.
- Diminuição de 20% nos custos de reparos emergenciais após o primeiro ano de contrato.
- Aumento de 25% na vida útil dos equipamentos de ar-condicionado.
- Satisfação dos usuários medida por pesquisa, com meta de 90% de aprovação.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado pela empresa especializada, é necessário garantir que a infraestrutura elétrica da Prefeitura de Canapi esteja adequada. Isso inclui verificar se a capacidade elétrica é suficiente para suportar a carga dos equipamentos durante os testes e manutenções, evitando sobrecargas e garantindo a segurança das operações. Caso necessário, realizar ajustes ou atualizações no sistema elétrico.

Além disso, é importante assegurar que os espaços físicos onde os aparelhos estão instalados sejam acessíveis e tenham condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção. Isso pode incluir a reorganização de móveis ou equipamentos que obstruam o acesso, bem como garantir que haja ventilação e iluminação suficientes para que os técnicos possam trabalhar de forma eficiente e segura.

Por fim, deve-se verificar se há necessidade de licenças ou autorizações específicas para a execução dos serviços de manutenção, especialmente se envolverem intervenções em sistemas de climatização que possam impactar o ambiente ou a estrutura do prédio. Também é essencial garantir que todos os materiais e peças de reposição necessários estejam disponíveis ou possam ser adquiridos rapidamente, para evitar atrasos na execução dos serviços.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a manutenção geral de ar-condicionado pela Prefeitura Municipal de Canapi é a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva. Embora a solução em si não dependa de outras contratações, existem contratações correlatas que podem ser necessárias para garantir a plena eficácia do serviço.

Primeiramente, a aquisição de peças de reposição é essencial. Durante a manutenção corretiva, pode ser necessário substituir componentes danificados ou desgastados dos aparelhos de ar-condicionado. Sem essas peças, a empresa contratada não poderá realizar reparos adequados, comprometendo a funcionalidade dos equipamentos.

Além disso, pode ser necessário contratar serviços de adequações prediais. Em alguns casos, a infraestrutura existente pode não suportar as especificações técnicas dos novos equipamentos ou das



atualizações realizadas durante a manutenção. Isso pode incluir ajustes elétricos ou estruturais para garantir que os aparelhos funcionem corretamente.

Por fim, a aquisição de insumos como filtros, lubrificantes e produtos de limpeza é indispensável para a manutenção preventiva. Esses materiais são fundamentais para o bom funcionamento e prolongamento da vida útil dos aparelhos, garantindo que operem com eficiência energética e segurança.

Portanto, embora a contratação da empresa especializada seja o foco principal, essas contratações correlatas são indispensáveis para assegurar que a solução escolhida funcione de maneira plena e eficaz.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A manutenção de ar-condicionado pode aumentar a demanda por energia elétrica, mas é uma oportunidade para otimizar o uso de equipamentos eficientes.

Resíduos de Manutenção

A substituição de peças e fluidos refrigerantes pode gerar resíduos sólidos e líquidos que precisam de manejo adequado.

Emissão de Gases

O uso de fluidos refrigerantes pode resultar na emissão de gases que afetam a camada de ozônio e contribuem para o efeito estufa.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar a utilização de equipamentos e peças com alta eficiência energética.

Implementar um programa de descarte e reciclagem de peças e fluidos, com fornecedores habilitados para logística reversa.

Substituir fluidos refrigerantes por alternativas menos nocivas ao meio ambiente.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, considerando a infraestrutura local.



Garantir que a empresa contratada siga normas ambientais vigentes, com responsabilidade compartilhada entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 23 de fevereiro de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Objeto Detalhado

Manutenção Preventiva e Corretiva por Empresa Especializada

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desempenho Insatisfatório nos Serviços Preventivos

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Falhas frequentes ou baixa qualidade na execução dos serviços preventivos podem acarretar paralisação de equipamentos, redução da vida útil e aumento de custos com manutenção corretiva.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir indicadores de desempenho e checklists detalhados em contrato		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Canapi

Realizar treinamentos e orientar a empresa contratada quanto às especificações técnicas exigidas

Elaborar cronograma de inspeções regulares e detalhadas dos serviços realizados

Ações de Contingência

Aplicar penalidades contratuais em caso de não conformidade

Substituir profissionais ou solicitar reforço técnico imediato

Acionar mecanismos previstos para execução direta ou terceirização emergencial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Alto - Atraso na Execução dos Serviços Corretivos

Etapa
Gestão Contratual

Impacto
Alto

Probabilidade
Média

Dano

O atraso na resposta a demandas corretivas pode ocasionar a indisponibilidade dos ativos, prejuízo à continuidade das atividades e insatisfação dos usuários finais.

Ações Preventivas

Estipular prazos máximos para atendimento e resolução no contrato, com níveis de serviço (SLAs) claros

Exigir equipe mínima disponível em regime de plantão

Monitorar registros de chamados e tempo de resposta periodicamente

Ações de Contingência

Notificar formalmente a contratada e aplicar sanções gradativas

Permitir execução excepcional por outra empresa ou equipe interna, conforme previsto no contrato

Comunicar órgãos superiores em caso de impacto grave

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Médio - Utilização de Peças ou Materiais Não Compatíveis ou de Baixa Qualidade

Etapa
Gestão Contratual

Impacto
Alto

Probabilidade
Baixa

Dano

A adoção de peças ou insumos inadequados pode comprometer o funcionamento dos equipamentos e gerar danos adicionais, onerando ainda mais a administração.

Ações Preventivas

Especificar claramente as peças e materiais aceitos e exigir comprovação de origem e compatibilidade

Fiscalizar ativamente a substituição de peças por meio de registro fotográfico e laudos

Solicitar apresentação prévia de amostras ou aprovações técnicas

Ações de Contingência

Determinar a imediata substituição por itens adequados

Aplicar multa contratual e comunicar a ocorrência ao setor competente

Registrar o fornecedor no cadastro de desempenho para futuras contratações

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

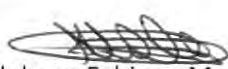
Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Canapi - AL, 23 de fevereiro de 2026


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 24 de fevereiro de 2026.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta as soluções para a contratação em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Administração, e terá as demais secretarias como participantes, conforme formalização de demandas acostadas aos autos.

Respeitosamente.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2025.

Origem: Gabinete da Prefeita

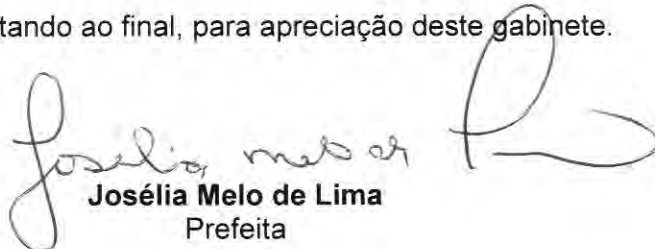
DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº 220262002003, instaurado pela Secretaria de Administração, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2026.

Processo nº 220262002003

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	490
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	690
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	540
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE	Serviços	680



Prefeitura de Canapi

	EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE		
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	540
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	790
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20



Prefeitura de **Canapi**

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providências necessárias quanto ao procedimento licitatório.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
Canapi

Processo Administrativo: 220262002003
Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Administração

Senhor Secretário,

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 03 de março de 2026.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto
Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Printscreen realizada em: 02/03/2026 10:08:55 e 07/03/2026 10:36:51
Relatório gerado em: 02/03/2026 10:17:53 (IP: 3804.349.81) | e-cpf: 73511225-4 d16-8788 |
MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO 2026

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE	R\$ 568,33	- R\$	568,33	490	Serviços	R\$ 278.481,70
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT	R\$ 326,48	- R\$	326,48	690	Serviços	R\$ 225.271,20
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT	R\$ 401,28	- R\$	401,28	540	Serviços	R\$ 216.691,20
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE	R\$ 337,50	- R\$	337,50	680	Serviços	R\$ 229.500,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER	R\$ 356,67	- R\$	356,67	540	Serviços	R\$ 192.601,80
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S.	R\$ 356,67	- R\$	356,67	790	Serviços	R\$ 281.769,30
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT	R\$ 283,00	- R\$	283,00	390	Serviços	R\$ 110.370,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	R\$ 855,00	- R\$	855,00	150	Unidades	R\$ 128.250,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	R\$ 855,00	- R\$	855,00	150	Unidades	R\$ 128.250,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	R\$ 855,00	- R\$	855,00	123	Unidades	R\$ 105.165,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	R\$ 963,33	- R\$	963,33	123	Unidades	R\$ 118.489,59
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	R\$ 474,33	- R\$	474,33	150	Unidades	R\$ 71.149,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	R\$ 474,33	- R\$	474,33	150	Unidades	R\$ 71.149,50
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	R\$ 576,33	- R\$	576,33	123	Unidades	R\$ 70.888,59
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	R\$ 576,33	- R\$	576,33	123	Unidades	R\$ 70.888,59
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	R\$ 280,48	- R\$	280,48	180	Unidades	R\$ 50.486,40
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	R\$ 774,00	- R\$	774,00	150	Unidades	R\$ 116.100,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	R\$ 774,00	- R\$	774,00	150	Unidades	R\$ 116.100,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	R\$ 1.360,00	- R\$	1.360,00	123	Unidades	R\$ 167.280,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	R\$ 1.558,67	- R\$	1.558,67	123	Unidades	R\$ 191.716,41
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	R\$ 1.180,00	- R\$	1.180,00	20	Unidades	R\$ 23.600,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	R\$ 465,17	- R\$	465,17	20	Unidades	R\$ 9.303,40
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	R\$ 3.355,10	- R\$	3.355,10	20	Unidades	R\$ 67.102,00
Valor Global: R\$							3.040.604,18

Detalhamento dos Itens

Item 1: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL R\$ 568,33

Quantidade	Descrição	Observação
490 Serviços	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE	Observação Item 1
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 610,00		
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: SITIO NOVO CÂMARA MUNICIPAL / 09079070000151 - CÂMARA MUNICIPAL		
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento integral de peças, componentes e insumos necessários à		
Descrição: Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus com fornecimento de material		
Data: 28/01/2026		
Modalidade: Dispensa		
Identificação: 09079070000151-1		
Lote/Item: 1 / 2		
Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br		
Quantidade: 4,00		
Unidade: Serviço		
UF: RN		
Data Homologação: 02/02/2026		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.410.804/0001-1	60.410.804 THYAGO RIBEIRO DE LIMA MOURA	R\$ 610,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 495,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA / 08449571000110		
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA		
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e todo suporte técnico necessário, para atender as necessidades da		
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS		
Data: 16/01/2026		
Modalidade: Dispensa		
Identificação: 08449571000110-1		
Lote/Item: 1 / 1		
Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br		
Quantidade: 20,00		
Unidade: SERVIÇO		
UF: RN		
Data Homologação: 16/01/2026		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.500.286/0001-1	58.500.286 ADRIANO FERREIRA DE LIMA	R\$ 495,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 600,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BOM JESUS CAMARA MUNICIPAL / 09428397000169 - CÂMARA MUNICIPAL		
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN		
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H.		
Data: 16/01/2026		
Modalidade: Dispensa		
Identificação: 09428397000169-1		
Lote/Item: 1 / 7		
Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br		
Quantidade: 10,00		
Unidade: SERVIÇO		
UF: RN		
Data Homologação: 16/01/2026		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.480.252/0001-1	FRANCISCA FABIANA DA SILVA	R\$ 600,00

Item 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICI R\$ 326,48

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	280,00
Orgão:	Data: 30/01/2026	
Objeto: ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagibá	Modalidade: Dispensa	
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas	Identificação: 63180541000169-1-	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA E	Lote/Item: 1 / 6	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 4,00	
	Unidade: UN	
	UF: BA	
	Data Homologação: 03/02/2026	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.581.590/0001-4	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 280,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	312,10
Orgão:	Data: 07/10/2025	
Objeto: MUNICIPIO DE CANAPOLIS / 4296 - Secretaria Municipal de Finanças	Modalidade: Dispensa	
Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados e purificadores de água neste município.	Identificação: 13812144000194-1-	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000BTUS A 24.000BTUS,	Lote/Item: 1 / 6	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 12,00	
	Unidade: SERVIÇO	
	UF: BA	
	Data Homologação: 09/10/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.985.450/0001-2	61.985.450 NOEMIA DE SOUZA SILVA	R\$ 312,10

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	338,33
Orgão:	Data: 09/09/2025	
Objeto: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI / 274 - Unidade Única	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção (preventiva/corretiva), instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração, visando assim,	Identificação: 06553994000150-1-	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA GERAL NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA EM APARELHO DE AR-	Lote/Item: 1 / 1	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 190,00	
	Unidade: Serviço	
	UF: PI	
	Data Homologação: 10/09/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.463.954/0001-4	JAILSON DA SILVA MARTINS	R\$ 338,33

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	375,50
Orgão:	Data: 16/12/2025 09:00:00	
Objeto: Prefeitura Municipal de Pacajus	Modalidade: Pregão (Setor público)	
Prestação de Serviços - Outros	Identificação: 050_2025_srp_Pacajus	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM A	Lote/Item: 1 / 7	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br	
	Quantidade: 344,00	
	Unidade: Serviço	
	UF: CE	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.032.119/0001-4	ERNANI DE SOUSA LIMA	R\$ 375,50

Item 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT)	R\$	401,28
Quantidade	Descrição	Observação
177 Serviços	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	490,00
Orgão:	Data: 30/01/2026	
Objeto: ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagibá	Modalidade: Dispensa	
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas	Identificação: 63180541000169-1-	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 56.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA E	Lote/Item: 1 / 11	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 3,00	
	Unidade: UND	
	UF: BA	
	Data Homologação: 03/02/2026	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.581.590/0001-4	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 490,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	338,33
Orgão:	Data: 09/09/2025	
Objeto: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI / 274 - Unidade Única	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção (preventiva/corretiva), instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração, visando assim,	Identificação: 06553994000150-1-	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA GERAL NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA EM APARELHO DE AR-	Lote/Item: 1 / 1	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 190,00	
	Unidade: Serviço	
	UF: PI	
	Data Homologação: 10/09/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.463.954/0001-4	JAILSON DA SILVA MARTINS	R\$ 338,33

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$	375,50
Orgão:	Data: 16/12/2025 09:00:00	
	Modalidade: Pregão (Setor público)	

Objeto:	Prefeitura Municipal de Pacajus	Identificação:	050_2025_srp_Pacajus
		Lote/Item:	1 / 7
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.bbmnetlicitacoes.com.br
		Quantidade:	344,00
		Unidade:	Serviço
		UF:	CE
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
28.032.119/0001-4	ERNANI DE SOUSA LIMA	R\$	375,50

Item 4: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL R\$ 337,50

Quantidade	Descrição	Observação
580 Serviços	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 280,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão:	MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	Data:	03/02/2026
Objeto:	Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de atender às demandas	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO (SEM TROCA DE PEÇAS); Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-	Identificação:	01613858000194-1
		Lote/Item:	1 / 13
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	12,00
		Unidade:	UND
		UF:	RN
		Data Homologação:	04/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
066.860,714-74	GABRIEL AQUINO DA SILVA	R\$ 280,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 400,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	

Órgão:	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA - CÂMARA MUNICIPAL / 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA	Data:	30/01/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS A 12.000BTUS	Identificação:	02265715000100-1
		Lote/Item:	1 / 3
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	30,00
		Unidade:	SRV
		UF:	CE
		Data Homologação:	06/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.658.060/0001-0	GSI COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 400,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$ 370,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	

Órgão:	ITAGIBA CÂMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagiba	Data:	30/01/2026
Objeto:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O	Identificação:	63180541000169-1
		Lote/Item:	1 / 7
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	4,00
		Unidade:	UND
		UF:	BA
		Data Homologação:	03/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.581.590/0001-4	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 370,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais	R\$ 300,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	

Órgão:	ITAGIBA CÂMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagiba	Data:	30/01/2026
Objeto:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O	Identificação:	63180541000169-1
		Lote/Item:	1 / 9
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	4,00
		Unidade:	UND
		UF:	BA
		Data Homologação:	03/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.581.590/0001-4	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 300,00

Item 5: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL R\$ 356,67

Quantidade	Descrição	Observação
540 Serviços	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 400,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão:	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA - CÂMARA MUNICIPAL / 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA	Data:	30/01/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS A 12.000BTUS	Identificação:	02265715000100-1
		Lote/Item:	1 / 3
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade:	30,00
		Unidade:	SRV
		UF:	CE
		Data Homologação:	06/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.658.060/0001-0	GSI COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 400,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 370,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	

Órgão:	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA - CÂMARA MUNICIPAL / 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA	Data:	30/01/2026
		Modalidade:	Dispensa

ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagiba

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O

Identificação: 63180541000169-1-
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4,00
Unidade: UND
UF: BA
Data Homologação: 03/07/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.581.590/0001-4	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 370,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 300,00

Órgão:

ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagiba

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O

Data: 30/01/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 63180541000169-1-
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4,00
Unidade: UND
UF: BA
Data Homologação: 03/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.581.590/0001-4	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 300,00

Item 6: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DI R\$ 356,67

Quantidade	Descrição	Observação
790 Serviços	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTUS	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 400,00
--	------------

Órgão:

MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CAMARA MUNICIPAL / 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, JUNTOS À CÂMARA MUNICIPAL DE

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS A 12.000BTUS

Data: 30/01/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 02265715000100-1-
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30,00
Unidade: SRV
UF: CE
Data Homologação: 06/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.658.060/0001-9	GSJ COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 400,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 300,00
--	------------

Órgão:

ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagiba

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O

Data: 30/01/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 63180541000169-1-
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4,00
Unidade: UND
UF: BA
Data Homologação: 03/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.581.590/0001-4	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 370,00
--	------------

Órgão:

ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagiba

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O

Data: 30/01/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 63180541000169-1-
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4,00
Unidade: UND
UF: BA
Data Homologação: 03/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.581.590/0001-4	YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	R\$ 370,00

Item 7: DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVI R\$ 283,00

Quantidade	Descrição	Observação
390 Serviços	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 289,00
--	------------

Órgão:

ESTADO DO CEARÁ / 228078 - EEFM ANTONIO DIAS MACEDO

Objeto:

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO - SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

Data: 13/10/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 07954480000179-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3,00
Unidade: Sem unidade de fornecimento
UF: CE
Data Homologação: 13/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.941.884/0001-9	JOSE AIRTON NUNES DE SOUSA	R\$ 289,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 300,00
--	------------

Órgão:

ESTADO DO CEARÁ / 228620 - EEPF OTILIA CORREIA SARAIVA

Data: 09/10/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 07954480000179-1-

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (contrais de ar-condicionado)		Lote/Item: 1 / 1	
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO REFRIGERADO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 2,00	
		Unidade: Sem unidade de fornecimento	
		UF: CE	
		Data Homologação: 09/10/2025	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
19.599.914/0001-4	FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA	R\$ 300,00	
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 260,00	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			
Órgão:		Data: 23/09/2025	
ESTADO DO CEARÁ / 229216 - CENTRO DE REF. EM ADOÇÃO E ATERNO ESPECIAL DO CEARÁ		Modalidade: Dispensa	
Objeto:		Identificação: 07954480000179-1-	
a contratação de serviços de empresa especializada para a remoção e instalação de unidades internas de ar-condicionado		Lote/Item: 1 / 1	
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO REFRIGERADO - SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 10,00	
		Unidade: Sem unidade de fornecimento	
		UF: CE	
		Data Homologação: 23/09/2025	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
38.180.754/0001-4	FERREIRA E MARQUES SERVICOS LTDA	R\$ 260,00	

Item 8: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, R\$ 855,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 945,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1-
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo		Lote/Item: 1 / 14
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 4,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 945,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 945,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1-
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo		Lote/Item: 1 / 11
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 16,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 945,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 675,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1-
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000, frequência: 60, tensão: 220, tipo: rotativo		Lote/Item: 1 / 8
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 6,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 675,00

Item 9: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S R\$ 855,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 945,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1-
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo		Lote/Item: 1 / 14
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 4,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 945,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 945,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de		Identificação: 07444159000144-1-
		Lote/Item: 1 / 11

manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade: refrigeração: 12.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo	Quantidade:	16,00
	Unidade:	Unidade
	UF:	PI
	Data Homologação:	05/11/2025
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 945,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 675,00
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1
		Lote/Item: 1 / 8
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 6,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade: refrigeração: 9.000, frequência: 60, tensão: 220, tipo: rotativo		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 675,00

Item 10: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU' R\$ 855,00

Quantidade	Descrição	Observação
123 Unidades	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 675,00
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1
		Lote/Item: 1 / 8
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 6,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade: refrigeração: 9.000, frequência: 60, tensão: 220, tipo: rotativo		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 675,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 945,00
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1
		Lote/Item: 1 / 14
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 4,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade: refrigeração: 18.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 945,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 945,00
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1
		Lote/Item: 1 / 11
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 16,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade: refrigeração: 12.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 945,00

Item 11: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU' R\$ 963,33

Quantidade	Descrição	Observação
123 Unidades	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 945,00
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Identificação: 07444159000144-1
		Lote/Item: 1 / 11
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 16,00
		Unidade: Unidade
		UF: PI
		Data Homologação: 05/11/2025
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade: refrigeração: 12.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 945,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 945,00
Órgão:		Data: 05/11/2025
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI		Modalidade: Dispensa
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às		Identificação: 07444159000144-1
		Lote/Item: 1 / 14
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

45
8

necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI		Quantidade:	4,00
Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade: refrigeração: 18.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo		Unidade:	Unidade
		UF:	PI
		Data Homologação:	05/11/2025
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
31.569.016/0001-4	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$	945,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$	1.000,00
Órgão: COMANDO DA MARINHA / 783103 - NPOARAGUARI-NAVIO PATRULHA OCEÂNICO ARAGUARI		Data:	14/10/2025
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de componentes para o sistema de refrigeração do SISCOMIS		Modalidade:	Dispensa
		Identificação:	00394502900144-1-
		Lote/Item:	1 / 2
		Fonte:	https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Descrição: Compressor Refrigeração tensão: 220, aplicação: ar condicionado, capacidade refrigeração: 12000 btu, tipo: hermetico rotativo.		Quantidade:	1,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	RN
		Data Homologação:	14/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.612.419/0001-5	FELIPE DE ARAUJO DOURADO	R\$ 1.000,00

Item 12: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S : R\$ 474,33

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLT	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 480,00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5º REGIÃO / 930831 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 5º REGIÃO		Data: 16/10/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.		Modalidade: Dispensa
		Identificação: 03662446000170-1-
		Lote/Item: 1 / 12
		Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de		Quantidade: 2,00
		Unidade: UNIDADE
		UF: PE
		Data Homologação: 22/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.017.836/0001-4	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 480,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 450,00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5º REGIÃO / 930831 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 5º REGIÃO		Data: 16/10/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.		Modalidade: Dispensa
		Identificação: 03662446000170-1-
		Lote/Item: 1 / 7
		Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de		Quantidade: 5,00
		Unidade: UNIDADE
		UF: PE
		Data Homologação: 22/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.134.079/0001-4	PGM CLIMATIZACOES LTDA UF endereço: BA	R\$ 450,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 493,00
Órgão: MUNICIPIO DE SALITRE / 202504 - SECRETARIA DE SAUDE		Data: 11/09/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL E ASSISTÊNCIA		Modalidade: Dispensa
		Identificação: 12464491000100-1-
		Lote/Item: 1 / 17
		Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Descrição: CONsertos de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM TROCA DE PEÇAS (MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA		Quantidade: 1,00
		Unidade: SRV
		UF: CE
		Data Homologação: 11/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.020.307/0001-4	ANTONIA LIVIA DE LIMA DE DEUS BEZERRA	R\$ 493,00

Item 13: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S R\$ 474,33

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLT	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 450,00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5º REGIÃO / 930831 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 5º REGIÃO		Data: 16/10/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.		Modalidade: Dispensa
		Identificação: 03662446000170-1-
		Lote/Item: 1 / 7
		Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de		Quantidade: 5,00
		Unidade: UNIDADE
		UF: PE
		Data Homologação: 22/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.134.079/0001-4	PGM CLIMATIZACOES LTDA UF endereço: BA	R\$ 450,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 480,00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5º REGIÃO / 930831 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 5º REGIÃO		Data: 16/10/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.		Modalidade: Dispensa
		Identificação: 03662446000170-1-
		Lote/Item: 1 / 12
		Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade: 2,00

46
2

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de manutenção CORRETIVA em ar condicionado modelo Split de

Unidade: UNIDADE
UF: PE
Data Homologação: 22/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.017.836/0001-0	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 480,00

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	493,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão:

Data: 11/09/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 12464491000100-1-
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: <https://www.gov.br/pnmp/pt-br>
Quantidade: 1,00
Unidade: SRV
UF: CE
Data Homologação: 11/09/2025

MUNICÍPIO DE SAITRE / 202504 - SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL E ASSISTÊNCIA
Descrição: CONSÓRTIO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM TROCA DE PEÇAS (MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.020.307/0001-0	18.020.307 ANTONIA LIVIA DE LIMA DE DEUS BEZERRA	R\$ 493,00

Item 14: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S R\$ 576,33

Quantidade	Descrição	Observação
123 Unidades	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS	0

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	580,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão:

Data: 05/11/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 07444159000144-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pnmp/pt-br>
Quantidade: 16,00
Unidade: UNIDADE
UF: PI
Data Homologação: 05/11/2025

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza MANUTENÇÃO/LIMPEZA E

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-0	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 580,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	550,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão:

Data: 05/11/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 07444159000144-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pnmp/pt-br>
Quantidade: 6,00
Unidade: UNIDADE
UF: PI
Data Homologação: 05/11/2025

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza MANUTENÇÃO/LIMPEZA E

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-0	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 550,00

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	599,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão:

Data: 15/09/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 26989715000102-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pnmp/pt-br>
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: CE
Data Homologação: 15/09/2025

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO / 200083 - PROCURADORIA REG DO TRABALHO 7A REGIAO- CE
Objeto: Aquisição direta, sem disputa eletrônica, de peças novas e originais: MOTOR e PLACA DA EVAPORADORA, nos termos deste Termo de Referência, DE AR CONDICIONADO INSTALADO NO AUDITÓRIO da PTM
Descrição: Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado aplicação: ar condicionado split, características adicionais: evaporadora do

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.906.766/0002-0	SSR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 599,00

Item 15: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S R\$ 576,33

Quantidade	Descrição	Observação
123 Unidades	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS	0

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	580,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão:

Data: 05/11/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 07444159000144-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pnmp/pt-br>
Quantidade: 16,00
Unidade: UNIDADE
UF: PI
Data Homologação: 05/11/2025

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza MANUTENÇÃO/LIMPEZA E

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.016/0001-0	A C BATISTA FILHO EIRELI	R\$ 580,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	550,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão:

Data: 05/11/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 07444159000144-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pnmp/pt-br>
Quantidade: 6,00
Unidade: UNIDADE

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ / 931465 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI
Objeto: O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado

47
8

= Manutenção de sistemas / Limpeza MANUTENÇÃO/LIMPEZA E

UF: PI

Data Homologação: 05/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.568.016/0001- A C BATISTA FILHO EIRELI		R\$ 550,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 599,00

Órgão:

MINISTERIO PUBLICO DA LANCIA / 200083- PROCURADORIA REG. DO
TRABALHO 7A. REGIAO- CE

Objeto:

Aquisição direta, sem disputa eletrônica, de peças novas e originais:
MOTOR e PLACA DA EVAPORADORA , nos termos deste Termo de
Referência, DE AR CONDICIONADO INSTALADO NO AUDITÓRIO da PTM

Descrição:

Peças e Acessórios Aparelho Ar Condicionado aplicação ar
condicionado split, características adicionais: evaporadora do

Data: 15/09/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 26989715000102-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: CE

Data Homologação: 15/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.906.766/0001- SSR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 599,00

Item 16: PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 R\$ 280,48

Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 300,00
--	------------

Órgão:

ITAGIBA CAMARA MUNICIPAL / 1693 - Câmara Municipal de Itagiba

Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com
fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas

Descrição:

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR
TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO O

Data: 30/01/2026

Modalidade: Dispensa

Identificação: 63180541000169-1-

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4,00

Unidade: UND

UF: BA

Data Homologação: 03/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.583.590/0001- YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI		R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 251,51
--	------------

Órgão:

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE
PORTO SEGURO / 3113 - CISDC- Consórcio Interfederativo de Saúde
Costa do Descobrimento

Objeto:

[LICITAME1] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM

Descrição:

PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 À 60.000
BTUS.

Data: 26/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 35749648000140-1-

Lote/Item: 1 / 6744692

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20,00

Unidade: Unidade

UF: BA

Data Homologação: 17/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.613.720/0001- E DE JESUS SOUZA DE CATU		R\$ 251,51

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 289,94
--	------------

Órgão:

MUNICIPIO DE ITACABA / 202502 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de
manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-
condicionados, incluindo instalação e desinstalação, recarga de gás e

Descrição:

Placa Eletrônica para Ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000
Btus.

Data: 03/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 07403769000108-1-

Lote/Item: 1 / 12

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 13,00

Unidade: UND

UF: CE

Data Homologação: 05/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.090.805/0001- CLAUDEMIR SÁBIO DE OLIVEIRA		R\$ 289,94

Item 17: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONAD R\$ 774,00

Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 774,00
--	------------

Órgão:

COMANDO DA MARINHA / 783103- NPOARAGUARI-NAVIO PATRULHA
OCEÂNICO ARAGUARI

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa
para a aquisição, por dispensa de licitação, de componentes para o
sistema de refrigeração do SISCOMIS

Descrição:

Serpentina De Cobre tipo evaporadora, modelo: sp180, aplicação ar
condicionado de 30.000 btus, referência: 2015330a0139 Serpentina

Data: 14/10/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 00394502000144-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: RN

Data Homologação: 14/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.612.419/0001- 57.612.419 FELIPE DE ARAGÃO DOURADO		R\$ 774,00

Item 18: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONAD R\$ 774,00

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 774,00
--	------------

Órgão:

COMANDO DA MARINHA / 783103- NPOARAGUARI-NAVIO PATRULHA

Data: 14/10/2025

Modalidade: Dispensa

48
8

OCEÂNICO ARAGUARI

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de componentes para o sistema de refrigeração do SISCOMIS

Descrição: Serpentina De Cobre tipo: evaporadora, modelo: sp180, aplicação: ar condicionado de 30.000 btus, referência: 2015330a0139 Serpentina

Identificação: 00394502000144-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: RN

Data Homologação: 14/10/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
57.612.419/0001-7 FELIPE DE ARAGÃO DOURADO

Valor da Proposta Final
R\$ 774,00

Item 19: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONAD R\$ 1.360,00

Quantidade	Descrição	Observação
123 Unidades	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.360,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SA / 496 - Unidade Única

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ

Descrição: Ar condicionado 24.000, btus inverte, ar condicionado Split 24.000btus, classificação energética: a, funcao time, funcao swing, serpentina:

Data: 15/12/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 22681423000157-1

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 15,00

Unidade: unidade

UF: MG

Data Homologação: 07/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor
58.066.659/0001-1 DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 1.360,00

Item 20: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONAD R\$ 1.558,67

Quantidade	Descrição	Observação
11 Unidades	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.649,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE RIBEIROPOLIS / 281 MUNICÍPIO DE RIBEIROPOLIS/SE

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E

Descrição: CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, inverter, cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS, tensão de 220 volts,

Data: 03/07/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 13104427000181-1

Lote/Item: 1 / 6980119

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 45,00

Unidade: UND

UF: SE

Data Homologação: 10/07/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor
47.773.357/0001-7 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA

Valor da Proposta Final
R\$ 1.649,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.360,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SA / 496 - Unidade Única

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ

Descrição: Ar condicionado 24.000, btus inverte, ar condicionado Split 24.000btus, classificação energética: a, funcao time, funcao swing, serpentina

Data: 15/12/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 22681423000157-1

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 15,00

Unidade: unidade

UF: MG

Data Homologação: 07/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor
58.066.659/0001-1 DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 1.360,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.667,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CI - CENTRO SUL / 0802 - CONSORCIO CENTRO SUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Descrição: Ar-condicionado 9.000 BTUs com especificações mínimas: tipo split, ter as funções de Aquecimento e Refrigeração, utilizar gás ecológico

Data: 12/12/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 07926117000140-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 267,00

Unidade: UNIDADE

UF: RS

Data Homologação: 29/12/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
49.287.699/0001-4 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 1.667,00

Item 21: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU' R\$ 1.180,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.595,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE PAO DE ACUCAR / 00 - UBS - JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados

Descrição: APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9000 BTUS. Especificação: TIPO SPLIT(RH) WALL, OPERAÇÃO SOEMENTE FRIIO, COMPRESSOR

Data: 28/01/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12369880000157-1

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 30,00

Unidade: UND

UF: AL

Data Homologação: 10/02/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor
30.430.226/0002-7 FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 1.595,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 945,00

Órgão:

Data: 05/11/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 07444159000144-1

Lote/Item: 1 / 14

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4,00

Unidade: Unidade

UF: PI

Data Homologação: 05/11/2025

Objeto: POLICIA MILITAR DO PIAUI / 931465 - POLICIA MILITAR DO PIAUI/PI
O serviço do presente contrato é a aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de condicionador de ar e split, para atender às necessidades do 3º BPM da cidade de Floriano/PI

Descrição: Compressor Refrigeração aplicação: ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000, frequência: 50/60, tensão: 208/230, tipo: rotativo

CNPJ Razão Social do Fornecedor

31.569.016/0001-4 A C BATISTA FILHO EIRELI

Valor da Proposta Final

R\$ 945,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.000,00

Órgão:

Data: 14/10/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 00394502000144-1

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1,00

Unidade: Unidade

UF: RN

Data Homologação: 14/10/2025

Objeto: COMANDO DA MARINHA / 783103 - NPOARAGUARI-NAVIÓ PATRULHA DECEÂNICO ARAGUARI

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de componentes para o sistema de refrigeração do SISCOMIS

Descrição: Compressor Refrigeração tensão: 220, aplicação: ar condicionado, capacidade refrigeração: 12000 btu, tipo: hermético rotativo.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

57.612.419/0001-5 57.612.419 FELIPE DE ARAGÃO DOURADO

Valor da Proposta Final

R\$ 1.000,00

Item 22: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S R\$ 465,17

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 699,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA | Instituto Federal de Educação,

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e mão de obra

Data: 23/10/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900052025

Lote/Item: / 48

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5,00

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Data Homologação: 02/12/2025

Descrição: Serviço de manutenção corretiva MOTOR PARA VENTILADOR de ar condicionado (Split II) Wall Piso Teto) de 36.000 BTUS até 90.000 BTUS.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

23.425.927/0001- ENERGIZALIFE REFRIGERACAO LTDA

40.017.836/0001- ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA

48.316.267/0001- CLIMATIZAR REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF end

45.869.926/0001- TR SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA

27.995.453/0001- CLIMATIZACAO RIBEIRO LTDA

30.001.670/0001- J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA

33.955.021/0001- LUCAS R BARBOSA DA SILVA DE ANDRADE LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 639,00

R\$ 640,00

R\$ 698,00

R\$ 699,00

R\$ 700,00

R\$ 900,00

R\$ 900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 350,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA | Instituto Federal de Educação,

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e mão de obra

Data: 23/10/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900052025

Lote/Item: / 185

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5,00

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Data Homologação: 02/12/2025

Descrição: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com reposição de MOTOR PARA VENTILADOR por conta

CNPJ Razão Social do Fornecedor

40.017.836/0001- ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA

33.955.021/0001- LUCAS R BARBOSA DA SILVA DE ANDRADE LTDA

48.316.267/0001- CLIMATIZAR REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF end

32.736.686/0001- GMATOS REFRIGERACAO LTDA

03.298.297/0001- MG AR CONDICIONADO LTDA

44.317.042/0001- AMBI-CLÉAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

12.018.845/0001- ARQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

19.104.617/0001- CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

30.001.670/0001- J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA

05.620.169/0001- JOAO RAUL DA SILVA REIS GATO

48.710.497/0001- LA SERVICOS LTDA

18.317.879/0001- LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA

05.994.442/0001- MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

40.134.079/0001- PGM CLIMATIZACOES LTDA UF endereço: BA

04.027.122/0001- TEMPECONTROL PEÇAS EQUIPAMENTO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA

21.990.802/0001- UMAR MELO LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 250,00

R\$ 291,85

R\$ 324,00

R\$ 330,00

R\$ 346,50

R\$ 350,00

R\$ 350,00

R\$ 350,00

R\$ 350,00

R\$ 350,00

R\$ 350,00

R\$ 350,00

R\$ 350,00

R\$ 350,00

R\$ 350,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 346,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA | Instituto Federal de Educação,

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e mão de obra

Data: 23/10/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900052025

Lote/Item: / 49

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 42,00

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Data Homologação: 02/12/2025

Descrição: Serviço de manutenção corretiva em geladeiras, freezers e bebedouros, com reposição de MOTOR PARA VENTILADOR por conta

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.425.927/0001-2 ENERGIZALIFE REFRIGERACAO LTDA	R\$	169,00
48.312.267/0001-2 CLIMATIZAR REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integração: Sim UF end	R\$	198,00
45.869.926/0001-2 TR SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$	199,00
40.017.836/0001-2 ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$	200,00
27.995.453/0001-2 CLIMATIZACAO RIBEIRO LTDA	R\$	200,00
40.001.670/0001-2 J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	250,00
33.955.021/0001-2 LUCAS R BARBOSA DA SILVA DE ANDRADE LTDA	R\$	290,00
04.027.122/0001-2 TEMPECONTROL PECAS EQUIPAMENTO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	300,00
21.990.802/0001-4 UMAR MELO LTDA	R\$	300,00
32.736.686/0001-2 G.MATOS REFRIGERACAO LTDA	R\$	330,00
03.298.297/0001-4 MG AR CONDICIONADO LTDA	R\$	346,50
44.312.042/0001-2 AMBI CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$	350,00
58.249.752/0001-2 53.249.252 FRANKLIN GUILHERME PRATES TEIXEIRA	R\$	350,00
12.018.845/0001-2 ARQUITEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00
19.104.617/0001-4 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	350,00
24.982.785/0001-4 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	350,00
05.620.169/0001-4 JOAO RAUL DA SILVA REIS GATO	R\$	350,00
48.710.497/0001-4 LIA SERVICOS LTDA	R\$	350,00
18.317.879/0001-4 LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$	350,00
81.906.927/0001-2 MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$	350,00
05.994.442/0001-2 MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	350,00

Item 23: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONAD R\$ 3.355,10

Quantidade	Descrição	Observação
211 Unidades	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.340,29
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOÓ / 02301773000133 - CÂMARA MUNICIPAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOÓ/RN.
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT INVERTER CAPACIDADE 18.000 BTU/H - CLASSIFICAÇÃO IMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Data: 20/01/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 02301773000133-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2,00
Unidade: UND
UF: RN
Data Homologação: 20/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.559.762/0001-4 F E ALVES LUCIANO		R\$ 3.340,29

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.399,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ / 08358889000195 - Prefeitura
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split inverter capacidade 18.000 btu/h - classificação imetro de eficiência energética: a – composto de

Data: 30/09/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08358889000195-1-
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 38,00
Unidade: Unidade
UF: RN
Data Homologação: 14/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.062.777/0001-4 M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA		R\$ 3.399,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.326,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pilar
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT HI WALL, inverter, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall

Data: 11/12/2025 15:56:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 444808
Lote/Item: 1 / 3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 70,00
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.474.811/0001-2 ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.		R\$ 2.850,00
39.436.640/0001-4 WDCI COMERCIO E SERVIÇOS		R\$ 2.894,00
53.482.135/0001-4 ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 2.900,00
12.633.952/0001-2 MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA		R\$ 2.999,00
03.538.267/0001-2 C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 3.020,00
11.319.557/0003-2 DENTECK LTDA		R\$ 3.030,00
20.819.329/0001-4 ALCANCE VIBE LTDA		R\$ 3.099,00
11.618.876/0001-4 MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS		R\$ 3.100,00
45.567.668/0001-2 LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 3.299,00
04.034.997/0001-4 NILDO FREITAS DANTAS		R\$ 3.300,00
77.853.083/0003-2 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		R\$ 3.326,00
31.669.124/0001-2 LS REFRIGERACAO LTDA		R\$ 3.368,95
30.430.226/0002-2 FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 3.408,00
33.764.824/0001-2 A2M COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 3.749,52
58.337.850/0001-4 58.337.850 MARINA NEPOMUCENO TARGINO DE ARRUDA		R\$ 3.999,00
21.150.991/0001-2 MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA UF endereço: SC		R\$ 5.115,00
21.062.777/0001-4 M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA		R\$ 5.118,00
31.613.975/0001-4 TECNOLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R\$ 5.118,71
42.950.835/0001-2 T.L. TECNOLOGIA LTDA		R\$ 5.118,71
53.881.173/0001-2 53.881.173 DIEGO BELZERRA DE PAULA		R\$ 5.118,71
23.588.621/0001-2 VITOR DIOGO WENDLING		R\$ 5.120,00



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.040.604,18 (três milhões, quarenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,70
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS.- SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS	Serviços	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,20



Prefeitura de Canapi

	REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S;- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES. - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	540	R\$ 401,28	R\$ 216.691,20
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	680	R\$ 337,50	R\$ 229.500,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	540	R\$ 356,67	R\$ 192.601,80
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A	Serviços	790	R\$ 356,67	R\$ 281.769,30



	REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.				
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390	R\$ 283,00	R\$ 110.370,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 855,00	R\$ 105.165,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 963,33	R\$ 118.489,59
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180	R\$ 280,48	R\$ 50.486,40
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.360,00	R\$ 167.280,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.558,67	R\$ 191.716,41
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20	R\$ 465,17	R\$ 9.303,40
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20	R\$ 3.355,10	R\$ 67.102,00
Valor Total				R\$ 3.040.604,18	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.
- 3.2. Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um



ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.

- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
 - 5.1.1. A escolha pela manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada para os sistemas de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado com essa solução é superior, pois empresas especializadas possuem expertise e ferramentas adequadas para garantir que os equipamentos operem em sua capacidade máxima. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que essas empresas têm experiência em lidar com diferentes modelos e marcas de ar-condicionado, garantindo que a manutenção seja adaptada às especificidades dos equipamentos já instalados. A facilidade de implementação é outro ponto favorável, pois a contratação de uma empresa especializada permite que a prefeitura delegue a responsabilidade técnica, reduzindo a necessidade de treinamento interno e permitindo uma transição suave. A escalabilidade da solução também é garantida, pois a empresa pode ajustar seus serviços conforme novas demandas surgirem, sem a necessidade de reestruturações significativas.
 - 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a manutenção realizada por uma empresa especializada oferece suporte contínuo, o que aumenta a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos sistemas de ar-condicionado. A presença de um contrato de manutenção garante que problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Além disso, a adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois empresas locais ou regionais têm conhecimento das condições climáticas e das necessidades específicas da área, o que permite uma manutenção mais eficaz e personalizada.
 - 5.1.3. Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a manutenção interna ou a contratação de serviços avulsos. A economia gerada pela prevenção de falhas e pelo aumento da vida útil dos equipamentos justifica o investimento inicial. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de redução de custos



com reparos emergenciais e na eficiência energética dos sistemas, que operam de forma otimizada. Além disso, a eficiência administrativa é melhorada, pois a terceirização da manutenção libera recursos internos para outras atividades prioritárias.

- 5.1.4. Por fim, a solução escolhida atende de forma mais eficiente e eficaz o interesse público, garantindo que os ambientes climatizados da prefeitura estejam sempre em condições adequadas para o atendimento à população e para o trabalho dos servidores. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois alia expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, proporcionando um serviço de qualidade e contribuindo para a satisfação das necessidades da comunidade local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- **Diagnóstico Completo:** A solução contratada deve realizar um diagnóstico completo de todos os sistemas de ar-condicionado, identificando falhas e necessidades de manutenção.
- **Limpeza e Higienização:** Deve incluir limpeza e higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos de ar, assegurando a qualidade do ar.
- **Verificação de Componentes:** A manutenção deve abranger a verificação e ajuste de componentes elétricos e mecânicos, como compressores, ventiladores e termostatos.
- **Refrigeração Adequada:** Deve garantir a recarga de gás refrigerante quando necessário, assegurando a eficiência do sistema.
- **Teste de Funcionamento:** Após a manutenção, deve ser realizado um teste de funcionamento para verificar a eficiência e a segurança do sistema.
- **Relatório Técnico:** A empresa contratada deve fornecer um relatório técnico detalhado das atividades realizadas, incluindo recomendações para futuras manutenções.
- **Prazo de Execução:** A manutenção deve ser concluída dentro de um prazo acordado, minimizando a interrupção das atividades da prefeitura.
- **Qualificação Técnica:** Os profissionais responsáveis pela manutenção devem possuir qualificação técnica comprovada e experiência na área.
- **Garantia de Serviço:** Deve ser oferecida uma garantia mínima para os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao



interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.

- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. **Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação**
- 8.2. Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 59
8
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.1.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 16.3. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- 16.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos;**
- 16.5. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 16.6. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 16.7. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.
- 16.8. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.



Da descrição dos serviços

- 16.9. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 16.10. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas.
- 16.11. Os serviços objetos deste termo de referência também compreendem a execução de Instalações e remanejamentos de equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da Contratante.

Da manutenção preventiva

- 16.12. A manutenção preventiva será realizada mediante necessidade da contratante e emissão da Ordem de Serviço específica para contratante. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;
- 16.13. A primeira manutenção preventiva será executada a critério e necessidade da administração pública a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, informando locais, tipo e quantidades de condicionadores de ar que precisarão da manutenção preventiva, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias para atender a solicitação da secretaria solicitante.

Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção preventiva:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- j) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- k) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- l) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- m) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:



- n) Tensão de alimentação;
- o) Amperagem.

Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção corretiva:

- 16.14. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
- 16.15. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Prefeitura, Secretarias ou órgãos vinculados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

Dos serviços diversos:

16.16. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:

- 16.16.1. Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos ou usados, tipo Split (condensadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados em todos os edifícios dessa Prefeitura, de acordo com necessidades da Contratante e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- a) Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentais necessários ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;
- b) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização do serviço;
- d) Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação do split, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:
 - d.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;
 - d.2) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da contratante;
 - d.3.) Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da contratante;
 - d.4.) Execução de testes de funcionamento.
- e) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:
- f) a) Emissão de Ordens de Serviços (OS) pela secretaria solicitante, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem



- g) b) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem deste Termo;
- h) c) No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário de ocorrências).
- i) d) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.
- j) e) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo preposto constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.

Do suporte de serviços:

- 16.17. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- 16.18. O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:
- a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
 - b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 24 (vinte quatro) horas, na cidade de Canapi, para zona urbana e para zona rural (caso haja necessidade).
 - c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas. Em se tratando de serviços de manutenção em compressores e motores, instalação/desinstalação de splits este prazo poderá se estender por até 07 (sete) horas.
 - d) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a contratada deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto ao órgão solicitante, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo órgão;
 - e) Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da Contratante:
 - e1) casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;
 - e.2) má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.



Do fornecimento de peças:

- 16.19. Observando a necessidade de peças de grande porte, que não esteja contemplada na planilha, tanto nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar o valor dos orçamentos das peças, em papel timbrado.
- 16.20. Entendem-se como peças de grande porte: compressores, placas de comando, turbinas e motores.
- 16.21. Os compressores poderão ser adquiridos pela licitante, nos termos do subitem 6.1, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar-condicionado, desde que aprovado pela administração.
- 16.22. Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.
- 16.23. A Prefeitura de Canapi se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que pratiquem menores preços.
- 16.24. Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato.
- 16.25. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:
- a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;
 - b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.26. A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;
- 16.27. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
- 16.28. Todas as peças que forem substituídas, e/ ou fornecidas devem ser originais ou genuínas.
- 16.29. Caso não haja peças originais no mercado. Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.
- 16.30. CONTRATADO deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituta.
- 16.31. As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria ou órgão solicitantes, após o conserto dos equipamentos;
- 16.32. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas.
- 16.33. **As peças de pequeno porte** para serem utilizadas nas manutenções preventivas ou corretiva, deverão estar devidamente descritas no orçamento apresentado pela contratada por tipo de condicionador de ar, setor e secretaria solicitante.
- 16.34. Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, chave seletora, termostato e filtros de ar.



16.35. **Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos seguintes materiais:**

- a) fusíveis;
- b) parafusos;
- c) correias;
- d) imãs;
- e) terminais elétricos;
- f) graxas;
- g) solventes;
- h) produtos químicos de limpeza;
- i) materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
- j) tinta;
- k) lixa;
- l) neutrol;
- m) underseal;
- n) fita isolante;
- o) álcool;
- p) filtro secador;
- q) espuma de vedação;
- r) massa de vedação;
- s) vaselina;
- t) estopas;
- u) sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- v) materiais para solda;
- w) zarcão;
- x) vaselina;
- y) trapo;
- z) óleos lubrificantes;
- aa) oxigênio;
- bb) nitrogênio;
- cc) acetileno;



- dd) gases freon;
 - ee) materiais e produtos de limpeza em geral; e
 - ff) desincrustantes.
 - gg) Capacitor
 - hh) Protetor térmico
 - ii) Sensor de temperatura
- 16.36. As peças de reposição e materiais não relacionadas **nos itens acima também** serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessária 03 cotações de preços.

Do relatório de manutenção:

- 16.37. Ao fim de cada serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.
- 16.38. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pela secretaria solicitante.
- 16.39. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando o nome e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



Prefeitura de **Canapi**

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 09 de Março de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 09 de março de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Administração
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220262002003, para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

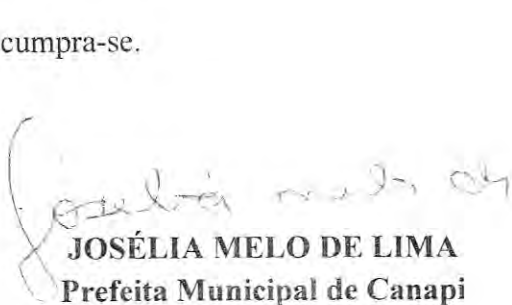
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

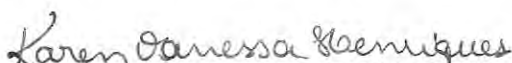
Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 12 de março de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Do: Setor de licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220262002003, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.


Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262002003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



- 8.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



- 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

- 14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.
- 14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.
- 14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV - Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.040.604,18 (três milhões, quarenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES,	Serviços	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,70



	ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.				
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,20
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A	Serviços	540	R\$ 401,28	R\$ 216.691,20



	36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA,	Serviços	680	R\$ 337,50	R\$ 229.500,0 0



Prefeitura de Canapi

	DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE				
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	540	R\$ 356,67	R\$ 192.601,80
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO	Serviços	790	R\$ 356,67	R\$ 281.769,30



Prefeitura de Canapi

	DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.				
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390	R\$ 283,00	R\$ 110.370,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 855,00	R\$ 105.165,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 963,33	R\$ 118.489,59
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180	R\$ 280,48	R\$ 50.486,40



17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.360,00	R\$ 167.280,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.558,67	R\$ 191.716,41
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20	R\$ 465,17	R\$ 9.303,40
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20	R\$ 3.355,10	R\$ 67.102,00
Valor Total				R\$ 3.040.604,18	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.
- 3.2. Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.



- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- 5.1.1. A escolha pela manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada para os sistemas de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado com essa solução é superior, pois empresas especializadas possuem expertise e ferramentas adequadas para garantir que os equipamentos operem em sua capacidade máxima. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que essas empresas têm experiência em lidar com diferentes modelos e marcas de ar-condicionado, garantindo que a manutenção seja adaptada às especificidades dos equipamentos já instalados. A facilidade de implementação é outro ponto favorável, pois a contratação de uma empresa especializada permite que a prefeitura delegue a responsabilidade técnica, reduzindo a necessidade de treinamento interno e permitindo uma transição suave. A escalabilidade da solução também é garantida, pois a empresa pode ajustar seus serviços conforme novas demandas surgirem, sem a necessidade de reestruturações significativas.
- 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a manutenção realizada por uma empresa especializada oferece suporte contínuo, o que aumenta a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos sistemas de ar-condicionado. A presença de um contrato de manutenção garante que problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Além disso, a adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois empresas locais ou regionais têm conhecimento das condições climáticas e das necessidades específicas da área, o que permite uma manutenção mais eficaz e personalizada.
- 5.1.3. Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a manutenção interna ou a contratação de serviços avulsos. A economia gerada pela prevenção de falhas e pelo aumento da vida útil dos equipamentos justifica o investimento inicial. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de redução de custos com reparos emergenciais e na eficiência energética dos sistemas, que operam de forma



otimizada. Além disso, a eficiência administrativa é melhorada, pois a terceirização da manutenção libera recursos internos para outras atividades prioritárias.

- 5.1.4. Por fim, a solução escolhida atende de forma mais eficiente e eficaz o interesse público, garantindo que os ambientes climatizados da prefeitura estejam sempre em condições adequadas para o atendimento à população e para o trabalho dos servidores. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois alia expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, proporcionando um serviço de qualidade e contribuindo para a satisfação das necessidades da comunidade local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- **Diagnóstico Completo:** A solução contratada deve realizar um diagnóstico completo de todos os sistemas de ar-condicionado, identificando falhas e necessidades de manutenção.
- **Limpeza e Higienização:** Deve incluir limpeza e higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos de ar, assegurando a qualidade do ar.
- **Verificação de Componentes:** A manutenção deve abranger a verificação e ajuste de componentes elétricos e mecânicos, como compressores, ventiladores e termostatos.
- **Refrigeração Adequada:** Deve garantir a recarga de gás refrigerante quando necessário, assegurando a eficiência do sistema.
- **Teste de Funcionamento:** Após a manutenção, deve ser realizado um teste de funcionamento para verificar a eficiência e a segurança do sistema.
- **Relatório Técnico:** A empresa contratada deve fornecer um relatório técnico detalhado das atividades realizadas, incluindo recomendações para futuras manutenções.
- **Prazo de Execução:** A manutenção deve ser concluída dentro de um prazo acordado, minimizando a interrupção das atividades da prefeitura.
- **Qualificação Técnica:** Os profissionais responsáveis pela manutenção devem possuir qualificação técnica comprovada e experiência na área.
- **Garantia de Serviço:** Deve ser oferecida uma garantia mínima para os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção.



7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. **Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação**
- 8.2. Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo
MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão



pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.



- 15.4.1.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
 - 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
 - 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
 - 15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 16.3. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como



desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.

- 16.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos;**
- 16.5. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 16.6. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 16.7. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.
- 16.8. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.

Da descrição dos serviços

- 16.9. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 16.10. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas.
- 16.11. Os serviços objetos deste termo de referência também compreendem a execução de Instalações e remanejamentos de equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da Contratante.

Da manutenção preventiva

- 16.12. A manutenção preventiva será realizada mediante necessidade da contratante e emissão da Ordem de Serviço específica para contratante. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;
- 16.13. A primeira manutenção preventiva será executada a critério e necessidade da administração pública a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, informando locais, tipo e quantidades de condicionadores de ar que precisarão da manutenção preventiva, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias para atender a solicitação da secretaria solicitante.



Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção preventiva:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- j) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- k) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- l) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- m) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- n) Tensão de alimentação;
- o) Amperagem.

Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção corretiva:

- 16.14. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
- 16.15. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Prefeitura, Secretarias ou órgãos vinculados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

Dos serviços diversos:

16.16. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:

- 16.16.1. Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos ou usados, tipo Split (condensadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados em todos os edifícios dessa Prefeitura, de acordo



com necessidades da Contratante e especificações contidas no presente Termo de Referência;

- a) Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentais necessários ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;
- b) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização do serviço;
- d) Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação do split, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:
 - d.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;
 - d.2) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da contratante;
 - d.3.) Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da contratante;
 - d.4.) Execução de testes de funcionamento.
- e) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:
 - f) a) Emissão de Ordens de Serviços (OS) pela secretaria solicitante, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem
 - g) b) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem deste Termo;
 - h) c) No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário de ocorrências).
 - i) d) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.
 - j) e) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo preposto constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.



Do suporte de serviços:

- 16.17. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- 16.18. O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:
- a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
 - b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 24 (vinte quatro) horas, na cidade de Canapi, para zona urbana e para zona rural (caso haja necessidade).
 - c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas. Em se tratando de serviços de manutenção em compressores e motores, instalação/desinstalação de splits este prazo poderá se estender por até 07 (sete) horas.
 - d) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a contratada deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto ao órgão solicitante, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo órgão;
 - e) Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da Contratante:
 - e1) casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;
 - e.2) má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.

Do fornecimento de peças:

- 16.19. Observando a necessidade de peças de grande porte, que não esteja contemplada na planilha, tanto nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar o valor dos orçamentos das peças, em papel timbrado.
- 16.20. Entendem-se como peças de grande porte: compressores, placas de comando, turbinas e motores.
- 16.21. Os compressores poderão ser adquiridos pela licitante, nos termos do subitem 6.1, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar-condicionado, desde que aprovado pela administração.



- 16.22. Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.
- 16.23. A Prefeitura de Canapi se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que praticarem menores preços.
- 16.24. Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato.
- 16.25. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:
- a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;
 - b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.26. A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;
- 16.27. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
- 16.28. Todas as peças que forem substituídas, e/ ou fornecidas devem ser originais ou genuínas.
- 16.29. Caso não haja peças originais no mercado. Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.
- 16.30. CONTRATADO deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituta.
- 16.31. As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria ou órgão solicitantes, após o conserto dos equipamentos;
- 16.32. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.
- 16.33. **As peças de pequeno porte** para serem utilizadas nas manutenções preventivas ou corretiva, deverão estar devidamente descritas no orçamento apresentado pela contratada por tipo de condicionador de ar, setor e secretaria solicitante.
- 16.34. Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, chave seletora, termostato e filtros de ar.
- 16.35. **Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos seguintes materiais:**



- a) fusíveis;
- b) parafusos;
- c) correias;
- d) imãs;
- e) terminais elétricos;
- f) graxas;
- g) solventes;
- h) produtos químicos de limpeza;
- i) materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
- j) tinta;
- k) lixa;
- l) neutrol;
- m) underseal;
- n) fita isolante;
- o) álcool;
- p) filtro secador;
- q) espuma de vedação;
- r) massa de vedação;
- s) vaselina;
- t) estopas;
- u) sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- v) materiais para solda;
- w) zarcão;
- x) vaselina;
- y) trapo;
- z) óleos lubrificantes;
- aa) oxigênio;
- bb) nitrogênio;



- cc) acetileno;
- dd) **gases freon;**
- ee) materiais e produtos de limpeza em geral; e
- ff) desincrustantes.
- gg) Capacitor
- hh) Protetor térmico
- ii) Sensor de temperatura

16.36. As peças de reposição e materiais não relacionadas **nos itens acima também** serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessária 03 cotações de preços.

Do relatório de manutenção:

- 16.37. Ao fim de cada serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.
- 16.38. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pela secretaria solicitante.
- 16.39. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando o nome e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal



- do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 09 de Março de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 13.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 13.1.2. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- 13.1.3. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos**;
- 13.1.4. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 13.1.5. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 13.1.6. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.



- 13.1.7. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a),
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 3.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1 o prazo de validade;
- 6.2.2 a data da emissão;
- 6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5 o valor a pagar; e
- 6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.



Prefeitura de **Canapi**

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220262002003

INTERESSADO: **Secretaria de Administração**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.796.290,75 (dois milhões, setecentos e noventa e seis reais duzentos e noventa mil e setenta e cinco centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);



- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

Ê a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção



das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais



de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)



No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



Prefeitura de **Canapi**

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 16 de março de 2026.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



Prefeitura de
Canapi

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 18 de março de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi, 18 de março de 2025.

Processo Administrativo nº 220262002003

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da Secretaria de administração, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.

Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providencias.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

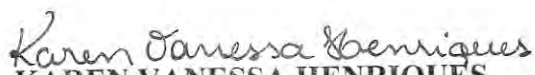
Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262002003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 10 de abril de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 10 de abril de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto



a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



- 8.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 23 de março de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.040.604,18 (três milhões, quarenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES,	Serviços	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,70



	ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.				
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,20
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A	Serviços	540	R\$ 401,28	R\$ 216.691,20



	36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA,	Serviços	680	R\$ 337,50	R\$ 229.500,00



	DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE				
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	540	R\$ 356,67	R\$ 192.601,80
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO	Serviços	790	R\$ 356,67	R\$ 281.769,30



Prefeitura de
Canapi

	DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.				
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390	R\$ 283,00	R\$ 110.370,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 855,00	R\$ 105.165,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 963,33	R\$ 118.489,59
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180	R\$ 280,48	R\$ 50.486,40



17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.360,00	R\$ 167.280,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.558,67	R\$ 191.716,41
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20	R\$ 465,17	R\$ 9.303,40
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20	R\$ 3.355,10	R\$ 67.102,00
Valor Total				R\$ 3.040.604,18	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.
- 3.2. Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.



- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- 5.1.1. A escolha pela manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada para os sistemas de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado com essa solução é superior, pois empresas especializadas possuem expertise e ferramentas adequadas para garantir que os equipamentos operem em sua capacidade máxima. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que essas empresas têm experiência em lidar com diferentes modelos e marcas de ar-condicionado, garantindo que a manutenção seja adaptada às especificidades dos equipamentos já instalados. A facilidade de implementação é outro ponto favorável, pois a contratação de uma empresa especializada permite que a prefeitura delegue a responsabilidade técnica, reduzindo a necessidade de treinamento interno e permitindo uma transição suave. A escalabilidade da solução também é garantida, pois a empresa pode ajustar seus serviços conforme novas demandas surgirem, sem a necessidade de reestruturações significativas.
- 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a manutenção realizada por uma empresa especializada oferece suporte contínuo, o que aumenta a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos sistemas de ar-condicionado. A presença de um contrato de manutenção garante que problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Além disso, a adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois empresas locais ou regionais têm conhecimento das condições climáticas e das necessidades específicas da área, o que permite uma manutenção mais eficaz e personalizada.
- 5.1.3. Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a manutenção interna ou a contratação de serviços avulsos. A economia gerada pela prevenção de falhas e pelo aumento da vida útil dos equipamentos justifica o investimento inicial. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de redução de custos com reparos emergenciais e na eficiência energética dos sistemas, que operam de forma



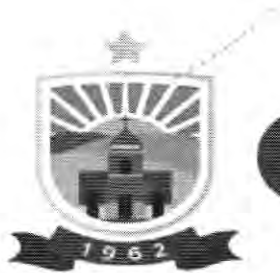
otimizada. Além disso, a eficiência administrativa é melhorada, pois a terceirização da manutenção libera recursos internos para outras atividades prioritárias.

- 5.1.4. Por fim, a solução escolhida atende de forma mais eficiente e eficaz o interesse público, garantindo que os ambientes climatizados da prefeitura estejam sempre em condições adequadas para o atendimento à população e para o trabalho dos servidores. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois alia expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, proporcionando um serviço de qualidade e contribuindo para a satisfação das necessidades da comunidade local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- **Diagnóstico Completo:** A solução contratada deve realizar um diagnóstico completo de todos os sistemas de ar-condicionado, identificando falhas e necessidades de manutenção.
- **Limpeza e Higienização:** Deve incluir limpeza e higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos de ar, assegurando a qualidade do ar.
- **Verificação de Componentes:** A manutenção deve abranger a verificação e ajuste de componentes elétricos e mecânicos, como compressores, ventiladores e termostatos.
- **Refrigeração Adequada:** Deve garantir a recarga de gás refrigerante quando necessário, assegurando a eficiência do sistema.
- **Teste de Funcionamento:** Após a manutenção, deve ser realizado um teste de funcionamento para verificar a eficiência e a segurança do sistema.
- **Relatório Técnico:** A empresa contratada deve fornecer um relatório técnico detalhado das atividades realizadas, incluindo recomendações para futuras manutenções.
- **Prazo de Execução:** A manutenção deve ser concluída dentro de um prazo acordado, minimizando a interrupção das atividades da prefeitura.
- **Qualificação Técnica:** Os profissionais responsáveis pela manutenção devem possuir qualificação técnica comprovada e experiência na área.
- **Garantia de Serviço:** Deve ser oferecida uma garantia mínima para os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção.



7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. **Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação**
- 8.2. Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo
MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão



pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.



- 15.4.1.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
 - 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
 - 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
 - 15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 16.3. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como



- desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- 16.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos;**
- 16.5. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 16.6. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 16.7. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.
- 16.8. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.

Da descrição dos serviços

- 16.9. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 16.10. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas.
- 16.11. Os serviços objetos deste termo de referência também compreendem a execução de Instalações e remanejamentos de equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da Contratante.

Da manutenção preventiva

- 16.12. A manutenção preventiva será realizada mediante necessidade da contratante e emissão da Ordem de Serviço específica para contratante. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;
- 16.13. A primeira manutenção preventiva será executada a critério e necessidade da administração pública a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, informando locais, tipo e quantidades de condicionadores de ar que precisarão da manutenção preventiva, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias para atender a solicitação da secretaria solicitante.



Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção preventiva:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- j) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- k) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- l) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- m) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- n) Tensão de alimentação;
- o) Amperagem.

Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção corretiva:

- 16.14. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
- 16.15. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Prefeitura, Secretarias ou órgãos vinculados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

Dos serviços diversos:

- 16.16. **DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:**
 - 16.16.1. Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos ou usados, tipo Split (condensadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados em todos os edifícios dessa Prefeitura, de acordo



com necessidades da Contratante e especificações contidas no presente Termo de Referência;

- a) Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentais necessários ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;
- b) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização do serviço;
- d) Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação do split, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:
 - d.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;
 - d.2) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da contratante;
 - d.3.) Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da contratante;
 - d.4.) Execução de testes de funcionamento.
- e) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:
 - f) a) Emissão de Ordens de Serviços (OS) pela secretaria solicitante, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem
 - g) b) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem deste Termo;
 - h) c) No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário de ocorrências).
 - i) d) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.
 - j) e) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo preposto constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.



Do suporte de serviços:

- 16.17. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- 16.18. O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:
- a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
 - b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 24 (vinte quatro) horas, na cidade de Canapi, para zona urbana e para zona rural (caso haja necessidade).
 - c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas. Em se tratando de serviços de manutenção em compressores e motores, instalação/desinstalação de splits este prazo poderá se estender por até 07 (sete) horas.
 - d) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a contratada deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto ao órgão solicitante, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo órgão;
 - e) Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da Contratante:
 - e1) casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;
 - e.2) má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.

Do fornecimento de peças:

- 16.19. Observando a necessidade de peças de grande porte, que não esteja contemplada na planilha, tanto nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar o valor dos orçamentos das peças, em papel timbrado.
- 16.20. Entendem-se como peças de grande porte: compressores, placas de comando, turbinas e motores.
- 16.21. Os compressores poderão ser adquiridos pela licitante, nos termos do subitem 6.1, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar-condicionado, desde que aprovado pela administração.



- 16.22. Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.
- 16.23. A Prefeitura de Canapi se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que praticarem menores preços.
- 16.24. Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato.
- 16.25. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:
- a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;
 - b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.26. A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;
- 16.27. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
- 16.28. Todas as peças que forem substituídas, e/ ou fornecidas devem ser originais ou genuínas.
- 16.29. Caso não haja peças originais no mercado. Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.
- 16.30. CONTRATADO deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituta.
- 16.31. As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria ou órgão solicitantes, após o conserto dos equipamentos;
- 16.32. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.
- 16.33. **As peças de pequeno porte** para serem utilizadas nas manutenções preventivas ou corretiva, deverão estar devidamente descritas no orçamento apresentado pela contratada por tipo de condicionador de ar, setor e secretaria solicitante.
- 16.34. Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, chave seletora, termostato e filtros de ar.
- 16.35. **Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos seguintes materiais:**



- a) fusíveis;
- b) parafusos;
- c) correias;
- d) imãs;
- e) terminais elétricos;
- f) graxas;
- g) solventes;
- h) produtos químicos de limpeza;
- i) materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
- j) tinta;
- k) lixa;
- l) neutrol;
- m) underseal;
- n) fita isolante;
- o) álcool;
- p) filtro secador;
- q) espuma de vedação;
- r) massa de vedação;
- s) vaselina;
- t) estopas;
- u) sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- v) materiais para solda;
- w) zarcão;
- x) vaselina;
- y) trapo;
- z) óleos lubrificantes;
- aa) oxigênio;
- bb) nitrogênio;



- cc) acetileno;
- dd) **gases freon;**
- ee) materiais e produtos de limpeza em geral; e
- ff) desincrustantes.
- gg) Capacitor
- hh) Protetor térmico
- ii) Sensor de temperatura

16.36. As peças de reposição e materiais não relacionadas **nos itens acima também** serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessária 03 cotações de preços.

Do relatório de manutenção:

- 16.37. Ao fim de cada serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.
- 16.38. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pela secretaria solicitante.
- 16.39. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando o nome e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



- posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal



- do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 09 de Março de 2026

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 13.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 13.1.2. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- 13.1.3. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos;**
- 13.1.4. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 13.1.5. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 13.1.6. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.



- 13.1.7. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a),
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 3.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1 o prazo de validade;
- 6.2.2 a data da emissão;
- 6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5 o valor a pagar; e
- 6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.



Prefeitura de **Canapi**

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura de **Canapi**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **07/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de março de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador: C70C4E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo ABC – 6kg, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa. O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com.

Canapi/AL, 23 de março de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: D26CC23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de março de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 4CD93024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.304.233/0001-65

Objeto: **prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria jurídica no âmbito administrativo em procedimentos licitatórios, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL;**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 18/03/2026;

Signatários: *Josélia Melo de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionizio.*

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador: DF7CF400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL

(processo Administrativo 220250409015)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI – ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, com sede na Av. Joaquim Tetê, nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, na condição de Órgão Gerenciador, por meio do presente TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 137/2025, firmada com a empresa **SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.445.975/0001-12, estabelecida na Rua Esmeraldino Marinho Espindola Sobrinho, nº 256 – Poço – Maceió/AL, representada pelo Sr. **Mauricio Dix Sept Pinto Rosado**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220250409015, e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 05/2024 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o **cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 137/2025**, firmada entre as partes em 31/10/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de medicamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Este Termo de Cancelamento decorre de autorização da autoridade competente, com fundamento no **art. 87, inciso I, e art. 88, incisos I e II, ambos do Decreto Municipal nº 05/2024**, bem como no **item 9.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 137/2025**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica assegurado à **FORNECEDORA REGISTRADA** o direito à percepção dos valores eventualmente devidos pelo Município de Canapi, ressalvadas as **glosas decorrentes de sanções administrativas em curso ou que venham a ser aplicadas**, bem como outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da fornecedora.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente cancelamento unilateral não exime a fornecedora registrada das sanções aplicadas ou de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições pactuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como



Pesquisar

Portal da Transparência

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2259

Data: 25/MAR/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 12/2026

Ano: 2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

692aea84847fbae3a08afff3a93c16c3.pdf - Arquivo principal

Arquivo principal

Arquivo

Arquivo



Prefeitura de

Canapi

Edital nº 12/2026

Última atualização 25/03/2026



Ar Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/03/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000044/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.040.604,18

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO) DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TERMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS, - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MINIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE, - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES, - NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE, - SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,70
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S - SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS, - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES, - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS, - VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, - VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, - TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL, - LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL, - INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES, - MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,20

CONSUMO ELÉTRICO DOS
EQUIPAMENTOS.-
APLICAÇÃO DE PRODUTOS
BACTERICIDAS E
FUNGICIDAS NOS
COMPONENTES.

3

MANUTENÇÃO PREVENTIVA
(LIMPEZA DE APARELHO DE
AR-CONDICIONADO SPLIT
CONVENCIONAL E SPLIT
INVERTER POTÊNCIA DE
18.000 A 36.000 BTUS.-
SERÁ EXIGIDA A
DESINSTALAÇÃO DA
EVAPORADORA A FIM DE
SEREM JATEADOS E
COLOCADOS PRODUTOS
ANTICORROSIVOS - SERÁ
EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE
PRODUTOS ELIMINADORES
DE ODORES
DESAGRADÁVEIS NOS
AMBIENTES
CLIMATIZADORES - LIMPEZA
E HIGIENIZAÇÃO DOS
FILTROS, SERPENTINAS,
BANDEJAS E DRENOS.-
VERIFICAÇÃO E REAPERTO
DE CONEXÕES ELÉTRICAS -
VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO
DO GAS REFRIGERANTE.-
TESTE DE FUNCIONAMENTO
GERAL - LUBRIFICAÇÃO DE
PARTES MÓVEIS, QUANDO
APLICÁVEL.- INSPEÇÃO DE
RUÍDOS ANORMAIS E
VIBRAÇÕES.- MEDIÇÃO DE
CONSUMO ELÉTRICO DOS
EQUIPAMENTOS.-
APLICAÇÃO DE PRODUTOS
BACTERICIDAS E
FUNGICIDAS NOS
COMPONENTES

540

R\$ 401,28

R\$ 216.691,20

4

MANUTENÇÃO CORRETIVA
EM AR-CONDICIONADO
CONVENCIONAL E SPLIT
INVERTER DE 9.000 A
12.000 BTUS. A
MANUTENÇÃO ENVOLVE
TROCA DE EQUIPAMENTOS
À CORREÇÃO DE
PROBLEMAS NO
FUNCIONAMENTO DAS
UNIDADES,
CONDENSADORA E
EVAPORADORA, COMO A
ELIMINAÇÃO DE
GOTEJAMENTO E RUÍDO
ANORMAL, A
DESOBSTRUÇÃO DA
TUBULAÇÃO, TROCA SE
NECESSÁRIO DO MOTOR
VENTILADOR, COMPRESSOR
E SERPENTINA, O REPARO

680

R\$ 337,50

R\$ 229.500,00

OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, E NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES. - COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTUS. A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL, A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO, TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA, O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, E NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES. - COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

540

R\$ 356.67

R\$ 192.601,80

[< Voltar](#)

Criação pela Lei nº 14.132/21 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Sistema Eletrônico de Informações à Administração Controlada e Administrada dos atos exigidos por sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É esse o papel do Sistema Gestão do Rede Nacional de Contratações Públicas, um conjunto de sistemas e ferramentas abduções estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma equipe que diretamente homologado pelos indicados a compor o núcleo de controle.

A adequação, integridade e a correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

armazenamento, licenças, instalações, configurações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Os sistemas e equipamentos serão fornecidos em regime de comodato para atender a SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília), do dia 10.04.2026, quando terá início a disputa da licitação, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90021/2026, UASG: 980139.

Edital Disponível a partir do dia 25.03.2026 nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> e <http://sistemas.fcc.ac.gov.br/portalsolicitacoes> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre. CEP: 69.900-664

Rio Branco - AC, 20 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 - (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural e garrafão.

Disponibilidade do Edital: a partir de 25/03/2026 no site www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>.

Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2026, às 08h, no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 09/04/2026, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 24 de março de 2026
PEDRO CAIQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 09090004/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 71/2025-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE KITS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Homologação: 23/03/2026. Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Fornecedor e valores Registrados: ELOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01, valor total de R\$ 668.460,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 23/03/2026, Belém - Alagoas, 23 de março de 2026. ADALBERTO ANTERO TORRES, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 10/04/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ WhatsApp: 41 99136-7677, e mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de março de 2026.
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

AVISOS DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o Chamamento Público Nº 01/2026 - Processo Administrativo Tipo: Credenciamento - Objeto: chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar-PNAE atender a rede municipal de ensino de Capela/AL. Data/Horário: 08 de abril DE 2026, às 10:00h. Horário de Brasília.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

Secretaria Municipal de Saúde, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - Processo Administrativo Tipo: Credenciamento - Objeto: chamada pública para credenciar laboratórios em prestar serviços de análises clínicas e exames laboratoriais aos usuários das sus atendidas pela rede municipal de saúde de Capela/AL. Data/Horário: 08 de abril DE 2026, às 10:30h. Horário de Brasília.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - Processo Administrativo Tipo: Credenciamento - Objeto: chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e microempreendedores individuais- MEI destina atender ao programa de distribuição de sopa as famílias carentes atendidas pela sec. de assistência social de Capela/AL. Data/Horário: 08 de abril DE 2026, às 11:00h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNC <https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na Rua Pedro Paulo, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

Em 23 de março de 2026
ABNER DA SILVA BARROS
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Aquisição e recarga parcelada de água mineral a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação a demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Noia e CT Nº 00020/2025 - G & G Distribuidora de Água Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 15.670,00, e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.03.26

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.238/0001-86, distribuidora exclusiva, no Estado de Alagoas, das obras de edição e publicação da Editora Atica S.A., conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro - CBL, para o fornecimento do material didático-pedagógico estruturado denominado ACERTA BRASIL PLUS, destinado aos estudantes do 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0660.12.361.0001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06.0661.12.361.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30% 06.0662.12.361.0002.2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0662.12.361.0002.2037 - MANUTENÇÃO DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3390.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Noia e: CT Nº 00003/2026 - 13.03.26 PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 444.960,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição e recarga de gás de cozinha [Gás liquefeito de petróleo - GLP] a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação a demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Noia e: CT Nº 00019/2025 - G & G Distribuidora de Água Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 12.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.03.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 01220003/2026
Concorrência nº 02/2026 - 2ª chamada
Contrato de nº 04/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craibas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: IRV ENGENHARIA FIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.971/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo I, localizada no Distrito de Folha Miuda, município de Craibas/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) e a execução é de 10 (dez) meses, contado da emissão da ordem de serviço, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 20 de março de 2026
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e José Rinaldo de Moraes Junior pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 203/2026 - Contrato nº 002/2026 - Dispensa
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à assessoria estratégica continuada em gestão da educação pública municipal, com foco no diagnóstico situacional aprofundado; estruturação técnico-metodológica de processos; análise integrada de indicadores educacionais e financeiros; apoio técnico qualificado a tomada de decisão da alta gestão educacional e transferência de conhecimento à equipe da Secretaria Municipal de Educação de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: T R S DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 50.685.670/0001-67, com sede na Sítio Povoado Poço da Pedras, S/N, Zona Rural, Coité do Noia/AL.
Valor total de: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses a partir da publicação do extrato. Girau do Ponciano/AL, 23 de março de 2026. Gislane de Oliveira Amorim, Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

AVISO

RETORNO DE SESSÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026 - SEM TESTE

O Município de Girau do Ponciano/AL, por meio da Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos, torna público aos interessados o RETORNO DA SESSÃO da Chamada Pública nº 002/2026, destinada à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (SEM TESTE).

A sessão pública será retomada no dia 27 de março de 2026, às 09h30min, na sede da Diretoria Central de Contratações e Convênios, localizada na Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP: 57.360.000, Girau do Ponciano/AL. Ponto de Referência: Em frente ao Parque Desportivo Enokão, para continuidade dos trabalhos e divulgação do resultado dos documentos de habilitação.

Ficam desde já convocados os interessados para, querendo, acompanharem a sessão.

O resultado será divulgado na própria sessão e posteriormente publicado na Imprensa Oficial.

Girau do Ponciano/AL, 24 de março de 2026.
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024
Processo Administrativo nº 315/2026, Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2023; Contrato nº 011/2024
Contratante: Município de Girau do Ponciano, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros; Contratada: Ympactus Locacões de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.135/0001-80, representada por Frutuoso Ferreira Barbosa Neto, representante legal; Objeto: 1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, cujo o objeto do





Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 197/2026

Canapi/AL, 31 de março de 2026.

AO TCE-AL

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220262002003 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 198/2026

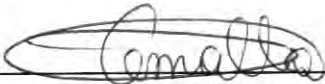
Canapi-AL, 31 de março de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 12/2026, registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 199/2026

Canapi-AL, 31 de março de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 12/2026, registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das secretarias municipais do poder executivo do município de Canapi/AL, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Terça, 31 de Março de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 005234/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 31/03/2026 às 14:38 horas.

Número do
Edital:
12/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não²³⁴ recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



CNPJ: 32.724.552/0001-39

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.724.552/0001-42, vem, tempestivamente, com fulcro no item 13.1 do Edital (p. 19) e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO PRAZO EDITALÍCIO

Preambularmente, cumpre demonstrar a total tempestividade desta peça de impugnação. Conforme estabelece o instrumento convocatório em seu Item 13.1 (página 19), bem como o regramento contido no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

Considerando que a sessão pública de abertura das propostas está designada para o dia 10 de abril de 2026, às 08h30min (página 1), e que o presente protocolo ocorre nesta data, resta flagrante o cumprimento do prazo editalício.

Desta forma, a peça é tempestiva, devendo ser recebida e processada com o devido efeito suspensivo, sob pena de nulidade absoluta dos atos subsequentes por cerceamento do direito de fiscalização e participação.

I – DO MÉRITO: DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CREA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

O item 15.4 do Edital negligencia a natureza de Serviço de Engenharia do objeto. A manutenção de ar-condicionado não é mera limpeza doméstica; envolve sistemas termodinâmicos e de pressurização que exigem o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).



CNPJ: 32.724.552/0001-39

1. Da Obrigatoriedade Legal (Lei Federal nº 13.589/2018)

A referida lei torna obrigatória a manutenção de sistemas de ar-condicionado em prédios públicos e coletivos para minimizar riscos à saúde. O art. 2º é claro:

"O PMOC deve estar sob a responsabilidade técnica de engenheiro mecânico ou profissional legalmente habilitado."

2. Da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

O TCU possui entendimento pacificado de que a ausência de exigência de registro em conselho profissional competente (CREA) em serviços de engenharia gera risco à execução e nulidade do certame:

Acórdão TCU nº 601/2011 – Plenário:

"É legítima a exigência de registro no CREA para empresas que prestam serviços de manutenção de ar-condicionado, visto que tais atividades envolvem conhecimentos técnicos de engenharia mecânica, sendo necessária a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para garantia da segurança e saúde pública."

Acórdão TCU nº 1.517/2020 – Plenário:

"A Administração deve exigir a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes."

3. Da Doutrina de Marçal Justen Filho

O renomado jurista, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, ensina que:

"A qualificação técnica não é uma faculdade do administrador, mas um dever de cautela. Permitir que empresas sem registro profissional (CREA) executem serviços de engenharia é uma omissão que configura culpa in vigilando, pois o Estado abdica da



CNPJ: 32.724.552/0001-39

segurança técnica em prol de uma suposta competitividade que, na verdade, é ilegal."

II – DA AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DO PMOC NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital (Páginas 22 a 42) detalha peças e serviços (p. 22), mas omite a entrega do cronograma de manutenção exigido pela Resolução nº 09/2003 da ANVISA. Sem um Engenheiro Mecânico (Responsável Técnico), a contratada não poderá emitir a ART, tornando o contrato inexecutável perante a fiscalização federal.

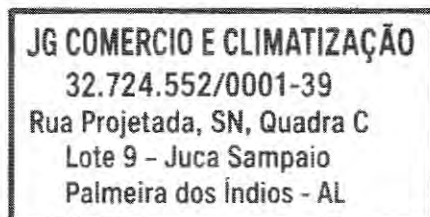
III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Impugnante requer:

1. A SUSPENSÃO IMEDIATA do certame, agendado para 10/04/2026, para evitar prejuízos irreparáveis ao erário.
2. A RETIFICAÇÃO DO ITEM 15.4, passando a exigir como condição de habilitação:
 1. Certidão de Registro da Licitante no CREA (Pessoa Jurídica).
 2. Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA (Engenheiro Mecânico).
 3. Comprovação de Vínculo do profissional com a empresa (CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços).
3. A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL com a reabertura do prazo de 8 dias úteis, conforme art. 55, §1º da Lei 14.133/21.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Palmeira dos Índios – AL, 30/03/2026



Assinatura do responsável e carimbo da empresa:



64.478.715 RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
REF: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262002003

64.478.715 RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.478.715/0001-37, com sede em São Sebastião/AL, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital prevê que a impugnação deve ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública. Considerando que a abertura ocorrerá em 10 de abril de 2026, a presente peça é plenamente tempestiva.

2. DA ABUSIVIDADE NA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA (ITENS 8.1 E 8.2)

O Edital, em seu Anexo I (Termo de Referência), itens 8.1 e 8.2, estabelece a obrigatoriedade de garantia de proposta no montante de **1,0% do valor estimado da contratação** como requisito de pré-habilitação.

Considerando que o valor estimado total do certame é de **R\$ 3.040.604,18**, a garantia exigida para participação é de **R\$ 30.406,04**.



64.478.715 RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS



3. **DO DIREITO: DA OFENSA À JUSTIÇA COMPETITIVA E ISONOMIA** Tal exigência aniquila a **justiça competitiva** do certame. Para um Microempreendedor Individual (MEI), cujo faturamento anual é limitado a R\$ 81.000,00, imobilizar **37,5% de sua receita bruta anual** apenas para ter o direito de participar da licitação é uma medida manifestamente abusiva.

Enquanto para grandes empresas esse valor é irrisório, para o pequeno empreendedor ele funciona como uma **barreira de entrada intransponível**, ferindo o Princípio da Isonomia e o Tratamento Favorecido previsto no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 impõe que as contratações públicas devem observar o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas. Ao manter uma barreira financeira deste vulto, a Administração Municipal de Canapi cria uma reserva de mercado para grandes empresas, excluindo o pequeno empreendedor local da disputa.

Nesse sentido, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1568/2023 - Plenário), a exigência de **garantia** de proposta em valores elevados para pequenos empreendedores constitui restrição indevida à competitividade. Para a Corte de Contas, tais exigências financeiras desproporcionais ao porte do licitante configuram barreira de entrada que impede a participação do pequeno empresário no mercado público, devendo ser afastadas para garantir que o processo licitatório cumpra sua função social e econômica.

Ademais, o próprio Edital, em seu item 15.5, estabelece expressamente que as normas da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. A manutenção deste ônus financeiro para o MEI caminha no sentido oposto, restringindo severamente a participação de potenciais licitantes e favorecendo apenas empresas de grande porte.



4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento e a procedência desta impugnação para que sejam **retificados os itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência**, suprimindo-se a exigência de garantia de proposta para os licitantes enquadrados como MEI, ME ou EPP;
- b) A republicação do Edital com a nova redação e a consequente reabertura do prazo para apresentação de propostas, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Termos em que,

Pede Deferimento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Data: 06/04/2026 18:41:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

CPF N° 076.096.314-26 - CARGO: ADMINISTRADOR

São Sebastião – AL, 06 de Março de 2026.



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, Estado de Alagoas, por meio do pregoeiro, responsável pela condução do **Pregão Eletrônico nº 12/2026 – SRP**, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado (preventiva e corretiva), fornecimento de peças e recarga de gás – Secretarias Municipais de Canapi/AL, vem, respeitosamente, apresentar resposta à impugnação protocolada pela empresa **JC COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.724.552/0001-39, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação foi protocolada em 30 de março de 2026, sendo a sessão pública de abertura das propostas designada para o dia 10 de abril de 2026, o que corresponde a 07 (sete) dias úteis de antecedência. Portanto, o prazo legal de 03 (três) dias úteis previsto no art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 13.1 do Edital foi plenamente observado.

A impugnação é tempestiva e deve ser conhecida.

II – DO MÉRITO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, que questiona a ausência de exigência de registro no conselho profissional competente e de responsável técnico habilitado no edital, bem como a inexistência de previsão expressa quanto à elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

Inicialmente, reconhece-se a tempestividade da impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual passa-se à análise do mérito.

No mérito, verifica-se que assiste razão parcial à impugnante. Considerando que os serviços de manutenção de sistemas de climatização impactam diretamente as condições sanitárias dos ambientes e a saúde dos usuários, especialmente em unidades públicas, mostra-se pertinente a exigência de responsável técnico, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018.

Todavia, não procede a exigência de vinculação exclusiva a engenheiro mecânico e registro obrigatório apenas junto ao CREA, uma vez que a legislação admite a atuação de **profissional legalmente habilitado**, incluindo técnicos devidamente registrados no conselho competente, conforme suas atribuições.

Ademais, considerando que o objeto do certame se restringe à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes, sem envolvimento de projetos ou alterações estruturais, eventual exigência de profissional de nível superior específico, sem a devida justificativa técnica, poderia restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com os princípios da razoabilidade e isonomia previstos na legislação.



Prefeitura de **Canapi**

Por outro lado, visando garantir a adequada execução dos serviços, especialmente diante da existência predominante de equipamentos de determinados fabricantes no âmbito municipal, mostra-se pertinente a inclusão de exigência quanto à qualificação técnica específica.

Dessa forma, entende-se pelo acolhimento parcial da impugnação, com a consequente retificação do edital. Contudo, considerando que a inconsistência identificada recai sobre os requisitos de qualificação técnica, notadamente pela ausência de exigência de comprovação de vínculo com profissionais devidamente registrados no conselho de classe competente, resta configurado vício que compromete a adequada aferição da capacidade técnica dos licitantes.

Nessa linha, impõe-se a suspensão do certame, com a devolução dos autos à fase de planejamento, a fim de:

- promover a inclusão de exigências relativas à qualificação técnica, contemplando a comprovação de vínculo com profissionais habilitados e regularmente inscritos no respectivo conselho profissional, pertinente ao objeto;
- adequar os critérios técnicos às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto licitado;
- revisar o edital e seus anexos, de modo a sanar o vício identificado e evitar restrições indevidas ou lacunas que comprometam a execução contratual;
- após as devidas correções, promover a republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, assegurando a ampla competitividade e isonomia entre os interessados.

Por fim, destaca-se que a medida de suspensão se mostra necessária para resguardar a legalidade do procedimento licitatório, prevenindo nulidades futuras e garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III – DA DECISÃO:

Diante do exposto, CONHECE-SE da impugnação e, no mérito, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos acima fundamentados.

Canapi – AL, 09 de abril de 2026.


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, Estado de Alagoas, por meio do pregoeiro, responsável pela condução do **Pregão Eletrônico nº 12/2026 – SRP**, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado (preventiva e corretiva), fornecimento de peças e recarga de gás – Secretarias Municipais de Canapi/AL, vem, respeitosamente, apresentar resposta à impugnação protocolada pela empresa 64.478.715 RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Reconhece-se a tempestividade da presente impugnação. A empresa 64.478.715 RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS apresentou a peça dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, agendada para 10 de abril de 2026, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante, na qualidade de Microempreendedora Individual (MEI), questiona a legalidade dos itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência — Anexo I do Edital —, que estabelecem a exigência de Garantia de Proposta no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação (correspondente a R\$ 30.406,04) como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Sustenta a impugnante que tal exigência viola o Princípio da Isonomia e o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na própria Lei nº 14.133/2021.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Da legalidade da exigência de Garantia de Proposta

A exigência de Garantia de Proposta encontra fundamento expresso no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública estabelecer, no instrumento convocatório, a obrigação de os licitantes prestarem garantia para participação no processo licitatório, nas mesmas modalidades e condições previstas no art. 96 da mesma Lei (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

O percentual fixado — 1,0% do valor estimado — está dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelo art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que limita a garantia de proposta a até 1% (um por cento) do valor estimado do contrato. Portanto, a Administração Municipal de Canapi observou rigorosamente os limites impostos pela legislação vigente.

A finalidade do instituto é legítima: trata-se de mecanismo que assegura a seriedade das propostas apresentadas, protege o interesse público contra desistências injustificadas após a abertura do certame e confere segurança jurídica ao processo licitatório, em especial num contrato cujo valor estimado totaliza R\$ 3.040.604,18 (três milhões, quarenta mil,



seiscentos e quatro reais e dezoito centavos), envolvendo a manutenção de equipamentos de ar-condicionado de diversas Secretarias Municipais.

3.2. Da inaplicabilidade da dispensa para MEI, ME e EPP neste caso

A impugnante invoca a Lei Complementar nº 123/2006 para sustentar que deveria ser dispensada da garantia de proposta. Contudo, os benefícios concedidos pela LC 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais referem-se, primordialmente, à regularidade fiscal e trabalhista (art. 43), ao direito de preferência em caso de empate (art. 44 e 45) e às licitações exclusivas (art. 48), não havendo previsão legal expressa de dispensa da garantia de proposta para tais categorias.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 58, não excepciona MEI, ME ou EPP da obrigação de prestar garantia de proposta quando exigida no edital. A ausência de distinção pelo legislador impede que o Pregoeiro, por ato interpretativo, promova diferenciação não prevista em lei, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade (art. 5º, II, da CF/88).

Registre-se que o Termo de Referência, em seu item 11, já assegura o tratamento favorecido à ME, EPP e MEI nos termos da LC 123/2006, contemplando o critério de desempate favorável em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, em consonância com o art. 44, § 2º, da LC 123/2006. O edital, portanto, não viola o princípio do tratamento diferenciado.

3.3. Da proporcionalidade da exigência

A alegação de que a garantia de proposta equivaleria a 37,5% do faturamento anual do MEI não é parâmetro apto a afastar a exigência legalmente prevista. O valor da garantia é calculado sobre o valor estimado do contrato — não sobre o faturamento do licitante —, e o resultado (R\$ 30.406,04) está dentro do limite percentual máximo admitido por lei (1%). Além disso, as modalidades de prestação da garantia (seguro-garantia, fiança bancária e outras previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021) são amplamente acessíveis no mercado, com custos operacionais significativamente inferiores ao valor nominal da garantia, o que reduz o impacto financeiro sobre o licitante.

Nesse contexto, a contratação de seguro-garantia ou fiança bancária envolve, em regra, taxas e prêmios que representam uma fração do valor nominal da apólice, tornando o custo efetivo para o licitante consideravelmente menor do que os R\$ 30.406,04 mencionados na impugnação.

3.4. Do Acórdão TCU nº 1568/2023 invocado pela impugnante

O precedente citado pela impugnante trata de situações em que a exigência de garantia financeira é desproporcional e estabelecida de forma a inviabilizar concretamente a competitividade do certame. No caso em análise, a exigência foi fixada no limite legal máximo de 1%, com ampla possibilidade de escolha de modalidades acessíveis de garantia (art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021), o que afasta a caracterização de barreira intransponível à participação. Ademais, a garantia de proposta é instituto distinto da garantia de contratação, e sua previsão decorre de expressa autorização legal (art. 58 da Lei 14.133/2021).

4. DA DECISÃO



Prefeitura de **Canapi**

Diante do exposto, considerando que: (i) a exigência de garantia de proposta está expressamente prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e foi fixada dentro do limite legal máximo; (ii) não existe norma legal que dispense MEI, ME ou EPP dessa obrigação quando regularmente exigida no edital; (iii) as modalidades de prestação da garantia são acessíveis e de custo reduzido; e (iv) o certame já contempla os benefícios legais devidos às microempresas e MEI nos termos da LC 123/2006:

INDEFERE-SE A IMPUGNAÇÃO apresentada por 64.478.715 RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026, no tocante aos itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência.

Canapi – AL, 09 de abril de 2026.


Gilmo Maria de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 23 de abril de 2026.

Da: Secretaria de Administração

Para: Setor de Licitações

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência Revisado – Pregão Eletrônico nº 12/2026

Encaminho a esse Setor de Licitações o Termo de Referência devidamente revisado, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral de aparelhos de ar-condicionado (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e recarga de gás, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a presente revisão decorre de impugnação apresentada quanto às exigências de qualificação técnica, tendo sido promovidos os devidos ajustes no instrumento, de modo a adequá-lo à legislação vigente e assegurar a ampla competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução dos serviços a serem contratados.

Diante do exposto, encaminha-se o referido Termo de Referência para prosseguimento dos trâmites necessários à continuidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.040.604,18 (três milhões, quarenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,70
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS,	Serviços	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,20



	BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES. - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	540	R\$ 401,28	R\$ 216.691,20
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	680	R\$ 337,50	R\$ 229.500,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	540	R\$ 356,67	R\$ 192.601,80
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO	Serviços	790	R\$ 356,67	R\$ 281.769,30



	CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.				
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390	R\$ 283,00	R\$ 110.370,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 855,00	R\$ 105.165,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 963,33	R\$ 118.489,59
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180	R\$ 280,48	R\$ 50.486,40
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.360,00	R\$ 167.280,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.558,67	R\$ 191.716,41
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20	R\$ 465,17	R\$ 9.303,40
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20	R\$ 3.355,10	R\$ 67.102,00
Valor Total				R\$ 3.040.604,18	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam



os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.

- 3.2. Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
 - 5.1.1. A escolha pela manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada para os sistemas de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado com essa solução é superior, pois empresas especializadas possuem expertise e ferramentas adequadas para garantir que os equipamentos operem em sua capacidade máxima. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que essas empresas têm experiência em lidar com diferentes modelos e marcas de ar-condicionado, garantindo que a manutenção seja adaptada às especificidades dos equipamentos já instalados. A facilidade de implementação é outro ponto favorável, pois a contratação de uma empresa especializada permite que a prefeitura delegue a responsabilidade técnica, reduzindo a necessidade de treinamento interno e permitindo uma transição suave. A escalabilidade da solução também é garantida, pois a empresa pode ajustar seus serviços conforme novas demandas surgirem, sem a necessidade de reestruturações significativas.
 - 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a manutenção realizada por uma empresa especializada oferece suporte contínuo, o que aumenta a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos sistemas de ar-condicionado. A presença de um contrato de manutenção garante que problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Além disso, a adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois empresas locais ou regionais



têm conhecimento das condições climáticas e das necessidades específicas da área, o que permite uma manutenção mais eficaz e personalizada.

- 5.1.3. Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a manutenção interna ou a contratação de serviços avulsos. A economia gerada pela prevenção de falhas e pelo aumento da vida útil dos equipamentos justifica o investimento inicial. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de redução de custos com reparos emergenciais e na eficiência energética dos sistemas, que operam de forma otimizada. Além disso, a eficiência administrativa é melhorada, pois a terceirização da manutenção libera recursos internos para outras atividades prioritárias.
- 5.1.4. Por fim, a solução escolhida atende de forma mais eficiente e eficaz o interesse público, garantindo que os ambientes climatizados da prefeitura estejam sempre em condições adequadas para o atendimento à população e para o trabalho dos servidores. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois alia expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, proporcionando um serviço de qualidade e contribuindo para a satisfação das necessidades da comunidade local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- **Diagnóstico Completo:** A solução contratada deve realizar um diagnóstico completo de todos os sistemas de ar-condicionado, identificando falhas e necessidades de manutenção.
- **Limpeza e Higienização:** Deve incluir limpeza e higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos de ar, assegurando a qualidade do ar.
- **Verificação de Componentes:** A manutenção deve abranger a verificação e ajuste de componentes elétricos e mecânicos, como compressores, ventiladores e termostatos.
- **Refrigeração Adequada:** Deve garantir a recarga de gás refrigerante quando necessário, assegurando a eficiência do sistema.
- **Teste de Funcionamento:** Após a manutenção, deve ser realizado um teste de funcionamento para verificar a eficiência e a segurança do sistema.
- **Relatório Técnico:** A empresa contratada deve fornecer um relatório técnico detalhado das atividades realizadas, incluindo recomendações para futuras manutenções.
- **Prazo de Execução:** A manutenção deve ser concluída dentro de um prazo acordado, minimizando a interrupção das atividades da prefeitura.
- **Qualificação Técnica:** Os profissionais responsáveis pela manutenção devem possuir qualificação técnica comprovada e experiência na área.



- **Garantia de Serviço:** Deve ser oferecida uma garantia mínima para os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção.
- Previsão de elaboração, implementação e/ou execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme legislação vigente;

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. **Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação**
- 8.2. Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 254
d
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 255
8
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último



Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 257
8
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.1.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4.2. Certificado válido de Registro e Quitação de seus Responsáveis Técnicos no (CREA ou CFT) da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.
- 15.4.3. Comprovação de que a licitante possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico;
- 15.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio ou do Contrato de Trabalho realizado entre a licitante e o profissional detentor do atestado;
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 16.3. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- 16.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos**;
- 16.5. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 16.6. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 16.7. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.
- 16.8. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.

Da descrição dos serviços

- 16.9. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 16.10. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas.
- 16.11. Os serviços objetos deste termo de referência também compreendem a execução de Instalações e remanejamentos de equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da Contratante.



Da manutenção preventiva

- 16.12. A manutenção preventiva será realizada mediante necessidade da contratante e emissão da Ordem de Serviço específica para contratante. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;
- 16.13. A primeira manutenção preventiva será executada a critério e necessidade da administração pública a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, informando locais, tipo e quantidades de condicionadores de ar que precisarão da manutenção preventiva, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias para atender a solicitação da secretaria solicitante.

Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção preventiva:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- j) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- k) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- l) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- m) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- n) Tensão de alimentação;
- o) Amperagem.

Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção corretiva:

- 16.14. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
- 16.15. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a



autorização da Prefeitura, Secretarias ou órgãos vinculados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

Dos serviços diversos:

16.16. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:

16.16.1. Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos ou usados, tipo Split (condensadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados em todos os edifícios dessa Prefeitura, de acordo com necessidades da Contratante e especificações contidas no presente Termo de Referência;

a) Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentais necessários ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;

b) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

c) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização do serviço;

d) Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação do split, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:

d.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;

d.2) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da contratante;

d.3.) Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da contratante;

d.4.) Execução de testes de funcionamento.

e) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:

f) a) Emissão de Ordens de Serviços (OS) pela secretaria solicitante, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem

g) b) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem deste Termo;

h) c) No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário de ocorrências).

i) d) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.



j) e) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo preposto constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.

Do suporte de serviços:

16.17. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.

16.18. O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:

- a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
- b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 24 (vinte quatro) horas, na cidade de Canapi, para zona urbana e para zona rural (caso haja necessidade).
- c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas. Em se tratando de serviços de manutenção em compressores e motores, instalação/desinstalação de splits este prazo poderá se estender por até 07 (sete) horas.
- d) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a contratada deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto ao órgão solicitante, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo órgão;
- e) Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da Contratante:

e1) casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;

e.2) má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.

Do fornecimento de peças:

16.19. Observando a necessidade de peças de grande porte, que não esteja contemplada na planilha, tanto nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar o valor dos orçamentos das peças, em papel timbrado.

16.20. Entendem-se como peças de grande porte: compressores, placas de comando, turbinas e motores.

16.21. Os compressores poderão ser adquiridos pela licitante, nos termos do subitem 6.1, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar-condicionado, desde que aprovado pela administração.



- 16.22. Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.
- 16.23. A Prefeitura de Canapi se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que pratiquem menores preços.
- 16.24. Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato.
- 16.25. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:
- a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;
 - b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.26. A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;
- 16.27. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
- 16.28. Todas as peças que forem substituídas, e/ ou fornecidas devem ser originais ou genuínas.
- 16.29. Caso não haja peças originais no mercado. Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.
- 16.30. CONTRATADO deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituta.
- 16.31. As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria ou órgão solicitantes, após o conserto dos equipamentos;
- 16.32. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.
- 16.33. **As peças de pequeno porte** para serem utilizadas nas manutenções preventivas ou corretiva, deverão estar devidamente descritas no orçamento apresentado pela contratada por tipo de condicionador de ar, setor e secretaria solicitante.
- 16.34. Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, chave seletora, termostato e filtros de ar.
- 16.35. **Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos seguintes materiais:**
- a) fusíveis;
 - b) parafusos;
 - c) correias;
 - d) imãs;



- e) terminais elétricos;
- f) graxas;
- g) solventes;
- h) produtos químicos de limpeza;
- i) materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
- j) tinta;
- k) lixa;
- l) neutrol;
- m) underseal;
- n) fita isolante;
- o) álcool;
- p) filtro secador;
- q) espuma de vedação;
- r) massa de vedação;
- s) vaselina;
- t) estopas;
- u) sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- v) materiais para solda;
- w) zarcão;
- x) vaselina;
- y) trapo;
- z) óleos lubrificantes;
- aa) oxigênio;
- bb) nitrogênio;
- cc) acetileno;
- dd) **gases freon;**
- ee) materiais e produtos de limpeza em geral; e
- ff) desincrustantes.
- gg) Capacitor



- hh) Protetor térmico
- ii) Sensor de temperatura

16.36. As peças de reposição e materiais não relacionadas **nos itens acima também** serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessária 03 cotações de preços.

Do relatório de manutenção:

- 16.37. Ao fim de cada serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.
- 16.38. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pela secretaria solicitante.
- 16.39. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando o nome e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura de **Canapi**

268
8

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 23 de abril de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262002003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 12 de maio de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 12 de maio de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto



a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 7.16.2.2. empresas brasileiras;
- 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



- 8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;



13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

15.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

15.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

15.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 16.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 24 de abril de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.040.604,18 (três milhões, quarenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,70
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ	Serviços	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,20



Prefeitura de Canapi

	EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	540	R\$ 401,28	R\$ 216.691,20
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	680	R\$ 337,50	R\$ 229.500,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR	Serviços	540	R\$ 356,67	R\$ 192.601,80



Prefeitura de Canapi

	MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE				
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	790	R\$ 356,67	R\$ 281.769,30
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390	R\$ 283,00	R\$ 110.370,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 855,00	R\$ 105.165,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 963,33	R\$ 118.489,59
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180	R\$ 280,48	R\$ 50.486,40
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.360,00	R\$ 167.280,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.558,67	R\$ 191.716,41
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20	R\$ 465,17	R\$ 9.303,40
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20	R\$ 3.355,10	R\$ 67.102,00
Valor Total				R\$ 3.040.604,18	



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção dos sistemas de ar-condicionado em suas instalações. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas frequentes, comprometendo o funcionamento dos serviços e gerando desconforto térmico, o que pode impactar negativamente a produtividade e o atendimento ao público.
- 3.2. Os servidores municipais e os cidadãos que frequentam as instalações são diretamente afetados por esse problema. Os servidores enfrentam dificuldades em desempenhar suas funções em um ambiente inadequado, enquanto os cidadãos podem experimentar um atendimento de menor qualidade devido ao desconforto e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, a falta de manutenção pode resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.
- 3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência operacional da prefeitura e melhora a qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com a manutenção regular, haja uma redução nos custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor e eficiente, beneficiando diretamente a população de Canapi.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:
 - 5.1.1. A escolha pela manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada para os sistemas de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Canapi se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado com essa solução é superior, pois empresas especializadas possuem expertise e ferramentas adequadas para garantir que os equipamentos operem em sua capacidade máxima. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que essas empresas têm experiência em lidar com diferentes modelos e marcas de ar-condicionado, garantindo que a manutenção seja adaptada às especificidades dos equipamentos já instalados. A facilidade de implementação é outro ponto favorável, pois a contratação de uma empresa especializada permite que a prefeitura delegue a responsabilidade técnica, reduzindo a necessidade de treinamento interno e permitindo uma



transição suave. A escalabilidade da solução também é garantida, pois a empresa pode ajustar seus serviços conforme novas demandas surgirem, sem a necessidade de reestruturações significativas.

- 5.1.2. Do ponto de vista operacional, a manutenção realizada por uma empresa especializada oferece suporte contínuo, o que aumenta a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos sistemas de ar-condicionado. A presença de um contrato de manutenção garante que problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. Além disso, a adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois empresas locais ou regionais têm conhecimento das condições climáticas e das necessidades específicas da área, o que permite uma manutenção mais eficaz e personalizada.
- 5.1.3. Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a manutenção interna ou a contratação de serviços avulsos. A economia gerada pela prevenção de falhas e pelo aumento da vida útil dos equipamentos justifica o investimento inicial. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de redução de custos com reparos emergenciais e na eficiência energética dos sistemas, que operam de forma otimizada. Além disso, a eficiência administrativa é melhorada, pois a terceirização da manutenção libera recursos internos para outras atividades prioritárias.
- 5.1.4. Por fim, a solução escolhida atende de forma mais eficiente e eficaz o interesse público, garantindo que os ambientes climatizados da prefeitura estejam sempre em condições adequadas para o atendimento à população e para o trabalho dos servidores. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois alia expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, proporcionando um serviço de qualidade e contribuindo para a satisfação das necessidades da comunidade local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

- **Diagnóstico Completo:** A solução contratada deve realizar um diagnóstico completo de todos os sistemas de ar-condicionado, identificando falhas e necessidades de manutenção.
- **Limpeza e Higienização:** Deve incluir limpeza e higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos de ar, assegurando a qualidade do ar.
- **Verificação de Componentes:** A manutenção deve abranger a verificação e ajuste de componentes elétricos e mecânicos, como compressores, ventiladores e termostatos.
- **Refrigeração Adequada:** Deve garantir a recarga de gás refrigerante quando necessário, assegurando a eficiência do sistema.



- **Teste de Funcionamento:** Após a manutenção, deve ser realizado um teste de funcionamento para verificar a eficiência e a segurança do sistema.
- **Relatório Técnico:** A empresa contratada deve fornecer um relatório técnico detalhado das atividades realizadas, incluindo recomendações para futuras manutenções.
- **Prazo de Execução:** A manutenção deve ser concluída dentro de um prazo acordado, minimizando a interrupção das atividades da prefeitura.
- **Qualificação Técnica:** Os profissionais responsáveis pela manutenção devem possuir qualificação técnica comprovada e experiência na área.
- **Garantia de Serviço:** Deve ser oferecida uma garantia mínima para os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção.
- Previsão de elaboração, implementação e/ou execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme legislação vigente;

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação
- 8.2. Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 15.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação



- cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos



índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



- à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.1.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4.2. Certificado válido de Registro e Quitação de seus Responsáveis Técnicos no (CREA ou CFT) da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.
- 15.4.3. Comprovação de que a licitante possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico;
- 15.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como **CONTRATANTE**, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio ou do Contrato de Trabalho realizado entre a licitante e o profissional detentor do atestado;
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 15.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 15.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 15.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de



14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 15.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 16.3. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- 16.4. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos;**
- 16.5. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 16.6. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 16.7. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.
- 16.8. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.

Da descrição dos serviços

- 16.9. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 16.10. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas.



- 16.11. Os serviços objetos deste termo de referência também compreendem a execução de Instalações e remanejamentos de equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da Contratante.

Da manutenção preventiva

- 16.12. A manutenção preventiva será realizada mediante necessidade da contratante e emissão da Ordem de Serviço específica para contratante. As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;
- 16.13. A primeira manutenção preventiva será executada a critério e necessidade da administração pública a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, informando locais, tipo e quantidades de condicionadores de ar que precisarão da manutenção preventiva, a empresa tem o prazo de até 02 (dois) dias para atender a solicitação da secretaria solicitante.

Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção preventiva:

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- j) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- k) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- l) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- m) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- n) Tensão de alimentação;
- o) Amperagem.

Das atividades a serem desenvolvidas na manutenção corretiva:



- 16.14. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
- 16.15. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Prefeitura, Secretarias ou órgãos vinculados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

Dos serviços diversos:

16.16. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:

- 16.16.1. Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos ou usados, tipo Split (condensadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados em todos os edifícios dessa Prefeitura, de acordo com necessidades da Contratante e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- a) Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentais necessários ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;
- b) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização do serviço;
- d) Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação do split, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:
- d.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;
- d.2) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da contratante;
- d.3.) Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da contratante;
- d.4.) Execução de testes de funcionamento.
- e) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:
- f) a) Emissão de Ordens de Serviços (OS) pela secretaria solicitante, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem



- g) b) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem deste Termo;
- h) c) No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de formulário de ocorrências).
- i) d) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.
- j) e) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo preposto constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.

Do suporte de serviços:

16.17. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.

16.18. O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:

- a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
- b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 24 (vinte quatro) horas, na cidade de Canapi, para zona urbana e para zona rural (caso haja necessidade).
- c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas. Em se tratando de serviços de manutenção em compressores e motores, instalação/desinstalação de splits este prazo poderá se estender por até 07 (sete) horas.
- d) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a contratada deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto ao órgão solicitante, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo órgão;
- e) Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da Contratante:
 - e1) casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;
 - e.2) má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.



Do fornecimento de peças:

- 16.19. Observando a necessidade de peças de grande porte, que não esteja contemplada na planilha, tanto nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar o valor dos orçamentos das peças, em papel timbrado.
- 16.20. Entendem-se como peças de grande porte: compressores, placas de comando, turbinas e motores.
- 16.21. Os compressores poderão ser adquiridos pela licitante, nos termos do subitem 6.1, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar-condicionado, desde que aprovado pela administração.
- 16.22. Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.
- 16.23. A Prefeitura de Canapi se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que praticarem menores preços.
- 16.24. Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato.
- 16.25. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:
- a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;
 - b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.26. A licitante adjudicatária informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;
- 16.27. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
- 16.28. Todas as peças que forem substituídas, e/ ou fornecidas devem ser originais ou genuínas.
- 16.29. Caso não haja peças originais no mercado. Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.
- 16.30. CONTRATADO deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituta.
- 16.31. As peças quando substituídas deverão ser entregues à Secretaria ou órgão solicitantes, após o conserto dos equipamentos;
- 16.32. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.



- 16.33. **As peças de pequeno porte** para serem utilizadas nas manutenções preventivas ou corretiva, deverão estar devidamente descritas no orçamento apresentado pela contratada por tipo de condicionador de ar, setor e secretaria solicitante.
- 16.34. Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, chave seletora, termostato e filtros de ar.
- 16.35. **Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos seguintes materiais:**
- a) fusíveis;
 - b) parafusos;
 - c) correias;
 - d) imãs;
 - e) terminais elétricos;
 - f) graxas;
 - g) solventes;
 - h) produtos químicos de limpeza;
 - i) materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
 - j) tinta;
 - k) lixa;
 - l) neutrol;
 - m) underseal;
 - n) fita isolante;
 - o) álcool;
 - p) filtro secador;
 - q) espuma de vedação;
 - r) massa de vedação;
 - s) vaselina;
 - t) estopas;
 - u) sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
 - v) materiais para solda;
 - w) zarcão;
 - x) vaselina;



- y) trapo;
- z) óleos lubrificantes;
- aa) oxigênio;
- bb) nitrogênio;
- cc) acetileno;
- dd) **gases freon;**
- ee) materiais e produtos de limpeza em geral; e
- ff) desincrustantes.
- gg) Capacitor
- hh) Protetor térmico
- ii) Sensor de temperatura

16.36. As peças de reposição e materiais não relacionadas **nos itens acima também** serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessária 03 cotações de preços.

Do relatório de manutenção:

- 16.37. Ao fim de cada serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.
- 16.38. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pela secretaria solicitante.
- 16.39. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando o nome e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 311
8
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



- Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 23 de abril de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 13.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 13.1.2. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- 13.1.3. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos;**
- 13.1.4. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 13.1.5. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 13.1.6. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.



- 13.1.7. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a),
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 3.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1 o prazo de validade;
- 6.2.2 a data da emissão;
- 6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5 o valor a pagar; e
- 6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.



Prefeitura de **Canapi**

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DO CRONOGRAMA

Art. 21. O cronograma do processo seletivo é o seguinte:

Etapa	Data	Dia da semana
Publicação do Edital	27/04/2026	Segunda-feira
Início das inscrições	27/04/2026	Segunda-feira
Encerramento das inscrições	07/05/2026	Quinta-feira
Publicação do resultado da habilitação	08/05/2026	Sexta-feira
Prazo para recurso administrativo	11/05 a 12/05/2026	Seg e Ter
Publicação do resultado final	13/05/2026	Quarta-feira
Assinatura do Termo de Compromisso	14/05/2026	Quinta-feira
Transferência dos recursos	15/05/2026	Sexta-feira

Parágrafo único. Em razão do feriado de 1º de maio de 2026 (Dia do Trabalho), a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não receberá inscrições nessa data.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A inscrição no presente processo seletivo implica plena ciência e concordância da escola participante com as regras estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 15/2026 e no Termo de Compromisso a ser firmado.

Art. 23. A concessão do auxílio financeiro não gera direito adquirido à participação em edições futuras do Projeto, nem obriga o Município à realização de novos repasses em exercícios posteriores.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Monitoramento, mediante decisão fundamentada, com ciência da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e, quando necessário, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 24 de abril de 2026.

CLÁUDIO DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:450C2BC3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/05/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 24 de abril de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:72BBDFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **11/05/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 24 de abril de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:B917631D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo

Dispensa nº 08/2026

O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 29 de Abril de 2026, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas: gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:858660F9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ARP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 12/05/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: registro de preços para aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 11/05/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 24 de abril de 2026.
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA,
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Processo nº 0900.000174/2026
Tipo: Menor preço por lote de itens
Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preço para aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias do Município de Delmiro Gouveia/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 11/05/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

JONAS CAETANO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, no dia 12/05/2026, às 09:00hrs, objetivando registro de preços contratação de empresas para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

no dia 12/05/2026, às 09:00hrs, objetivando registro de preços para contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

no dia 19/05/2026, às 10:00hrs, objetivando contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários para construção de praça no conjunto Antônio Borges (conjunto H), localizada no Município de Igreja Nova/AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnc.org.br ou cpligrejaanova@gmail.com / transparencia@igrejaanova.al.gov.br / pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas

Igreja Nova - AL, 24 de abril de 2026.
EDUÂNIA DE SOUZA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos elétricos (TRANSFORMADORES) Data/Horário: 14 de maio de 2026 às 11:00hs (onze horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editais>, informações: no e-mail: licitacao@pregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 14 de abril de 2026.
ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de agenciamentos de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) Data/Horário: 14 de maio de 2026 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editais>, informações: no e-mail: licitacao@pregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 14 de abril de 2026.
ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - UASG 982787. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Registro de Preços (RP), para futura eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas genuínas para veículos, tipo: Linha leve/passeio (veículos e motos), Linha pesada (caminhão, ônibus, vans e outros) e Maquinas pesadas (tratores, motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira) para atender a necessidade do Município de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e anexos. Data: 12/05/2026 às 09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br e ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e www.majrizidoro.al.gov.br/. Informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - UASG 982787. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e anexos. Data: 13/05/2026 às 09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br e ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e www.majrizidoro.al.gov.br/. Informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

Major Izidoro/AL, 23 de abril de 2026.
HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2026 O Município de Minador do Negrão/AL informa que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, fica redesignada para o dia 12/05/2026, às 10h, no site www.bnc.org.br. A medida decorre do cumprimento do prazo mínimo legal de divulgação.

O edital permanece inalterado e disponível na sede da Prefeitura Municipal citada 8h00 às 16h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, portadora do CNPJ 35.634.435/0001-72, cujo endereço é Rua Manoel Francisco Dos Santos, nº 14, Centro, Pariconha-AL, CEP 57475-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia para a Unidade de Reciclagem localizada na Rua Francisco de Sousa, S/N, Bairro Trecho, no município de Pariconha-AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo no 2025 09120078263.CPS.PMP Interessado:

MUNICÍPIO DE PENEDO/ALAGÓIS. Assunto: Concorrência Presencial no 01/2026. OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, LOCALIZADO RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, S/N, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE PENEDO/AL. Face aos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso IV do art. 71, da Lei Federal no 14.133 de 2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da Concorrência Presencial no 01/2026, em epígrafe, com base nos cumprimentos dos termos do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, à empresa CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ No 05.786.2680001/14, no VALOR GLOBAL DE R\$ 2.166.318,75 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Encaminho os autos para o Setor de Contratos do Município para convocar a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato conforme condições preestabelecidas no Instrumento Convocatório.

Penedo/AL, 23 de abril de 2026.
RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025 05125003752.CPS.PMP Interessado:

MUNICÍPIO DE PENEDO/ALAGÓIS. Assunto: Concorrência Presencial nº 02/2026. OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PORTE I NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, LOCALIZADO NA RUA EM PROJETO, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE PENEDO - AL. Face aos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da Concorrência Presencial nº 02/2026, em epígrafe, com base nos cumprimentos dos termos do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, à empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 17.872.922/0001-91, no VALOR GLOBAL DE R\$ 2.660.845,82 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Encaminho os autos para o Setor de Contratos do Município para convocar a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato conforme condições preestabelecidas no Instrumento Convocatório.

Penedo/AL, 23 de abril de 2026.
RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ALAGÓIS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito: Dispensa Eletrônica nº: 006/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS MÃES. Modalidade: Dispensa Eletrônica - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Tipo: Menor preço - POR ITEM. Data da abertura da sessão pública: 30/04/2026. Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 23 de abril de 2026.
IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação







EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2338

Data: 27/ABR/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 12/2026

Ano: 2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

522dd4a998e930a92ea7314f205bf37d.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

PERÍODO

CONTABILIDADE



Prefeitura de
Canapi

INFORMAÇÃO CONTABILIDADE

Atendendo todos os direitos reservados - 2026

Edital nº 12/2026

Última atualização 27/04/2026



Acessar Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/04/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000044/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.040.604,18

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TERMICO, GAS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS, - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE, - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES, - NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE, - SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC,	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,70
---	---	-----	------------	----------------

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS, - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,20
---	---	-----	------------	----------------

CONSUMO ELÉTRICO DOS
EQUIPAMENTOS;-
APLICAÇÃO DE PRODUTOS
BACTERICIDAS E
FUNGICIDAS NOS
COMPONENTES.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S - SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GAS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUIDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	540	R\$ 401,28	R\$ 216.691,20
---	-----	------------	----------------

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S. A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL, A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSARIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO	680	R\$ 337,50	R\$ 229.500,00
---	-----	------------	----------------

OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, E NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL, A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO, TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA, O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, E NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	540	R\$ 356,67	R\$ 192.601,80
---	---	-----	------------	----------------

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 256/2026

Canapi/AL, 27 de abril de 2026.

AO TCE-AL

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220262002003 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 27 de Abril de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - IMPUGNAÇÕES DE EDITAIS/ALTERAÇÕES A FASE INTERNA de número 007203/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 27/04/2026 às 16:00 horas.

Número do
Edital:
12/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- IMPUGNAÇÕES DE EDITAIS/ALTERAÇÕES NA FASE INTERNA

atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



CNPJ: 32.724.552/0001-39

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

DATA: 12/05/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 32.724.552/0001-39

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, QUADRA C LOTE 9 LOJA B – JUCA SAMPAIO; CEP 57603-140; PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL

E-MAIL: jgcomercioft@gmail.com

RESPONSÁVEL: JOSÉ GILBERTO

CELULAR: (82) 99678-5536

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,70
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES	Serviços	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,20

CNPJ Nº: 32.724.552/0001-39

Rua Projetada, SN, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio

CEP Nº 57.603-140 - Palmeira dos Índios Alagoas

Telefone: (82) 99678-5536

DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO

Serviços 540 R\$ 401,28 R\$ 216.691,20

Serviços 680 R\$ 337,50 R\$ 229.500,00

Serviços 540 R\$ 356,67 R\$ 192.601,80

5	SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE				
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	790	R\$ 356,67	R\$ 281.769,30
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390	R\$ 283,00	R\$ 110.370,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 855,00	R\$ 128.250,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 855,00	R\$ 105.165,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 963,33	R\$ 118.489,59
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 474,33	R\$ 71.149,50



CNPJ: 32.724.552/0001-39

14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 576,33	R\$ 70.888,59
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180	R\$ 280,48	R\$ 50.486,40
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 774,00	R\$ 116.100,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.360,00	R\$ 167.280,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 1.558,67	R\$ 191.716,41
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20	R\$ 465,17	R\$ 9.303,40
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20	R\$ 3.355,10	R\$ 67.102,00
Valor Total				R\$ 3.040.604,18	

PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL, 11/05/2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS E ACEITAMOS OS TERMOS DO EDITAL QUANTO A
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA, ENTRE OUTROS.

NOS VALORES VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS
OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS,
COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA
EXECUÇÃO DO OBJETO.

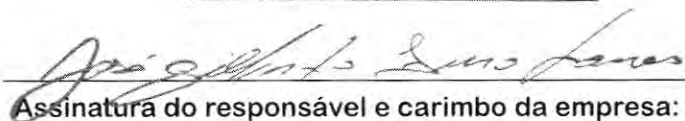
JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO

32.724.552/0001-39

Rua Projetada, SN, Quadra C

Lote 9 - Juca Sampaio

Palmeira dos Índios - AL


Assinatura do responsável e carimbo da empresa:

CNPJ Nº: 32.724.552/0001-39

Rua Projetada, SN, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio

CEP Nº 57.603-140 - Palmeira dos Índios Alagoas

Telefone: (82) 99678-5536

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0658097 **Nº** 6118116

Controle Interno (Código Controle) 321689723

Número de Registro Susep 054362026000107750658097

Data de emissão 06/04/2026 17:47:30

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep 

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

CPF ou CNPJ nº: 32.724.552/0001-39

Sede: R PROJETADA S/N, QUADRAC LOTE 9 LOJA B, JUCA SAMPAIO - CEP: 57.603-140 - PALMEIRA DOS INDIOS - AL

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

CPF ou CNPJ nº: 12.367.892/0001-42

Endereço: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336, - CEP: 57.530-000 - CANAPI - AL

Corretora

000002.5.217323-9 PROJETO CORRETORA DE SEGUROS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA PADRE AGOSTINHO MENDICUTE 65, SALA 41, - CEP: 01.257-090 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início

Término



09/04/2026

12/07/2026

Modelo de Frontispício de Apólice de Seguro Garantia - 01/2025 - 01/2026 - 01/2027 - 01/2028 - 01/2029 - 01/2030 - 01/2031 - 01/2032 - 01/2033 - 01/2034 - 01/2035 - 01/2036 - 01/2037 - 01/2038 - 01/2039 - 01/2040 - 01/2041 - 01/2042 - 01/2043 - 01/2044 - 01/2045 - 01/2046 - 01/2047 - 01/2048 - 01/2049 - 01/2050 - 01/2051 - 01/2052 - 01/2053 - 01/2054 - 01/2055 - 01/2056 - 01/2057 - 01/2058 - 01/2059 - 01/2060 - 01/2061 - 01/2062 - 01/2063 - 01/2064 - 01/2065 - 01/2066 - 01/2067 - 01/2068 - 01/2069 - 01/2070 - 01/2071 - 01/2072 - 01/2073 - 01/2074 - 01/2075 - 01/2076 - 01/2077 - 01/2078 - 01/2079 - 01/2080 - 01/2081 - 01/2082 - 01/2083 - 01/2084 - 01/2085 - 01/2086 - 01/2087 - 01/2088 - 01/2089 - 01/2090 - 01/2091 - 01/2092 - 01/2093 - 01/2094 - 01/2095 - 01/2096 - 01/2097 - 01/2098 - 01/2099 - 01/2100 - 01/2101 - 01/2102 - 01/2103 - 01/2104 - 01/2105 - 01/2106 - 01/2107 - 01/2108 - 01/2109 - 01/2110 - 01/2111 - 01/2112 - 01/2113 - 01/2114 - 01/2115 - 01/2116 - 01/2117 - 01/2118 - 01/2119 - 01/2120 - 01/2121 - 01/2122 - 01/2123 - 01/2124 - 01/2125 - 01/2126 - 01/2127 - 01/2128 - 01/2129 - 01/2130 - 01/2131 - 01/2132 - 01/2133 - 01/2134 - 01/2135 - 01/2136 - 01/2137 - 01/2138 - 01/2139 - 01/2140 - 01/2141 - 01/2142 - 01/2143 - 01/2144 - 01/2145 - 01/2146 - 01/2147 - 01/2148 - 01/2149 - 01/2150 - 01/2151 - 01/2152 - 01/2153 - 01/2154 - 01/2155 - 01/2156 - 01/2157 - 01/2158 - 01/2159 - 01/2160 - 01/2161 - 01/2162 - 01/2163 - 01/2164 - 01/2165 - 01/2166 - 01/2167 - 01/2168 - 01/2169 - 01/2170 - 01/2171 - 01/2172 - 01/2173 - 01/2174 - 01/2175 - 01/2176 - 01/2177 - 01/2178 - 01/2179 - 01/2180 - 01/2181 - 01/2182 - 01/2183 - 01/2184 - 01/2185 - 01/2186 - 01/2187 - 01/2188 - 01/2189 - 01/2190 - 01/2191 - 01/2192 - 01/2193 - 01/2194 - 01/2195 - 01/2196 - 01/2197 - 01/2198 - 01/2199 - 01/2200 - 01/2201 - 01/2202 - 01/2203 - 01/2204 - 01/2205 - 01/2206 - 01/2207 - 01/2208 - 01/2209 - 01/2210 - 01/2211 - 01/2212 - 01/2213 - 01/2214 - 01/2215 - 01/2216 - 01/2217 - 01/2218 - 01/2219 - 01/2220 - 01/2221 - 01/2222 - 01/2223 - 01/2224 - 01/2225 - 01/2226 - 01/2227 - 01/2228 - 01/2229 - 01/2230 - 01/2231 - 01/2232 - 01/2233 - 01/2234 - 01/2235 - 01/2236 - 01/2237 - 01/2238 - 01/2239 - 01/2240 - 01/2241 - 01/2242 - 01/2243 - 01/2244 - 01/2245 - 01/2246 - 01/2247 - 01/2248 - 01/2249 - 01/2250 - 01/2251 - 01/2252 - 01/2253 - 01/2254 - 01/2255 - 01/2256 - 01/2257 - 01/2258 - 01/2259 - 01/2260 - 01/2261 - 01/2262 - 01/2263 - 01/2264 - 01/2265 - 01/2266 - 01/2267 - 01/2268 - 01/2269 - 01/2270 - 01/2271 - 01/2272 - 01/2273 - 01/2274 - 01/2275 - 01/2276 - 01/2277 - 01/2278 - 01/2279 - 01/2280 - 01/2281 - 01/2282 - 01/2283 - 01/2284 - 01/2285 - 01/2286 - 01/2287 - 01/2288 - 01/2289 - 01/2290 - 01/2291 - 01/2292 - 01/2293 - 01/2294 - 01/2295 - 01/2296 - 01/2297 - 01/2298 - 01/2299 - 01/2300 - 01/2301 - 01/2302 - 01/2303 - 01/2304 - 01/2305 - 01/2306 - 01/2307 - 01/2308 - 01/2309 - 01/2310 - 01/2311 - 01/2312 - 01/2313 - 01/2314 - 01/2315 - 01/2316 - 01/2317 - 01/2318 - 01/2319 - 01/2320 - 01/2321 - 01/2322 - 01/2323 - 01/2324 - 01/2325 - 01/2326 - 01/2327 - 01/2328 - 01/2329 - 01/2330 - 01/2331 - 01/2332 - 01/2333 - 01/2334 - 01/2335 - 01/2336 - 01/2337 - 01/2338 - 01/2339 - 01/2340 - 01/2341 - 01/2342 - 01/2343 - 01/2344 - 01/2345 - 01/2346 - 01/2347 - 01/2348 - 01/2349 - 01/2350 - 01/2351 - 01/2352 - 01/2353 - 01/2354 - 01/2355 - 01/2356 - 01/2357 - 01/2358 - 01/2359 - 01/2360 - 01/2361 - 01/2362 - 01/2363 - 01/2364 - 01/2365 - 01/2366 - 01/2367 - 01/2368 - 01/2369 - 01/2370 - 01/2371 - 01/2372 - 01/2373 - 01/2374 - 01/2375 - 01/2376 - 01/2377 - 01/2378 - 01/2379 - 01/2380 - 01/2381 - 01/2382 - 01/2383 - 01/2384 - 01/2385 - 01/2386 - 01/2387 - 01/2388 - 01/2389 - 01/2390 - 01/2391 - 01/2392 - 01/2393 - 01/2394 - 01/2395 - 01/2396 - 01/2397 - 01/2398 - 01/2399 - 01/2400 - 01/2401 - 01/2402 - 01/2403 - 01/2404 - 01/2405 - 01/2406 - 01/2407 - 01/2408 - 01/2409 - 01/2410 - 01/2411 - 01/2412 - 01/2413 - 01/2414 - 01/2415 - 01/2416 - 01/2417 - 01/2418 - 01/2419 - 01/2420 - 01/2421 - 01/2422 - 01/2423 - 01/2424 - 01/2425 - 01/2426 - 01/2427 - 01/2428 - 01/2429 - 01/2430 - 01/2431 - 01/2432 - 01/2433 - 01/2434 - 01/2435 - 01/2436 - 01/2437 - 01/2438 - 01/2439 - 01/2440 - 01/2441 - 01/2442 - 01/2443 - 01/2444 - 01/2445 - 01/2446 - 01/2447 - 01/2448 - 01/2449 - 01/2450 - 01/2451 - 01/2452 - 01/2453 - 01/2454 - 01/2455 - 01/2456 - 01/2457 - 01/2458 - 01/2459 - 01/2460 - 01/2461 - 01/2462 - 01/2463 - 01/2464 - 01/2465 - 01/2466 - 01/2467 - 01/2468 - 01/2469 - 01/2470 - 01/2471 - 01/2472 - 01/2473 - 01/2474 - 01/2475 - 01/2476 - 01/2477 - 01/2478 - 01/2479 - 01/2480 - 01/2481 - 01/2482 - 01/2483 - 01/2484 - 01/2485 - 01/2486 - 01/2487 - 01/2488 - 01/2489 - 01/2490 - 01/2491 - 01/2492 - 01/2493 - 01/2494 - 01/2495 - 01/2496 - 01/2497 - 01/2498 - 01/2499 - 01/2500 - 01/2501 - 01/2502 - 01/2503 - 01/2504 - 01/2505 - 01/2506 - 01/2507 - 01/2508 - 01/2509 - 01/2510 - 01/2511 - 01/2512 - 01/2513 - 01/2514 - 01/2515 - 01/2516 - 01/2517 - 01/2518 - 01/2519 - 01/2520 - 01/2521 - 01/2522 - 01/2523 - 01/2524 - 01/2525 - 01/2526 - 01/2527 - 01/2528 - 01/2529 - 01/2530 - 01/2531 - 01/2532 - 01/2533 - 01/2534 - 01/2535 - 01/2536 - 01/2537 - 01/2538 - 01/2539 - 01/2540 - 01/2541 - 01/2542 - 01/2543 - 01/2544 - 01/2545 - 01/2546 - 01/2547 - 01/2548 - 01/2549 - 01/2550 - 01/2551 - 01/2552 - 01/2553 - 01/2554 - 01/2555 - 01/2556 - 01/2557 - 01/2558 - 01/2559 - 01/2560 - 01/2561 - 01/2562 - 01/2563 - 01/2564 - 01/2565 - 01/2566 - 01/2567 - 01/2568 - 01/2569 - 01/2570 - 01/2571 - 01/2572 - 01/2573 - 01/2574 - 01/2575 - 01/2576 - 01/2577 - 01/2578 - 01/2579 - 01/2580 - 01/2581 - 01/2582 - 01/2583 - 01/2584 - 01/2585 - 01/2586 - 01/2587 - 01/2588 - 01/2589 - 01/2590 - 01/2591 - 01/2592 - 01/2593 - 01/2594 - 01/2595 - 01/2596 - 01/2597 - 01/2598 - 01/2599 - 01/2600 - 01/2601 - 01/2602 - 01/2603 - 01/2604 - 01/2605 - 01/2606 - 01/2607 - 01/2608 - 01/2609 - 01/2610 - 01/2611 - 01/2612 - 01/2613 - 01/2614 - 01/2615 - 01/2616 - 01/2617 - 01/2618 - 01/2619 - 01/2620 - 01/2621 - 01/2622 - 01/2623 - 01/2624 - 01/2625 - 01/2626 - 01/2627 - 01/2628 - 01/2629 - 01/2630 - 01/2631 - 01/2632 - 01/2633 - 01/2634 - 01/2635 - 01/2636 - 01/2637 - 01/2638 - 01/2639 - 01/2640 - 01/2641 - 01/2642 - 01/2643 - 01/2644 - 01/2645 - 01/2646 - 01/2647 - 01/2648 - 01/2649 - 01/2650 - 01/2651 - 01/2652 - 01/2653 - 01/2654 - 01/2655 - 01/2656 - 01/2657 - 01/2658 - 01/2659 - 01/2660 - 01/2661 - 01/2662 - 01/2663 - 01/2664 - 01/2665 - 01/2666 - 01/2667 - 01/2668 - 01/2669 - 01/2670 - 01/2671 - 01/2672 - 01/2673 - 01/2674 - 01/2675 - 01/2676 - 01/2677 - 01/2678 - 01/2679 - 01/2680 - 01/2681 - 01/2682 - 01/2683 - 01/2684 - 01/2685 - 01/2686 - 01/2687 - 01/2688 - 01/2689 - 01/2690 - 01/2691 - 01/2692 - 01/2693 - 01/2694 - 01/2695 - 01/2696 - 01/2697 - 01/2698 - 01/2699 - 01/2700 - 01/2701 - 01/2702 - 01/2703 - 01/2704 - 01/2705 - 01/2706 - 01/2707 - 01/2708 - 01/2709 - 01/2710 - 01/2711 - 01/2712 - 01/2713 - 01/2714 - 01/2715 - 01/2716 - 01/2717 - 01/2718 - 01/2719 - 01/2720 - 01/2721 - 01/2722 - 01/2723 - 01/2724 - 01/2725 - 01/2726 - 01/2727 - 01/2728 - 01/2729 - 01/2730 - 01/2731 - 01/2732 - 01/2733 - 01/2734 - 01/2735 - 01/2736 - 01/2737 - 01/2738 - 01/2739 - 01/2740 - 01/2741 - 01/2742 - 01/2743 - 01/2744 - 01/2745 - 01/2746 - 01/2747 - 01/2748 - 01/2749 - 01/2750 - 01/2751 - 01/2752 - 01/2753 - 01/2754 - 01/2755 - 01/2756 - 01/2757 - 01/2758 - 01/2759 - 01/2760 - 01/2761 - 01/2762 - 01/2763 - 01/2764 - 01/2765 - 01/2766 - 01/2767 - 01/2768 - 01/2769 - 01/2770 - 01/2771 - 01/2772 - 01/2773 - 01/2774 - 01/2775 - 01/2776 - 01/2777 - 01/2778 - 01/2779 - 01/2780 - 01/2781 - 01/2782 - 01/2783 - 01/2784 - 01/2785 - 01/2786 - 01/2787 - 01/2788 - 01/2789 - 01/2790 - 01/2791 - 01/2792 - 01/2793 - 01/2794 - 01/2795 - 01/2796 - 01/2797 - 01/2798 - 01/2799 - 01/2800 - 01/2801 - 01/2802 - 01/2803 - 01/2804 - 01/2805 - 01/2806 - 01/2807 - 01/2808 - 01/2809 - 01/2810 - 01/2811 - 01/2812 - 01/2813 - 01/2814 - 01/2815 - 01/2816 - 01/2817 - 01/2818 - 01/2819 - 01/2820 - 01/2821 - 01/2822 - 01/2823 - 01/2824 - 01/2825 - 01/2826 - 01/2827 - 01/2828 - 01/2829 - 01/2830 - 01/2831 - 01/2832 - 01/2833 - 01/2834 - 01/2835 - 01/2836 - 01/2837 - 01/2838 - 01/2839 - 01/2840 - 01/2841 - 01/2842 - 01/2843 - 01/2844 - 01/2845 - 01/2846 - 01/2847 - 01/2848 - 01/2849 - 01/2850 - 01/2851 - 01/2852 - 01/2853 - 01/2854 - 01/2855 - 01/2856 - 01/2857 - 01/2858 - 01/2859 - 01/2860 - 01/2861 - 01/2862 - 01/2863 - 01/2864 - 01/2865 - 01/2866 - 01/2867 - 01/2868 - 01/2869 - 01/2870 - 01/2871 - 01/2872 - 01/2873 - 01/2874 - 01/2875 - 01/2876 - 01/2877 - 01/2878 - 01/2879 - 01/2880 - 01/2881 - 01/2882 - 01/2883 - 01/2884 - 01/2885 - 01/2886 - 01/2887 - 01/2888 - 01/2889 - 01/2890 - 01/2891 - 01/2892 - 01/2893 - 01/2894 - 01/2895 - 01/2896 - 01/2897 - 01/2898 - 01/2899 - 01/2900 - 01/2901 - 01/2902 - 01/2903 - 01/2904 - 01/2905 - 01/2906 - 01/2907 - 01/2908 - 01/2909 - 01/2910 - 01/2911 - 01/2912 - 01/2913 - 01/2914 - 01/2915 - 01/2916 - 01/2917 - 01/2918 - 01/2919 - 01/2920 - 01/2921 - 01/2922 - 01/2923 - 01/2924 - 01/2925 - 01/2926 - 01/2927 - 01/2928 - 01/2929 - 01/2930 - 01/2931 - 01/2932 - 01/2933 - 01/2934 - 01/2935 - 01/2936 - 01/2937 - 01/2938 - 01/2939 - 01/2940 - 01/2941 - 01/2942 - 01/2943 - 01/2944 - 01/2945 - 01/2946 - 01/2947 - 01/2948 - 01/2949 - 01/2950 - 01/2951 - 01/2952 - 01/2953 - 01/2954 - 01/2955 - 01/2956 - 01/2957 - 01/2958 - 01/2959 - 01/2960 - 01/2961 - 01/2962 - 01/2963 - 01/2964 - 01/2965 - 01/2966 - 01/2967 - 01/2968 - 01/2969 - 01/2970 - 01/2971 - 01/2972 - 01/2973 - 01/2974 - 01/2975 - 01/2976 - 01/2977 - 01/2978 - 01/2979 - 01/2980 - 01/2981 - 01/2982 - 01/2983 - 01/2984 - 01/2985 - 01/2986 - 01/2987 - 01/2988 - 01/2989 - 01/2990 - 01/2991 - 01/2992 - 01/2993 - 01/2994 - 01/2995 - 01/2996 - 01/2997 - 01/2998 - 01/2999 - 01/3000 - 01/3001 - 01/3002 - 01/3003 - 01/3004 - 01/3005 - 01/3006 - 01/3007 - 01/3008 - 01/3009 - 01/3010 - 01/3011 - 01/3012 - 01/3013 - 01/3014 - 01/3015 - 01/3016 - 01/3017 - 01/3018 - 01/3019 - 01/3020 - 01/3021 - 01/3022 - 01/3023 - 01/3024 - 01/3025 - 01/3026 - 01/3027 - 01/3028 - 01/3029 - 01/3030 - 01/3031 - 01/3032 - 01/3033 - 01/3034 - 01/3035 - 01/3036 - 01/3037 - 01/3038 - 01/3039 - 01/3040 - 01/3041 - 01/3042 - 01/3043 - 01/3044 - 01/3045 - 01/3046 - 01/3047 - 01/3048 - 01/3049 - 01/3050 - 01/3051 - 01/3052 - 01/3053 - 01/3054 - 01/3055 - 01/3056 - 01/3057 - 01/3058 - 01/3059 - 01/3060 - 01/3061 - 01/3062 - 01/3063 - 01/3064 - 01/3065 - 01/3066 - 01/3067 - 01/3068 - 01/3069 - 01/3070 - 01/3071 - 01/3072 - 01/3073 - 01/3074 - 01/3075 - 01/3076 - 01/3077 - 01/3078 - 01/3079 - 01/3080 - 01/3081 - 01/3082 - 01/3083 - 01/3084 - 01/3085 - 01/3086 - 01/3087 - 01/3088 - 01/3089 - 01/3090 - 01/3091 - 01/3092 - 01/3093 - 01/3094 - 01/3095 - 01/3096 - 01/3097 - 01/3098 - 01/3099 - 01/3100 - 01/3101 - 01/3102 - 01/3103 - 01/3104 - 01/3105 - 01/3106 - 01/3107 - 01/3108 - 01/3109 - 01/3110 - 01/3111 - 01/3112 - 01/3113 - 01/3114 - 01/3115 - 01/3116 - 01/3117 - 01/3118 - 01/3119 - 01/3120 - 01/3121 - 01/3122 - 01/3123 - 01/3124 - 01/3125 - 01/3126 - 01/3127 - 01/3128 - 01/3129 - 01/3130 - 01/3131 - 01/3132 - 01/3133 - 01/3134 - 01/3135 - 01/3136 - 01/3137 - 01/3138 - 01/3139 - 01/3140 - 01/3141 - 01/3142 - 01/3143 - 01/3144 - 01/3145 - 01/3146 - 01/3147 - 01/3148 -

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0658097

Nº 6118116



Controle Interno (Código Controle) 321689723

Nº de Registro SUSEP 054362026000107750658097



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Eletrônico Nº 12/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 30.406,04

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 30.406,04

Vigência - 09/04/2026 a 12/07/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 30.406,04

Vigência - 09/04/2026 a 12/07/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 285,82

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0658097
Controle Interno (Código Controle) 321689723

Nº 6118116
Nº de Registro SUSEP 054362026000107750658097



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 285,82

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	13/04/2026	28389782	R\$ 285,82

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0658097

Nº 6118116

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 321689723

Nº de Registro SUSEP 054362026000107750658097

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**LICITANTE**

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j** violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
 - 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda de Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda de Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

5.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



CNPJ: 32.724.552/0001-39

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.724.552/0001-39 estabelecida na RUA PROJETADA, SN, QUADRA C LOTE 9 LOJA B – JUCA SAMPAIO; CEP: 57.603-140 PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL, por intermédio de seu representante legal, Sr. José Gilberto Ferro Torres, CPF de nº 092.387.874-25, na qualidade de participante do Pregão Eletrônico Nº 12/2026, passa a declarar para todos os fins:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas econômicas apresentadas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de menor 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 2020.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- h) Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ Nº: 32.724.552/0001-39

Rua Projetada, SN, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio

CEP Nº 57.603-140 - Palmeira dos Índios Alagoas

Telefone: (82) 99678-5536

- i) Que possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstra ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão;
- j) Que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- k) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) A inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.
- m) Que não foi declarada inidônea para licitar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
- n) Que consta enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- o) Que inexistente no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- p) Detém de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declarando estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica.
- q) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante.
- r) É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- s) No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 32.724.552/0001-39

Palmeira dos índios – Alagoas, 12 de maio de 2026.

JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO
32.724.552/0001-39
Rua Projetada, SN, Quadra C
Lote 9 - Juca Sampaio
Palmeira dos Índios - AL



JOSÉ GILBERTO FERRO TORRES

CNPJ Nº: 32.724.552/0001-39
Rua Projetada, SN, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio
CEP Nº 57.603-140 - Palmeira dos Índios Alagoas
Telefone: (82) 99678-5536

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

J. G. FERRO TORRES

JOSE GILBERTO FERRO TORRES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1981, portador do RG nº 1788167 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 092.387.874-25, residente e domiciliado na Rua Arconco Teixeira de Assuncao, nº 235, José Maia Costa, Palmeira dos Índios – AL, 57602-499, Empresário Individual de nome **J. G. FERRO TORRES**, com sede na Av Graciliano Ramos, nº 56, Paraíso, Palmeira dos Índios – AL, 57602-130, registrado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.724.552/0001-39, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o Endereço da sede que passa a localizar-se na: Rua Projetada, S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, 57603-140.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Impressão de material para uso publicitário; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas

de uso temporário, exceto andaimes; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

E exercerá as seguintes atividades:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital destacado que era de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ser R\$200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de: **JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 05 de novembro de 2025.

JOSE GILBERTO FERRO TORRES

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA**

JOSE GILBERTO FERRO TORRES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1981, portador do RG nº 1788167 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 092.387.874-25, residente e domiciliado na Rua Arconco Teixeira de Assuncao, nº 235, José Maia Costa, Palmeira dos Índios – AL, 57602-499.

Único sócio da empresa **JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA**, com sede na Rua Projetada, S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, 57603-140, registrado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.724.552/0001-39, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial **JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Rua Projetada, S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, 57603-140.

Parágrafo Único. Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional, ou mesmo fora dele, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Impressão de material para uso publicitário; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista

especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, sendo assim distribuído:

SÓCIO	Nº de Quotas	Capital Social	Percentual
JOSE GILBERTO FERRO TORRES	200.000	R\$200.000,00	100%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **JOSE GILBERTO FERRO TORRES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro. Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

Parágrafo Segundo. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA – Em caso de morte do sócio, a sociedade limitada unipessoal não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º. CC/2002).

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro e Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 05 de novembro de 2025.

JOSE GILBERTO FERRO TORRES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09238787425	JOSE GILBERTO FERRO TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2025 08:38 SOB Nº 27201603881.
PROTOCOLO: 250622980 DE 10/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517903114. CNPJ DA SEDE: 32724552000139.
NIRE: 27201603881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2025.
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.724.552/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2019
NOME EMPRESARIAL JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JG COMERCIO E CLIMATIZACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAC LOTE 9 LOJA B	
CEP 57.603-140	BAIRRO/DISTRITO JUCA SAMPAIO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO JGCOMERCIOFT@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9678-5536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **09:01:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.724.552/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2019
NOME EMPRESARIAL JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAC LOTE 9 LOJA B	
CEP 57.603-140	BAIRRO/DISTRITO JUCA SAMPAIO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO JGCOMERCIOFT@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9678-5536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **09:01:12** (data e hora de Brasília).

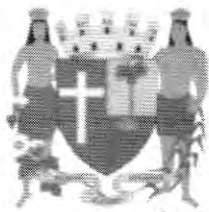
Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.724.552/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2019
NOME EMPRESARIAL JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAC LOTE 9 LOJA B	
CEP 57.603-140	BAIRRO/DISTRITO JUCA SAMPAIO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO JGCOMERCIOFT@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9678-5536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2026 às 09:01:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS • AL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará
106/2026

Situação
Ativo

Liberado em
27/02/2026

Validade até
31/12/2026

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, concede a presente licença para o funcionamento da Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

J. G. COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Título do estabelecimento (Nome de fantasia)

J. G. FERRO

Nome no cadastro Econômico municipal

J. G. FERRO

CPF/CNPJ

32.724.552/0001-39

Inscrição municipal

27936

Endereço de funcionamento

Rua Cacilda Sampaio, nº SN Quadra C, Lote 9, Loja B
Juca Sampaio - Palmeira Dos Índios/Alagoas - CEP 57603-140

Classificação da Inscrição Municipal

01) Estabelecimento fixo

Porte empresarial

Microempresário (ME)

Atividade econômica municipal (referência para tributação)	Classificação
43.2.2-3.02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
47.8.9-0.07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundária
47.5.4-7.01 - Comércio varejista de móveis	Secundária
47.5.5-5.02 - Comércio varejista de artigos de armarinho	Secundária
47.5.1-2.01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal
47.6.3-6.02 - Comércio varejista de artigos esportivos	Secundária
47.1.2-1.00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Secundária
47.8.1-4 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundária
47.8.9-0.99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundária
96.0.2-5.01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure	Secundária
47.8.2-2.01 - Comércio varejista de calçados	Secundária
47.5.3-9.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundária
47.8.9-0.05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundária
18.1.3-0.01 - Impressão de material para uso publicitário	Secundária
47.5.5-5.03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Secundária

CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)	Classificação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho	Secundária
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Secundária



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1302163549

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Secundária
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Secundária
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros	Secundária
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundária
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundária
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos	Secundária
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos	Secundária
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Secundária
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundária
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundária
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundária
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados	Secundária
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundária
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundária
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Secundária
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Secundária
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Secundária
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	Secundária
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria	Secundária
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis	Secundária
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário	Secundária
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação	Secundária
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Secundária
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários	Secundária
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundária
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Secundária
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Secundária
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios	Secundária
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Secundária
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Secundária
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Secundária
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundária
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundária
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Secundária
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundária
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Secundária
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundária
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundária



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>
 Tipo de documento: Alvará
 Código do documento: 1302163549

Observação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 59363 EMITIDO: 28/03/2023

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento pela administração municipal caso seja constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações impostas pela legislação aplicável.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1302163549

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

2231764994

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2231764994

PROIBIDO PLASTIFICAR

2231764994

JOSE GILBERTO FERRO TORRES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1788167 SESE AL

CPF 092.387.874-25 DATA NASCIMENTO 30/05/1981

FILIAÇÃO
MANOEL ALVES TORRES
RITA FERRO TORRES

PERMISSÃO ACC DAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 07479100980 VALIDADE 03/01/2025 VIGABILIDADE 20/10/2021

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL PALMEIRA DOS INDIOS, AL DATA EMISSÃO 26/10/2021

Assinatura do Emissor

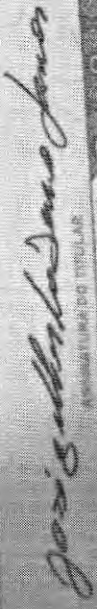
44671133065
AL026926555

ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANCA PUBLICA
LEGISLACAO
MUNICIPIO DE MANGUEIRAS DOS SANTOS



Pelegar Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1788167

DATA DE EMISSÃO 16/04/2019

CPF 092.387.874-25

2 VIA

005

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

JOSE GILBERTO FERRO TORRES

MANGUEIRAS DOS SANTOS

DATA DE EMISSÃO 16/04/2019

CPF 092.387.874-25

2 VIA

005

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

NÚMERO CACEAL 24793306-6 CNPJ/CPF 32.724.552/0001-39	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 11/02/2019 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA
--

NOME DE FANTASIA JG COMERCIO E CLIMATIZACAO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
--

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN? NÃO SE APLICA.

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR	DATA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019
--	---

FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO
--

TIPOS DE UNIDADE NÃO HÁ.

LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN
----------------------------------	---------------------

COMPLEMENTO QUADRA C LOTE 9 LOJA B	CEP 57603140
--	------------------------

BAIRRO/DISTRITO JUCA SAMPAIO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
--	---	-----------------

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - PRINCIPAL
1813001 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1822901 SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
1822999 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
4329101 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

SÓCIOS
JOSE GILBERTO FERRO TORRES

RESPONSÁVEL
JOSE GILBERTO FERRO TORRES

REGIME ESPECIAL
NÃO HÁ.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 32.724.552/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:34 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **08DE.D369.F553.471F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.724.552/0001-39

Nome/Contribuinte: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

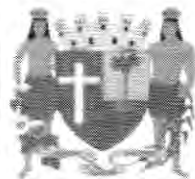
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/05/2026

Emitida às 14:59:35 do dia 31/03/2026

Código de controle da certidão: 84CB-EAD8-C4D6-4B34

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ 12.356.879/0001-98

Praça da Independência, Nº 34 - Centro - CEP 57.600-010
(82) 3421-2309 ■ gp.palmeiradosindios@gmail.com ■ www.palmeiradosindios.al.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2483/2026

Liberada: 04/05/2026

Validade: 03/07/2026

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

CPF/CNPJ: 32.724.552/0001-39

Endereço: Rua Projetada, nº SN Quadrac Lote 9 Loja B Juca Sampaio - Palmeira Dos Índios - Alagoas - CEP 57603-140

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

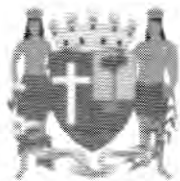


A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 756077433



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ 12.356.879/0001-98
Praça da Independência, Nº 34 - Centro - CEP 57.600-010

CERTIDÃO DE DADOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AO CADASTRO DO ECONÔMICO

Documento: 539/2026

Emissão: 08/05/2026

Validade: 07/06/2026

Processo:

DADOS DO ECONÔMICO

Nome: J. G. COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Detalhamento: J. G. FERRO

CPF/ CNPJ: 32.724.552/0001-39

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 27936

Logradouro: Projetada

Nº: SN

Complemento: Quadrac Lote 9 Loja B

Bairro: Juca Sampaio

CEP: 57603-140

Distrito:

Município: PALMEIRA DOS ÍNDIOS

UF: AL

Ativid. principal: 47.5.1-2.01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE DADOS DO ECONÔMICO, por constarem em nossos registros o cadastro da Pessoa (física ou jurídica) que explora de atividade econômica no município. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

SOCIOS

Nome: JOSE GILBERTO FERRO TORRES

Percentual (%): 0,00

ATIVIDADES

CNAE: Código: 18.13-0-01	Atividade: 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE: Código: 18.22-9-01	Atividade: 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE: Código: 18.22-9-99	Atividade: 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
CNAE: Código: 43.22-3-02	Atividade: 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE: Código: 43.29-1-01	Atividade: 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
CNAE: Código: 43.29-1-04	Atividade: 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Assinaturas e vistos

Palmeira dos Índios - AL, sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Autenticação Mecânica

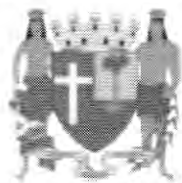


60556711022019000000110220190000001978212000100327245520001394960

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 37822786



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ 12.356.879/0001-98
Praça da Independência, Nº 34 - Centro - CEP 57.600-010

CERTIDÃO DE DADOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AO CADASTRO DO ECONÔMICO

CNAE: Código: 45.30-7-05	Atividade: 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE: Código: 47.12-1-00	Atividade: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE: Código: 47.21-1-03	Atividade: 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
CNAE: Código: 47.21-1-04	Atividade: 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
CNAE: Código: 47.24-5-00	Atividade: 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CNAE: Código: 47.41-5-00	Atividade: 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE: Código: 47.44-0-01	Atividade: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE: Código: 47.44-0-03	Atividade: 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE: Código: 47.44-0-04	Atividade: 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE: Código: 47.44-0-99	Atividade: 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE: Código: 47.51-2-02	Atividade: 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE: Código: 47.52-1-00	Atividade: 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE: Código: 47.53-9-00	Atividade: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE: Código: 47.54-7-01	Atividade: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
CNAE: Código: 47.54-7-02	Atividade: 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE: Código: 47.54-7-03	Atividade: 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE: Código: 47.55-5-01	Atividade: 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
CNAE: Código: 47.55-5-02	Atividade: 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
CNAE: Código: 47.55-5-03	Atividade: 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE: Código: 47.56-3-00	Atividade: 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE: Código: 47.57-1-00	Atividade: 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE: Código: 47.61-0-01	Atividade: 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
CNAE: Código: 47.61-0-03	Atividade: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE: Código: 47.63-6-01	Atividade: 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE: Código: 47.63-6-02	Atividade: 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE: Código: 47.63-6-03	Atividade: 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
CNAE: Código: 47.71-7-01	Atividade: 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CNAE: Código: 47.72-5-00	Atividade: 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE: Código: 47.73-3-00	Atividade: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE: Código: 47.81-4-00	Atividade: 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE: Código: 47.82-2-01	Atividade: 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

Assinaturas e vistos

Palmeira dos Índios - AL, sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Autenticação Mecânica

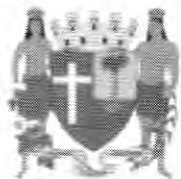


60556711022019000000110220190000001978212000100327245520001394960

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefpalmeiradosindios-al/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 37822786



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ 12.356.879/0001-98
Praça da Independência, Nº 34 - Centro - CEP 57.600-010

CERTIDÃO DE DADOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AO CADASTRO DO ECONÔMICO

CNAE: Código: 47.89-0-05	Atividade: 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE: Código: 47.89-0-07	Atividade: 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE: Código: 47.89-0-08	Atividade: 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE: Código: 77.21-7-00	Atividade: 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE: Código: 77.33-1-00	Atividade: 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE: Código: 77.39-0-03	Atividade: 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE: Código: 47.51-2-01	Atividade: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Assinaturas e vistos

Palmeira dos Índios - AL, sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Autenticação Mecânica



60556711022019000000110220190000001978212000100327245520001394960

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 37822786

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.724.552/0001-39
Razão Social: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA
Endereço: R CACILDA SAMPAIO SN QUADRAC / JUCA SAMPAIO / PALMEIRA DOS
INDIOS / AL / 57603-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042006195302192305

Informação obtida em 30/04/2026 08:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Certidão nº: 71439761/2025

Expedição: 24/11/2025, às 09:38:07

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.724.552/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004756036****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA, residente na R PROJETADA, QUADRA C LOTE 9 LOJA B, JUCA SAMPAIO, CEP: 57603-140, Palmeira Dos Índios - AL, vinculado ao CNPJ: 32.724.552/0001-39 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 29 de abril de 2026 às 08h44min.

PEDIDO Nº: 0004756036



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27801351424	CNPJ 32.724.552/0001-39	
NOME EMPRESARIAL J. G. FERRO TORRES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A6.0A.C6.80.12.02.DD.96.61.06.2F.42.A6.1A.21.10.A6.7E.15.61	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07606155437	DANILO DA COSTA ROCHA:07606155437	582084729832827993 7	09/10/2024 a 09/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32724552000139	J G FERRO TORRES:327245520001	719853501160159875 7	28/01/2025 a 28/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A6.0A.C6.80.12.02.DD.96.61.06.2F.42.
A6.1A.21.10.A6.7E.15.61-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2025 às 18:10:36

A2.36.C5.42.F1.BB.08.BD
5E.25.AE.71.92.EA.5D.95

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J. G. FERRO TORRES
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.724.552/0001-39
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial J. G. FERRO TORRES
NIRE 27801351424
CNPJ 32.724.552/0001-39
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Livro Diário
Município PALMEIRA DOS INDIOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5085

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial J. G. FERRO TORRES
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5085
Data de inicio 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.0A.C6.80.12.02.DD.96.61.06.2F.42.A6.1A.21.10.A6.7E.15.61-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J. G. FERRO TORRES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.768.268,86	R\$ 1.802.017,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.768.268,86	R\$ 1.802.017,56
DISPONÍVEL		R\$ 399.790,28	R\$ 333.312,62
CAIXA		R\$ 267.155,67	R\$ 271.517,22
CAIXA GERAL		R\$ 267.155,67	R\$ 271.517,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 95.778,83	R\$ 61.795,40
BANCO DO BRASIL		R\$ 95.778,83	R\$ 61.795,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 36.855,78	R\$ 0,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 36.855,78	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 154.632,43	R\$ 337.719,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 154.632,43	R\$ 337.719,02
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 154.632,43	R\$ 337.719,02
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 828.747,01	R\$ 828.747,01
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 828.747,01	R\$ 828.747,01
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 828.747,01	R\$ 828.747,01
ESTOQUE		R\$ 385.099,14	R\$ 302.238,91
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 385.099,14	R\$ 302.238,91
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 385.099,14	R\$ 302.238,91
PASSIVO		R\$ 1.768.268,86	R\$ 1.802.017,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 29.007,76	R\$ 10.396,51
FORNECEDORES		R\$ 11.117,98	R\$ (415,22)
FORNECEDORES		R\$ 11.117,98	R\$ (415,22)
DIVERSOS		R\$ 11.117,98	R\$ (415,22)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 12.246,79	R\$ 4.194,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 12.246,79	R\$ 4.194,91
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 12.246,79	R\$ 4.194,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.642,99	R\$ 6.616,82
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.600,40	R\$ 2.668,68
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.320,00	R\$ 1.412,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
FGTS/GRRF MULTA RESCISORIA A PAGAR		R\$ 105,60	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 349,80	R\$ 487,14
INSS A RECOLHER		R\$ 244,20	R\$ 261,22
FGTS A RECOLHER		R\$ 105,60	R\$ 225,92
PROVISÕES		R\$ 2.692,79	R\$ 3.461,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.493,33	R\$ 3.108,77
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 199,46	R\$ 352,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.739.261,10	R\$ 1.791.621,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.659.261,10	R\$ 1.711.621,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.659.261,10	R\$ 1.711.621,05
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.659.261,10	R\$ 1.711.621,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.0A.C6.80.12.02.DD.96.61.06.2F.42.A6.1A.21.10.A6.7E.15.61-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J. G. FERRO TORRES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 925.566,40	R\$ 566.359,29
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 922.574,40	R\$ 549.722,89
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.992,00	R\$ 16.636,40
(-) DEDUÇÕES		R\$ (69.836,78)	R\$ (67.737,80)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (4.595,40)	R\$ (32.500,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (65.241,38)	R\$ (35.237,80)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 855.729,62	R\$ 498.621,49
(-) CMV		R\$ (645.802,08)	R\$ (384.806,02)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (645.802,08)	R\$ (384.806,02)
LUCRO BRUTO		R\$ 209.927,54	R\$ 113.815,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (83.243,61)	R\$ (47.574,02)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (44.402,58)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (44.402,58)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (38.841,03)	R\$ (47.574,02)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (15.768,00)	R\$ (16.449,80)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (15.203,80)	R\$ (16.944,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.530,00)	R\$ (2.941,68)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.493,33)	R\$ (4.380,77)
(-) INSS		R\$ (1.182,60)	R\$ (211,80)
(-) FGTS		R\$ (1.663,30)	R\$ (3.541,14)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.694,40)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (122,57)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (740,06)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (547,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.053,89)	R\$ (14.148,30)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.273,39)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (49,29)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (1.004,60)	R\$ (4.867,64)
(-) JUROS DE IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (7,27)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 154,40	R\$ 266,80
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIA		R\$ 154,40	R\$ 266,80
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 125.784,44	R\$ 52.359,95
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 125.784,44	R\$ 52.359,95
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 125.784,44	R\$ 52.359,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.0A.C6.80.12.02.DD.96.61.06.2F.42.A6.1A.21.10.A6.7E.15.61-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
27801351424	32.724.552/0001-39
NOME EMPRESARIAL	
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
32.5D.5C.39.EC.09.8B.5E.D6.1E.69.D1.AC.05.1C.03.8A.DF.69.58	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07606155437	DANILO DA COSTA ROCHA:07606155437	562300831535831585 9	08/10/2025 a 08/10/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32724552000139	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA:32724552000139	756746131847972578 3	22/01/2026 a 22/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

32.5D.5C.39.EC.09.8B.5E.D6.1E.69.D1.
AC.05.1C.03.8A.DF.69.58-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2026 às 13:46:49

5A.8D.C2.92.DC.08.C3.8F
51.7F.02.26.AE.66.82.EC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

396
8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 32.724.552/0001-39
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA
NIRE 27801351424
CNPJ 32.724.552/0001-39
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Livro Diário
Município PALMEIRA DOS INDIOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5600

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5600
Data de início 01/01/2025
Data de término 31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.5D.5C.39.EC.09.8B.5E.D6.1E.69.D1.AC.05.1C.03.8A.DF.69.58-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.802.017,56	R\$ 2.316.045,81
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.802.017,56	R\$ 2.316.045,81
DISPONÍVEL		R\$ 333.312,62	R\$ 961.326,02
CAIXA		R\$ 271.517,22	R\$ 127.210,47
CAIXA GERAL		R\$ 271.517,22	R\$ 127.210,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 61.795,40	R\$ 234.115,55
BANCO DO BRASIL		R\$ 61.795,40	R\$ 234.115,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
CLIENTES		R\$ 337.719,02	R\$ 528.574,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 337.719,02	R\$ 528.574,88
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 337.719,02	R\$ 528.574,88
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 828.747,01	R\$ 284.564,43
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 828.747,01	R\$ 284.564,43
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 828.747,01	R\$ 284.564,43
ESTOQUE		R\$ 302.238,91	R\$ 541.580,48
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 302.238,91	R\$ 541.580,48
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 302.238,91	R\$ 541.580,48
PASSIVO		R\$ 1.802.017,56	R\$ 2.316.045,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.396,51	R\$ 71.288,14
(-) FORNECEDORES		R\$ (415,22)	R\$ 364,17
(-) FORNECEDORES		R\$ (415,22)	R\$ 364,17
(-) DIVERSOS		R\$ (415,22)	R\$ 364,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.194,91	R\$ 59.857,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.194,91	R\$ 59.857,36
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 4.194,91	R\$ 59.857,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 6.616,82	R\$ 11.066,61
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.668,68	R\$ 4.159,32
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.412,00	R\$ 2.808,30
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.256,68	R\$ 1.351,02
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 487,14	R\$ 637,56
INSS A RECOLHER		R\$ 261,22	R\$ 394,68
FGTS A RECOLHER		R\$ 225,92	R\$ 242,88
PROVISÕES		R\$ 3.461,00	R\$ 6.269,73
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.108,77	R\$ 5.709,44
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 352,23	R\$ 560,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.791.621,05	R\$ 2.244.757,67
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.711.621,05	R\$ 2.044.757,67
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.711.621,05	R\$ 2.044.757,67
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.711.621,05	R\$ 2.044.757,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.5D.5C.39.EC.09.8B.5E.D6.1E.69.D1.AC.05.1C.03.8A.DF.69.58-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 566.359,29	R\$ 1.707.920,11
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 549.722,89	R\$ 1.191.701,67
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 16.636,40	R\$ 516.218,44
(-) DEDUÇÕES		R\$ (67.737,80)	R\$ (213.082,11)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (32.500,00)	R\$ (66.836,87)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (35.237,80)	R\$ (146.245,24)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 498.621,49	R\$ 1.494.838,00
(-) CMV		R\$ (384.806,02)	R\$ (1.075.544,06)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (384.806,02)	R\$ (834.191,16)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (241.352,90)
LUCRO BRUTO		R\$ 113.815,47	R\$ 419.293,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (47.574,02)	R\$ (225,83)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (225,83)
(-) TAXA DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (225,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (47.574,02)	R\$ (51.439,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (16.449,80)	R\$ (22.719,40)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (16.944,00)	R\$ (18.216,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.941,68)	R\$ (1.897,50)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.380,77)	R\$ (2.600,67)
(-) INSS		R\$ (211,80)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (3.541,14)	R\$ (2.025,61)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (1.694,40)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (122,57)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (740,06)	R\$ (1.886,60)
(-) TELEFONE		R\$ (547,80)	R\$ (48,33)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (211,90)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (481,66)
(-) DESPESAS COM CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.196,37)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (155,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.148,30)	R\$ (21.786,85)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (9.273,39)	R\$ (20.635,22)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (65,76)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (4.867,64)	R\$ (1.085,87)
(-) JUROS DE IMPOSTOS		R\$ (7,27)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 266,80	R\$ 753,40
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIA		R\$ 266,80	R\$ 753,40
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 52.359,95	R\$ 346.595,62
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 52.359,95	R\$ 346.595,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 52.359,95	R\$ 346.595,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.5D.5C.39.EC.09.8B.5E.D6.1E.69.D1.AC.05.1C.03.8A.DF.69.58-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL COSTA REGO**, portador do **CNPJ Nº 00.781.131/0001-53** sediado na Rua Governador Luiz Cavalcante, SN, Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-270, Arapiraca - AL, vem por meio deste atestado de Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto aos órgãos (públicos ou privados), que a empresa **J. G. FERRO TORRES**, com sede na Avenida Graciliano Ramos, Nº 56, Paraíso; CEP: 57.602-130; Palmeira dos Índios - AL, inscrita no CNPJ: **32.724.552/0001-39**, prestou serviços de limpeza e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado.

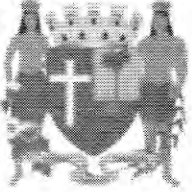
A demais, os produtos e serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos acima mencionados. Nada constando em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Arapiraca - AL, 26 de setembro de 2024.

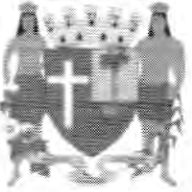
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Denys Carlllos Garcia de Oliveira
Função Esp. de Gestor Geral de Unidade de Ensino
Mat. 20114-6
Portaria Nº 1502/2024

400
8

		ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS CNPJ 12.356.879/0001-98 Praça da Independência, Nº34 - Centro - CEP 57.600-010		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e Número do documento 36	
J. G. FERRO TORRES Razão social: J. G. FERRO TORRES CPF/CNPJ: 32.724.552/0001-39 Rua: GRACILIANO RAMOS, 56 - Paraíso - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL - CEP: 57602-130 Telefone: Inscrição Municipal: 27936 E-mail: if.comercioevriedade@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço				Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)	
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica					
Exigibilidade do ISSQN Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e 24/07/2024 - 17:36:18		Código de autenticidade fe46 a548 2f04 1e0e 27a8 d9bf 15e9 7a37	
Número do RPS		Data de emissão do RPS		Série do RPS	
Número da NFS-e substituída		Data emissão da NFS-e substituída		Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN		ARAPIRACA - AL			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#/autenticidade					
Dados do tomador dos serviços					
CPF/CNPJ 00.781.131/0001-53		Inscrição estadual		Nome / razão social CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL COSTA REGO	
Endereço Rua GOV LUIZ CAVALCANTE		Número SN		Complemento Bairro ALTO DO CRUZEIRO	
Cidade / UF ARAPIRACA - AL		CEP 57312-270		Telefone E-mail	
Serviços prestados					
Item de serviço 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manut. e conserv. de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).					Alíquota 5,00 %
Descrição do serviço LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. DE 18.000 BTUS COM APLICAÇÃO DE FUNG E BACT					
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor líquido do serviço
		45,00000	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
Descrição do serviço RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 410 A EM AR COND. DE 18.000 BTUS					
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor líquido do serviço
		14,00000	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Descrição do serviço TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL C/ CONTROLE REMOTO					
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor líquido do serviço
		4,00000	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
Descrição do serviço DESOBSTRUÇÃO DE DRENO DE AR COND. DE 18.000 BTUS					
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor líquido do serviço
		14,00000	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
Descrição do serviço TROCA DE CAPACITOR DA EVAPORADORA DE AR COND. DE 18.000 BTUS					
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor líquido do serviço
		6,00000	R\$ 90,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
Retenções de impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
ISSQN R\$ 0,00					
Resumo geral					
Valor total dos serviços R\$ 13.480,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 0,00	Valor líquido R\$ 13.480,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 13.480,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 674,00	% abatimento 100,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 0,00	ISSQN retido? Não
Observações DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: AGÊNCIA: 0136-8 CONTA CORRENTE: 38007-5 BANCO DO BRASIL J.G FERRO TORRES O imposto referente a esta nota deve ser recolhido à Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), exceto nos casos em que o serviço seja prestado a tomadores substitutos tributários, quando o tributo será retido na fonte.					

407
8

 ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS CNPJ 12.356.879/0001-98 Praça da Independência, Nº34 - Centro - CEP 57.600-010 Continuação da nota fiscal de serviço eletrônica – NFS-e	Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e Número do documento 36
J. G. FERRO TORRES Razão social: J. G. FERRO TORRES CPF/CNPJ: 32.724.552/0001-39 Rua: GRACILIANO RAMOS, 56 - Paraíso - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL - CEP: 57602-130 Telefone: Natureza da operação: Prestação de serviço Inscrição Municipal: 27936 E-mail: if.comercioevriedade@gmail.com	Contribuinte optante pelo Simples Nacional Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)
Informações complementares Este documento fiscal foi emitido com respaldo na legislação municipal.	

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 36
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 24/07/2024 - 17:36:18	
Recebi(emos) de J. G. FERRO TORRES todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		
11 Data Nome e número do CPF do Recebedor		
Código de autenticidade:  fe46 a548 2f04 1e0e 27a8 d9bf 15e3 7a37		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#/autenticidade>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 755207/2026

Emissão: 01/04/2026

Validade: 30/06/2026

Chave: dA2aC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Registro: 0000585319

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 05/11/2025

Faixa: 2

Atividades CNAE: 3530-1/00. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO

Objetivo Social: OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

Endereço Matriz: RUA PROJETADA, SN, QUADRA 'C' LOTE 9 LOJA B, JUCA SAMPAIO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, AL, 57603140

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/07/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000058599DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROBERTO DA ROCHA CABRAL

Registro: 0219022607

CPF: ***.955.624-**

Data Início: 16/07/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 755207/2026
Emissão: 01/04/2026
Validade: 30/06/2026
Chave: dA2aC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOSE GILBERTO FERRO TORRES

CPF: ***.387.874-**

Função: SÓCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 755220/2026
Emissão: 01/04/2026
Validade: 30/06/2026
Chave: B6CY9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: ROBERTO DA ROCHA CABRAL

Registro: 0219022607

CPF: ***.955.624-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 29/11/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 05/02/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Registro: 0000585319

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Data Início: 16/07/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº AL20260529274

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico		
ROBERTO DA ROCHA CABRAL		
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA	RNP: 0219022607	Registro: 0219022607AL
2. Contratante		
Contratante: J.G Ferro Torres	CPF/CNPJ: 32.724.552/0001-39	
AVENIDA GRACILIANO RAMOS	Nº: 59	
Complemento:	Bairro: PARAÍSO	
Cidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS	UF: AL	CEP: 57602130
País: Brasil		
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Ação Institucional: Outros		
3. Vínculo Contratual		
Unidade administrativa: comércio/manutenção		
AVENIDA GRACILIANO RAMOS	Nº: 56	
Complemento:	Bairro: PARAÍSO	
Cidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS	UF: AL	CEP: 57602130
Data de Início: 10/03/2026	Previsão de término: Não especificado	
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Identificação do cargo/função: Responsável Técnico		
4. Atividade Técnica		
1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	20,00	h/sem
A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART		
5. Observações		
prestação de serviços		
6. Declarações		
- Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas		
7. Entidade de Classe		
SEM INDICAÇÃO		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Local	de	de
 Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha ROBERTO DA ROCHA CABRAL RNP: 0219022607 Data: 13/03/2026 21:38:43 ROBERTO DA ROCHA CABRAL - CPF: 085.955.624-74		
J.G Ferro Torres - CNPJ: 32.724.552/0001-39		
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 108,39	Registrada em: 11/03/2026	Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8303478390

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Dwa4A
Impresso em: 13/03/2026 às 21:38:43 por: ip: 187.95.219.186

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax:



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas



4016
8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

****CONTRATANTE:****

JG Comercio e Climatização LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.724.552/0001-39**, com sede na **Rua Projetada, S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, CEP 57603-140**], doravante denominado CONTRATANTE.

****CONTRATADO:****

Roberto da Rocha Cabral, inscrito no CPF sob o nº 085.955.624-74 e no CREA sob o nº 0219022607, com endereço à Rua Piaçabuçu, 350, Canaã, Maceió-AL doravante denominado ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Responsabilidade Técnica pelo ENGENHEIRO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENGENHEIRO

O ENGENHEIRO se obriga a:

- a) Assumir responsabilidade técnica perante o CREA;
- b) Emitir ARTs;
- c) Acompanhar tecnicamente as atividades;
- d) Comunicar irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar acesso às informações e instalações;
- b) Não usar indevidamente o nome ou registro do ENGENHEIRO;
- c) Pagar os honorários conforme a cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor mensal é de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais) pago até o dia 10 de cada mês via depósito. Para a jornada de Segunda a sexta de 08:00hrs a 12:00hrs, totalizando a carga horaria de 4 horas diárias

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O contrato inicia em 01 de Dezembro de 2025 e vigora por 2 anos, podendo ser rescindido com aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento;

- b) Mútuo acordo;
c) Iniciativa unilateral com aviso de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O ENGENHEIRO atua como autônomo, sem vínculo empregatício. O uso do nome do ENGENHEIRO fora do escopo é proibido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmeira Dos Índios – AL para dirimir quaisquer dúvidas.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 2 vias.

Palmeira dos Índios - AL, 01 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GILBERTO FERRO TORRES
Data: 12/02/2026 09:00:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ GILBERTO FERRO TORRES
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO DA ROCHA CABRAL
Data: 09/02/2026 18:43:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: ROBERTO DA ROCHA CABRAL
CREA nº: 0219022607

TESTEMUNHAS:

1. Nome: LEANDRO FERRO TORRES
CPF: 097.197.144-76

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO FERRO TORRES
Data: 18/02/2026 16:21:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2. Nome: LUIS PAULO FARIAS DE ALBUQUERQUE
CPF: 081.224.504-07

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS PAULO FARIAS DE ALBUQUERQUE
Data: 11/02/2026 00:26:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

408
8

CONFIDENTIAL

CREA

Director of the Department of Regional
 Development and Planning
 Ministry of Agriculture and Fisheries
 P.O. Box 100
 Harare, Zimbabwe
 Tel: 091 221 1111
 Fax: 091 221 1111
 Email: info@minagri.gov.zw
 Website: www.minagri.gov.zw

MUSEU DA ROCHA CABRAL

புதுச்சேரி

ELIZABETE DE OLIVEIRA DA ROCHA
WALDEZ DOS SANTOS CABRAL

WILLIEZ DOS SANTOS CABRAL

Inscrição	CPF	Doc. de Identidade
254.127.15992	085.955.674-74	2003001030170 SSP/PA

11th National Conference

CHAMCO 510

1990-1991

Título de Eleitor
039536351716

Professor da Faculdade de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro

As a result of this work, the CEO (Chief Executive Officer)

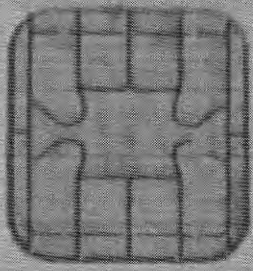


CRFA-101

NOTORIO
CRASILETA

213100

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA CREA



Nome

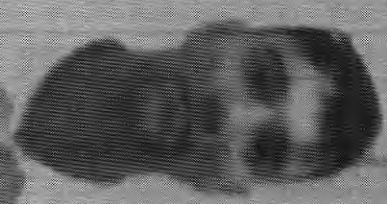
ROBERTO DA ROCHA CABRAL

Data do Registro no Crea-AL

29/11/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA-AL
Registro Crea AL
0219022607



Registro Nacional

0219022607

Data de Emissão

09/12/2019

por anexo:

[Signature]
Presidente do Crea-AL

Este cartão representa a identidade do profissional e tem validade nacional e tem validade pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

691032/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS**
Registro: **0217896634AL** RNP: **0217896634**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **AL20190136381** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/04/2019**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **GAMMA SOLUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas** CPF/CNPJ: **12.473.062/0001-08**
Endereço do contratante: **PRAÇA Marechal Deodoro da Fonseca** Nº: **319**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57000000**
Contrato: **032/2018** Celebrado em: **15/06/2018**
Valor do contrato: **R\$ 5.520.108,77** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS ENDEREÇOS** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57000000**
Data de início: **11/02/2019** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas** CPF/CNPJ: **12.473.062/0001-08**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 42647.60 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 42647.60 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2267 - CONDICIONAMENTO DE AR 15 - EXECUÇÃO 42647.60 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2267 - CONDICIONAMENTO DE AR 43 - MANUTENÇÃO 42647.60 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2274 - CONDICIONAMENTO DE AR 15 - EXECUÇÃO 42647.60 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > INSTALAÇÕES > #2274 - CONDICIONAMENTO DE AR 43 - MANUTENÇÃO 42647.60 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 15 - EXECUÇÃO 42647.60 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 - ELEVADOR 43 - MANUTENÇÃO 42647.60 metro quadrado;**

Observações

Serviços comuns de conservações, reparações, consertos, adequações, adaptações, instalações e manutenções prediais e seus equipamentos, de forma preventiva e corretiva, voltadas à modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas na regional 4 Maceió, São Miguel dos Santos, Boca da Mata, Jequiá da Praia, Roteiro, Barra de São Miguel, Marechal Deodoro, Atalaia, Pilar, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Rio Largo.

Número da ART: **AL20200170810** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/02/2020**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **GAMMA SOLUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas** CPF/CNPJ: **12.473.062/0001-08**
Endereço do contratante: **PRAÇA Marechal Deodoro da Fonseca** Nº: **319**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57000000**
Contrato: **032/2018** Celebrado em: **15/06/2018**
Valor do contrato: **R\$ 1.380.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS ENDEREÇOS** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57000000**
Data de início: **11/02/2019** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

691032/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 691032/2020

13/02/2020, 11:41

07zxA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 07zxA

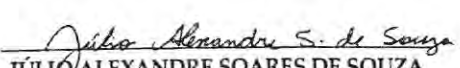


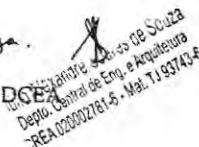


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GAMMA SOLUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.198.262/0001-66, com sede na Av. Governador Osman Loureiro, nº 3506, sala 228, Edifício Premium Office, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57037-630, executou para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, dentro do prazo contratual, com o presente atestado de capacidade técnica parcial, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico **THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS**, ART obra/serviço nº AL20190136381, CREA nº 021789663-4, os serviços comuns de **CONSERVAÇÕES, REPARAÇÕES, CONSERTOS, ADEQUAÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS E SEUS EQUIPAMENTOS, FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, VOLTADAS À MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, LOTE 4**, conforme **Contrato nº 032/2018**, cujo valor é de R\$ 5.520.108,77 e de acordo com as normas, Especificações Técnicas e quantitativos relacionados na tabela anexa:

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2020.


JÚLIO ALEXANDRE SOARES DE SOUZA
 Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA
 CREA-AL nº 020002781-6



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 691032/2020, emitida em 13/02/2020



Certidão nº 691032/2020
 31/08/2022, 14:27

Chave de Impressão: 07zx4

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2020 e contém 1 folhas

Scanned with CamScanner



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

CONTRATO Nº 32 - LOTE 4

[illegible]

~~SECRET~~

Certidão nº 691032/2020
31/08/2022, 14:27
Chave de Impressão: 07zxA

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2020 e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 691032/2020, emitida em 13/02/2020



PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL
DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA - DCEA

CONTRATADA: GAMMA SOLUÇÕES LTDA
LOTE 4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

CONTRATO Nº 32 - LOTE 4

SERVIÇOS EXECUTADOS (CLIMATIZAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL
1.28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 21.000 A 48.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	1,00	GABINETE DES. OTÁVIO PRAVEDES (OS Nº 402)
1.29	TUBULAÇÃO DE COBRE COMPOSTO LINHA DE LÍQUIDO E SUÇÃO, TUBO ELASTOMÉRICO, CABO DE COMUNICAÇÃO (PP) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO, FITA ACABAMENTO, ABRACADEIRA, FITA ALUMINIZADA, E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COMPATIVEL DE 7.800 A 11.500 BTUS (NÃO SERÁ ACEITA TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO).	M	22,00	GABINETE DES. OTÁVIO PRAVEDES (OS Nº 402)
1.30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 48.100 A 90.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	1,00	FUNJURIS (OS Nº 403)
1.31	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE SPLIT.	UND	1,00	FUNJURIS (OS Nº 403)
1.32	TUBULAÇÃO DE COBRE COMPOSTO LINHA DE LÍQUIDO E SUÇÃO, TUBO ELASTOMÉRICO, CABO DE COMUNICAÇÃO (PP) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO, FITA ACABAMENTO, ABRACADEIRA, FITA ALUMINIZADA, E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COMPATIVEL DE 18.000 A 80.000 BTUS (NÃO SERÁ ACEITA TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO).	M	10,00	FUNJURIS (OS Nº 403)
1.33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 7.000 A 15.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	6,00	DAAJUC - TERREÇO ANEXO SEDE TRIBUNAL (OS Nº 391)
1.34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 15.100 A 21.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	1,00	FÓRUM DA UFAL - MACÉIO AL (OS Nº 430)
1.35	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE SPLIT.	UND	1,00	FÓRUM DA UFAL - MACÉIO AL (OS Nº 430)
1.36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 15.100 A 21.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	1,00	DAAJUC - ANEXO II - MACÉIO AL (OS Nº 401)
1.37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 21.000 A 48.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	2,00	DAAJUC - ANEXO II - MACÉIO AL (OS Nº 401)
1.38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 7.000 A 15.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	3,00	ANEXO I (3º ANDAR) - PRÉDIO SEDE TJAL (OS Nº 367)
1.39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 15.100 A 21.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	1,00	ANEXO I (3º ANDAR) - PRÉDIO SEDE TJAL (OS Nº 367)
1.40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 21.000 A 48.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	3,00	ANEXO I (3º ANDAR) - PRÉDIO SEDE TJAL (OS Nº 367)
1.41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 7.000 A 15.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	7,00	ANEXO I - PRÉDIO SEDE TJAL (OS Nº 334)
1.42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 15.100 A 21.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	1,00	ANEXO I - PRÉDIO SEDE TJAL (OS Nº 334)
1.43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 21.000 A 48.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	3,00	ANEXO I - PRÉDIO SEDE TJAL (OS Nº 334)
1.44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 7.000 A 15.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO OU OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA.	UND	1,00	3º ANDAR - PRÉDIO SEDE TJAL ANEXO I - MACÉIO AL (OS Nº 346)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 691032/2020, emitida em 13/02/2020



Certidão nº 691032/2020

31/08/2022, 14:27

Chave de Impressão: 07zxX

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2020 e contém 3 folhas

10/02/2022
Depoimento
CREA-AL - 01/02/2022



 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS		DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DCEA	CONTRATADA: GAMMA SOLUÇÕES LTDA LOTE 4	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS				
SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. CONTRATO Nº 32 - LOTE 4				
SERVIÇOS EXECUTADOS (CLIMATIZAÇÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL
1.45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 12.100 A 21.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 8 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA MESMA, INCLUINDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO EM OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA	UND	1,00	4º ANDAR - PRÉDIO SEDE TJ AL ANEXO I - MACEIÓ AL (OS Nº 382)
1.46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT 21.000 A 40.000 BTUS DO TIPO HIGH WALL COM ATÉ 8 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA MESMA, INCLUINDO A PARTE ELÉTRICA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, PINTURA, GESSO, SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO EM OUTROS DO GÊNERO E LIMPEZA	UND	1,00	5º ANDAR - PRÉDIO SEDE TJ AL ANEXO I - MACEIÓ AL (OS Nº 382)


Roberto Alexandre de Souza
 Eng.º Civil de Eng.º e Arquitetura
 CREA 02/00701-8 - Matr. TJ 93743-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 691032/2020, emitida em 13/02/2020



Certidão nº 691032/2020
 31/08/2022, 14:27
 Chave de Impressão: 07zx4
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/02/2020 e contém 3 folhas





**Certidão de Registro de Pessoa Física e
Positiva de Débitos**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 755459/2026

Emissão: 07/04/2026

Validade: 31/07/2026

Chave: D07aB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Certificamos que o profissional tem registro ATIVO neste conselho e que constam débitos de anuidades e/ou autos de infração.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS

Registro: 0217896634

CPF: ***.716.654-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/09/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194 DE 24/12/1966 E DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUÇÃO

Instituição de Ensino: FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ

Data de Formação: 18/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO POSITIVA PF

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº AL20250480739

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

RNP: **0217896634**

Registro: **0217896634AL**

2. Contratante

Contratante: **J. G. FERRO TORRES**

AVENIDA GRACILIANO RAMOS

Complemento:

Cidade: **PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: **32.724.552/0001-39**

Nº: **56**

Bairro: **PARAÍSO**

UF: **AL**

CEP: **57602130**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **ESCRITÓRIO**

AVENIDA GRACILIANO RAMOS

Complemento:

Cidade: **PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Data de início: **02/06/2025**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico**

Nº: **59**

Bairro: **PARAÍSO**

UF: **AL**

CEP: **57602130**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

6,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Prestação de serviços.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS

RNP: **0217896634**

Data: **04/07/2025 16:58:59**

THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS - CPF: 095.716.654-01

J. G. FERRO TORRES - CNPJ: 32.724.552/0001-39

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **26/06/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8303191198**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2cWcw
Impresso em: 04/07/2025 às 16:58:59 por: ip: 191.242.220.47

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas



413
2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

****CONTRATANTE:****

JG Comercio e Climatização LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.724.552/0001-39**, com sede na **Rua Projetada, S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, CEP 57603-140**, doravante denominado CONTRATANTE.

****CONTRATADO:****

Thiago Rodrigues Vieira Santos, inscrito no CPF sob o nº 095.716.654-01 e no CREA sob o nº 0217896634, com endereço à Loteamento Santa Madalena, 107, Rosete Andrade, Penedo-AL doravante denominado ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Responsabilidade Técnica pelo ENGENHEIRO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENGENHEIRO

O ENGENHEIRO se obriga a:

- a) Assumir responsabilidade técnica perante o CREA;
- b) Emitir ARTs;
- c) Acompanhar tecnicamente as atividades;
- d) Comunicar irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar acesso às informações e instalações;
- b) Não usar indevidamente o nome ou registro do ENGENHEIRO;
- c) Pagar os honorários conforme a cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor mensal é de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais) pago até o dia 10 de cada mês via depósito. Para a jornada de Segunda a sexta de 08:00hrs a 12:00hrs, totalizando a carga horária de 4 horas diárias

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O contrato inicia em 01 de Dezembro de 2025 e vigora por 2 anos, podendo ser rescindido com aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento;

- b) Mútuo acordo;
c) Iniciativa unilateral com aviso de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O ENGENHEIRO atua como autônomo, sem vínculo empregatício. O uso do nome do ENGENHEIRO fora do escopo é proibido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmeira Dos Índios – AL para dirimir quaisquer dúvidas.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 2 vias.

Palmeira dos Índios - AL, 01 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GILBERTO FERRO TORRES
Data: 12/02/2026 09:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ GILBERTO FERRO TORRES
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL:

Nome: THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS
CREA nº: 0217896634

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO RODRIGUES VIEIRA SANTOS
Data: 09/02/2026 13:01:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

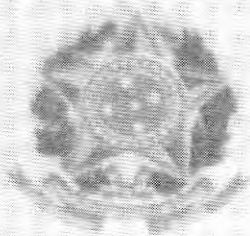
TESTEMUNHAS:

1. Nome: LEANDRO FERRO TORRES
CPF: 097.197.144-76

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO FERRO TORRES
Data: 18/02/2026 16:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome: LUIS PAULO FARIAS DE ALBUQUERQUE
CPF: 081.224.504-07

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS PAULO FARIAS DE ALBUQUERQUE
Data: 11/02/2026 06:27:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT-03

Filiação

MARIA APARECIDA DE SOUSA
JOSÉ TAVARES DE LIMA

CPF

859.517.494-68

Doc. de Identidade

85951749468

Nacionalidade

BRASILEIRA

Nascimento

10/02/1974

Naturalidade

PALMEIRA DOS
ÍNDIOS/AL



Expedido de acordo com o
estabelecido artigo 25 da
Lei 13.639/2018

Válido em todo Território Nacional

LUIS PAULO DE SOUSA
Presidente do CRT 03

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 03

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

CRT 03

2024

Nome

JOSÉ ALEXANDRE TAVARES DE SOUSA

Data de Registro

22/03/2024

Título Profissional

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Registro Nacional
85951749468

Data de Emissão
22/03/2024



Oportão de acesso com o sistema de
reconhecimento facial e biometria
emitido em nome do Técnico Industrial

Carteira de Identidade Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

CRT 03

Filiação

MARIA APARECIDA DE SOUSA
JOSÉ TAVARES DE LIMA

CPF

859.517.494-68

Doc. de Identidade

85951749468

Nascimento

10/02/1974

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

KALMUKA DO ODEACAL

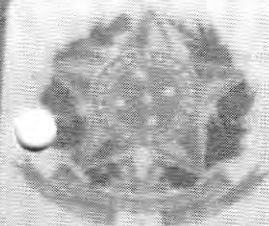


Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
válida em todo território Nacional

DOLOMAR PEREIRA ROCKENBACH

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

423
8



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT-03

Nome

JOSÉ ALEXANDRE TAVARES DE SOUSA

Data de Registro

22/03/2024

Título Profissional

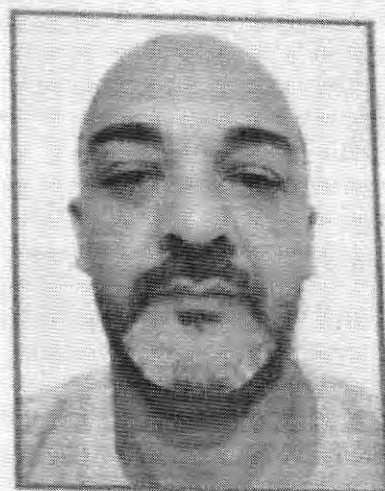
**TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E
CLIMATIZAÇÃO**

Registro Nacional

85951749468

Data de Emissão

14/10/2024



Expedido de acordo com o
estabelecido artigo 26 da
Lei 13.639/2018

Válido em todo Território Nacional

Carteira de Identidade Profissional



**JG COMERCIO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Contrato de Prestadora de Serviços de Manutenção de Ar-Condicionado

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes:

Contratante:

Nome/Razão Social: JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 32.724.552/0001-39

Endereço: Rua Projetada S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, 57.603-140, Juca Sampaio, Palmeira Dos Índios - AL

E-mail: jgcomercioft@gmail.com

Contratado:

Nome/Razão Social: 33.551.626 JOSE ALEXANDRE TAVARES DE SOUSA

CNPJ/CPF: 33.551.626/0001-45

Endereço: Rua Quinze De Novembro 337, 57.601-090, São Cristóvão, Palmeira Dos Índios - AL

E-mail: alexandre.tavaresdesousa@gmail.com

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de ar-condicionado, incluindo limpeza, revisão, troca de peças e quaisquer outros procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos da Contratante.

Cláusula Segunda - Obrigações da Contratada

- 2.1. Executar os serviços contratados com qualidade, zelo e dentro dos padrões técnicos exigidos.
- 2.2. Fornecer materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, salvo disposição em contrário neste contrato.
- 2.3. Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma acordado.
- 2.4. Garantir a substituição de peças defeituosas por outras originais ou de qualidade equivalente.
- 2.5. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

Cláusula Terceira - Obrigações da Contratante

- 3.1. Disponibilizar acesso aos equipamentos e ao local onde os serviços serão realizados.
- 3.2. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazos estabelecidos.
- 3.3. Informar previamente à Contratada qualquer alteração no cronograma ou na utilização dos equipamentos.

Rua Projetada S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, 57.603-140,
Juca Sampaio,
Palmeira Dos Índios - AL



JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Cláusula Quarta - Forma de Pagamento

- 4.1. Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada a quantia estipulada mediante apresentação das ordens de serviço.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 dias após a emissão da nota fiscal.
- 4.3. Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.
- 4.4. O pagamento será efetuado via PIX ou em espécie.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência

- 5.1. Este contrato terá vigência de 24 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado mediante comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta - Rescisão

- 6.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:
 - a) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas neste contrato.
 - b) Por acordo mútuo entre as partes.
 - c) Caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução dos serviços.
- 6.2. A parte interessada na rescisão deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Setima - Disposições Gerais

- 7.1. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por meio de aditivo contratual.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e Data: Palmeira Dos Índios - AL, 10/11/2025

Contratante: JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Assinatura: G. FERRO TORRES, 32.724.552/0001-39

Contratada: José Alexandre Tavares De Souza

Assinatura: [assinatura]

TESTEMUNHAS

1. Nome: [assinatura]

CPF: 839.517.494-68

Assinatura: [assinatura]

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rua Projetada S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, 57.603-140,
Juca Sampaio,
Palmeira Dos Índios - AL

Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas - 1º Distrito, Palmeira dos Índios - AL

Reconhecido por Samir Francisco da Silva, Tabelião

JOSÉ ALEXANDRE TAVARES DE SOUSA

Palmeira dos Índios - 23/12/2025.

Em testemunho da verdade

Juan Sampaio Rodrigues (Escrivente autorizado)

23/12/2025 14:45:43 - 317.484-5

Confira os dados do ato em: https://seio.tst.jus.br



AGL65134-4NBL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2026 11:35:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA**
CNPJ: **32.724.552/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CNPJ: 32.724.552/0001-39

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

DATA: 12/05/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 32.724.552/0001-39

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, QUADRA C LOTE 9 LOJA B – JUCA SAMPAIO; CEP 57603-140; PALMEIRA DOS INDIOS-AL

E-MAIL: jgcomercioft@gmail.com

RESPONSÁVEL: JOSÉ GILBERTO

CELULAR: (82) 99678-5536

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	Serviços	490	R\$ 284,17	R\$ 139.243,30
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES	Serviços	690	R\$ 163,23	R\$ 112.628,70

CNPJ Nº: 32.724.552/0001-39

Rua Projetada, SN, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio
CEP Nº 57.603-140 - Palmeira dos Índios Alagoas
Telefone: (82) 99678-5536

	DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.			
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	Serviços	540	R\$ 200,64 R\$ 108.345,60
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR- CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	Serviços	680	R\$ 168,75 R\$ 114.750,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO	Serviços	540	R\$ 178,34 R\$ 96.303,60

5	SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE				
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	790	R\$ 178,34	R\$ 140.888,60
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	Serviços	390	R\$ 141,50	R\$ 55.185,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 427,50	R\$ 64.125,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	150	R\$ 427,50	R\$ 64.125,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 427,50	R\$ 52.582,50
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	123	R\$ 481,65	R\$ 59.242,95
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 237,17	R\$ 35.575,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	150	R\$ 237,17	R\$ 35.575,50



CNPJ: 32.724.552/0001-39

14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 288,17	R\$ 35.444,91
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	123	R\$ 288,17	R\$ 35.444,91
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	180	R\$ 140,23	R\$ 25.241,40
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 387,00	R\$ 58.050,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	150	R\$ 387,00	R\$ 58.050,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 680,00	R\$ 83.640,00
20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	123	R\$ 779,34	R\$ 95.858,82
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	20	R\$ 232,59	R\$ 4.651,80
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	20	R\$ 1.677,45	R\$ 33.549,00
Valor Total				R\$ 1.520.302,09	

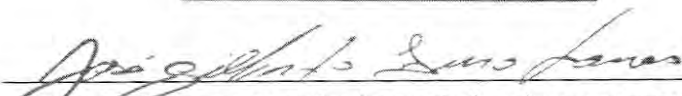
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL, 12/05/2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS E ACEITAMOS OS TERMOS DO EDITAL QUANTO A CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA, ENTRE OUTROS.

NOS VALORES VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO
32.724.552/0001-39
Rua Projetada, SN, Quadra C
Lote 9 - Juca Sampaio
Palmeira dos Índios - AL


Assinatura do responsável e carimbo da empresa:

CNPJ Nº: 32.724.552/0001-39
Rua Projetada, SN, Quadra C Lote 9 Loja B, Juca Sampaio
CEP Nº 57.603-140 - Palmeira dos Índios Alagoas
Telefone: (82) 99678-5536



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS.

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO – AL

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.769.215/0001-68, com sede na Rua Elita Pinto Quintela, nº 48, Quadra 05, Lote 06, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57.073-208, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Carlos Alves Barros Júnior, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou vencedora a empresa **JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O presente recurso refere-se ao Pregão Eletrônico nº 012/202, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos pertencentes às unidades da rede municipal de ensino de Canapi/AL.

Entretanto, após análise da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, constatou-se o descumprimento de diversas exigências editalícias e legais, circunstância que compromete a regularidade da habilitação e da proposta apresentada.

II – DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A empresa recorrida deixou de apresentar a Planilha de Composição de Custos, em afronta ao item 8.8 do Edital, que assim dispõe:

“Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.”

Além disso, o item 8.6 do Edital estabelece indício de inexequibilidade quando os valores ofertados apresentarem desconto igual ou superior a 50% do valor estimado pela Administração.

Dessa forma, a ausência da referida planilha impossibilita a verificação da exequibilidade da proposta, comprometendo a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

III – DA AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO

A recorrida não atende às exigências previstas na Lei nº 5.194/1966 e na Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA/CREA, as quais exigem que serviços técnicos especializados sejam executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Embora a empresa tenha apresentado certidão do CREA/AL, verifica-se que não possui em seu quadro técnico engenheiro mecânico regularmente vinculado à empresa, apto a responder tecnicamente pelos serviços objeto da licitação.

Tal irregularidade afronta diretamente os itens 15.4.2 e 15.4.3 do Edital, bem como a legislação profissional aplicável.

Chavez: CA2aE

Keywords: child sexual abuse; disclosure; help-seeking; mental health

Figure 2

20150000 CHAVE 2020-100L. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPORES, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO

[illegible]

Endereço: Rua Proletária, 58, Camoá 17 Lote 8 Lina II, Jussu Campaço, Palmeira dos Índios, AL, 57081-95

University of Illinois at Chicago, Chicago, IL, USA

Tipo de Registro: Regular

These include: 1877-1882

DATA FIRST EVALUATION

Discussion

CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PERMANENTE AUTOMÁTICA

Information / History

- A capacitate financiară profesională de a se ocupa pe termen lung de activitatea de dezvoltare a întreprinderii.

- Este modelo permite a todos os seus clientes alcançar o melhor dos dois mundos: a segurança e a eficiência.

Other Available Plans

_____ **DATE**

Ann: 2020 (15%)

Annex 1

_____ **Address**

Product Details:

_____ **Responsible Therapist** _____

Professor: ROBERT

Page 10 of 10

CPY: 2008-000004-00

Data Index: 96274522X

Data Entry Instructions

Dale Wren (a) *Chrysomitris tristis*

A subordinação desta Cartão para ser utilizado em: **Atividade de ensino**, com o nome **CAAC**, **Intervenção em sala de aula** ou **Intervenção em sala de aula**.



IV – DA IRREGULARIDADE NO CONTRATO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



A empresa apresentou contrato firmado entre a JG Comércio e Climatização LTDA e o engenheiro Thiago Rodrigues Vieira dos Santos.

Todavia, consta na Cláusula Quinta do referido instrumento que:

“O contrato inicia em 01 de dezembro de 2025 e vigorará por 2 anos.”

Entretanto, o documento somente foi assinado digitalmente em 09/02/2026 pelo engenheiro e em 12/02/2026 pela empresa.

Tal inconsistência compromete a validade jurídica do vínculo apresentado, demonstrando que a empresa não possuía responsável técnico regularmente contratado à época exigida pelo edital.

Dessa forma, resta caracterizado o descumprimento das exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

JG Comercio e Climatização LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.724.552/0001-39, com sede na Rua Projetada, S/N, Quadra C Lote 9 Loja B, Bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios - AL, CEP 57603-140], doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

Thiago Rodrigues Vieira Santos, inscrito no CPF sob o nº 095.716.654-01 e no CREA sob o nº 0217896634, com endereço à Loteamento Santa Madalena, 107, Rosete Andrade, Penedo-AL doravante denominado ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Responsabilidade Técnica pelo ENGENHEIRO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENGENHEIRO

O ENGENHEIRO se obriga a:

- a) Assumir responsabilidade técnica perante o CREA;
- b) Emitir ARTs;
- c) Acompanhar tecnicamente as atividades;
- d) Comunicar irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar acesso às informações e instalações;
- b) Não usar indevidamente o nome ou registro do ENGENHEIRO;
- c) Pagar os honorários conforme a cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor mensal é de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais) pago até o dia 10 de cada mês via depósito. Para a jornada de Segunda a sexta de 08:00hrs a 12:00hrs, totalizando a carga horária de 4 horas diárias

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O contrato inicia em 01 de Dezembro de 2025 e vigora por 2 anos, podendo ser rescindido com aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento;

V – DA INSUFICIÊNCIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa recorrida apresentou atestado técnico referente à execução de apenas 83 serviços, conforme Nota Fiscal nº 36, emitida em 24/07/2024.

Entretanto, o Termo de Referência prevê quantitativo total estimado de 4.120 serviços, sendo exigível capacidade mínima compatível com as parcelas de maior relevância técnica.

O próprio entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de quantitativos mínimos proporcionais 4%, limitados, em regra, a até 50% do objeto licitado.

No presente caso, o quantitativo apresentado pela recorrida mostra-se manifestamente insuficiente para comprovar capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.

Além disso, o atestado apresentado afronta o item 15.4.1.3 do Edital, que dispõe:

“Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser prestado em prazo inferior.”

Portanto, resta evidenciado o não atendimento à qualificação técnica exigida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES. - NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE. - SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	SERVIÇO	490
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	SERVIÇO	690
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS	SERVIÇO	540

	EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.		
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	SERVIÇO	680
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	SERVIÇO	540
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	SERVIÇO	790
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.	SERVIÇO	390
	<u>TOTAL DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA</u>		4120
	<u>QUANTIDADE MINIMA 4% DO TOTAL DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS</u>		165

 **EXCELO**
☎ 82 99694-1915 327.692.15/0001-68
excelo2023@gmail.com

[illegible]

Figure 10. *Staphylococcus aureus* (ATCC 29213) growth curves.

Copyright © 2005 John Wiley & Sons, Ltd.

Environ Monit Assess (2008) 142:137–147

VI – DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS VIOLADOS

A manutenção da habilitação da recorrida afronta diretamente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Legalidade;
- Isonomia;
- Vinculação ao instrumento convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Moralidade administrativa;
- Competitividade;
- Segurança jurídica.

A Administração Pública encontra-se vinculada às regras do edital, não podendo flexibilizar exigências em benefício de determinado licitante, sob pena de violação à igualdade entre os participantes do certame.

VII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

1. O recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo, com efeito suspensivo;
2. A reconsideração da decisão recorrida, promovendo-se a desclassificação/inabilitação da empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, em razão do descumprimento das exigências editalícias e legais;
3. Subsidiariamente, caso não haja reconsideração, seja o presente recurso encaminhado à autoridade competente para julgamento;
4. A estrita observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA/CREA e das cláusulas editalícias pertinentes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Maceió/AL, 15 de maio de 2026.

José Carlos Alves Barros Júnior
Gestor Comercial

EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA

EXCELO CLIMATIZAÇÃO E
SAÚDE AMBIENTAL
LTDA:32769215000168

Assinado de forma digital por EXCELO
CLIMATIZAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL
LTDA:3.2769215000168
Dados: 2026.05.15 17:59:40 -0100

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

RECORRIDA: J G COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

RECORRENTE: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA

À

Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canapi – AL

A empresa J G COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, já devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2026, vem, respeitosamente, apresentar as presentes, CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente sustenta, em síntese:

1. Ausência de planilha de composição de custos;
2. Suposta ausência de responsável técnico habilitado;
3. Alegada irregularidade no contrato do responsável técnico;
4. Suposta insuficiência do atestado de capacidade técnica.

Todavia, conforme será demonstrado, nenhuma das alegações possui fundamento jurídico ou técnico, tratando-se de tentativa de tumultuar o certame e afastar licitante regularmente habilitada.

II – DO MÉRITO

1. DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A recorrente sustenta que a empresa recorrida deveria ter apresentado planilha de composição de custos, sob o argumento de que a proposta teria apresentado desconto elevado em relação ao valor estimado.

Todavia, tal alegação não merece prosperar.

O item 8.6 do edital estabelece:

“No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”

Entretanto, no presente caso, a empresa J G Comércio e Climatização Ltda não ultrapassou o limite do edital e da lei de desconto superior a 50% do preço de referência.

CNPJ: 32.724.552/0001-39

Assim, não se configura situação de desconto superior ao parâmetro indicativo de inexecutabilidade, motivo pelo qual não há obrigação automática de apresentação de planilha de composição de custos.

Logo, não há qualquer descumprimento editalício por parte da recorrida.

Ademais, mesmo que se discutisse eventual análise de executabilidade, a Lei nº 14.133/2021 não estabelece presunção absoluta de inexecutabilidade, mas apenas indício que pode ser analisado pela Administração, mediante eventual diligência.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme:

TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário

“A identificação de proposta potencialmente inexecutável não autoriza desclassificação automática, devendo a Administração oportunizar ao licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta.”

No mesmo sentido:

TCU – Acórdão 1214/2013 – Plenário

“A Administração deve privilegiar o formalismo moderado e realizar diligência antes de desclassificar propostas por suposta inexecutabilidade.”

Portanto, três conclusões jurídicas se impõem:

1. O desconto apresentado pela recorrida foi exatamente de 50%, não sendo superior ao limite indicado no edital;
2. A planilha de composição de custos não foi exigida pela Administração, tampouco houve convocação para apresentação;
3. Não há qualquer previsão editalícia que autorize desclassificação automática pela ausência de planilha sem prévia solicitação.

Adotar interpretação diversa significaria criar exigência não prevista no edital, em afronta direta aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta evidente que a alegação da recorrente carece totalmente de fundamento jurídico, devendo ser integralmente rejeitada.

2. DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A recorrente sustenta que a empresa recorrida não possui responsável técnico habilitado. Contudo, a própria documentação apresentada pela empresa J G comprova:

- registro regular no CREA

CNPJ: 32.724.552/0001-39

- vinculação de profissional habilitado
- documentação técnica válida

Portanto, a exigência editalícia foi plenamente atendida.

A Lei 14.133/2021 dispõe que a qualificação técnica deve se limitar ao estritamente necessário à execução do objeto, vedando exigências excessivas.

Art. 67 da Lei 14.133/2021

“A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao necessário para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.”

Assim, demonstrada a existência de responsável técnico vinculado à empresa, não há qualquer fundamento para a alegação da recorrente.

3. DA SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONTRATO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A recorrente tenta invalidar o vínculo do engenheiro responsável alegando divergência entre a data de início do contrato e a data da assinatura digital.

Tal argumento é juridicamente equivocado. É plenamente admitido no ordenamento jurídico que contratos estabeleçam vigência retroativa, desde que haja manifestação de vontade das partes. A jurisprudência administrativa é clara:

TCU – Acórdão 1924/2015 – Plenário

“A comprovação de vínculo profissional pode ocorrer por meio de contrato de prestação de serviços, não sendo exigido vínculo empregatício.”

Além disso, o STJ também reconhece a validade de contratos com efeitos retroativos, desde que não haja fraude.

Logo, a alegação da recorrente não demonstra irregularidade alguma, tratando-se apenas de tentativa de interpretação equivocada do documento.

4. DA SUPOSTA INSUFICIÊNCIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A recorrente afirma que o atestado apresentado pela empresa J G seria insuficiente em razão da quantidade de serviços.

Tal argumento também não procede.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração não pode exigir quantitativos superiores ao necessário para comprovação da capacidade técnica.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento de que não é

CNPJ: 32.724.552/0001-39

obrigatório que o atestado corresponda à totalidade do objeto licitado.

TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário

“A exigência de quantitativos mínimos deve limitar-se às parcelas de maior relevância técnica, sendo vedada a exigência de experiência equivalente à totalidade do objeto.”

Além disso:

- o edital não exige quantitativo idêntico ao total do objeto;
- o atestado apresentado demonstra execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Portanto, a exigência foi plenamente atendida.

III – DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A Lei 14.133/2021 determina que a Administração deve privilegiar a ampla competitividade.

Art. 9º da Lei 14.133/2021

“É vedado aos agentes públicos incluir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.”

O recurso da empresa recorrente, na prática, busca criar exigências não previstas no edital, o que não pode ser admitido.

IV – DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PREGOEIRA

A decisão que declarou a empresa J G COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA vencedora do certame observou o edital, a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Não há qualquer irregularidade capaz de justificar a reforma da decisão.

V – DO CARÁTER PROTETÓRIO DO RECURSO

Observa-se que o recurso apresentado possui nítido caráter protelatório, pois tenta criar interpretações restritivas não previstas no edital.

A jurisprudência do TCU alerta que recursos administrativos não devem ser utilizados como instrumento de obstrução do certame.

TCU – Acórdão 1793/2011 – Plenário

“Recursos administrativos não podem ser utilizados como mecanismo para protelar a contratação ou inviabilizar licitante regularmente



CNPJ: 32.724.552/0001-39
habilitado."

VI – DO PEDIDO

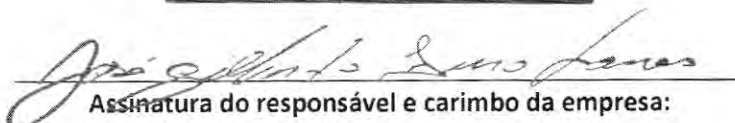
Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento das presentes contrarrazões;
2. O indeferimento integral do recurso apresentado pela empresa EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA;
3. A manutenção da decisão que declarou vencedora a empresa J G COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA;
4. O regular prosseguimento do certame até a homologação e contratação.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Palmeira dos Índios – AL, 20/05/2026

JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO
32.724.552/0001-39
Rua Projetada, SN, Quadra C
Lote 9 - Juca Sampaio
Palmeira dos Índios - AL


Assinatura do responsável e carimbo da empresa:



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº **220262002003**

Pregão Eletrônico 12/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

A empresa EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.769.215/0001-68, através do seu representante legal, tempestivamente, impetrou Recurso Administrativo em face da decisão desta serventia, por ter habilitado a empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

1- DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

A empresa manifestou a intenção de recorrer contra a decisão deste Pregoeiro no dia 12/05/2026, anexando a sua peça recursal no sistema BNC de licitações aos 15/05/2026, portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade.

As normas legais que regem a matéria, assim estipulam:

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

2 – DOS FATOS

Em apertada síntese, a recorrente alega que após análise da documentação



apresentada pela empresa declarada vencedora, constatou-se o descumprimento de diversas exigências editalícias e legais, circunstância que compromete a regularidade da habilitação e da proposta apresentada, senão vejamos:

A empresa recorrida deixou de apresentar a Planilha de Composição de Custos, em afronta ao item 8.8 do Edital, que assim dispõe: "Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta." Além disso, o item 8.6 do Edital estabelece indício de inexecutabilidade quando os valores ofertados apresentarem desconto igual ou superior a 50% do valor estimado pela Administração.

A recorrida não atende às exigências previstas na Lei nº 5.194/1966 e na Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA/CREA, as quais exigem que serviços técnicos especializados sejam executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado. Embora a empresa tenha apresentado certidão do CREA/AL, verifica-se que não possui em seu quadro técnico engenheiro mecânico regularmente vinculado à empresa, apto a responder tecnicamente pelos serviços objeto da licitação. Tal irregularidade afronta diretamente os itens 15.4.2 e 15.4.3 do Edital, bem como a legislação profissional aplicável.

A empresa apresentou contrato firmado entre a JG Comércio e Climatização LTDA e o engenheiro Thiago Rodrigues Vieira dos Santos. Todavia, consta na Cláusula Quinta do referido instrumento que: "O contrato inicia em 01 de dezembro de 2025 e vigorará por 2 anos." Entretanto, o documento somente foi assinado digitalmente em 09/02/2026 pelo engenheiro e em 12/02/2026 pela empresa. Tal inconsistência compromete a validade jurídica do vínculo apresentado, demonstrando que a empresa não possuía responsável técnico regularmente contratado à época exigida pelo edital. Dessa forma, resta caracterizado o descumprimento das exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório."

A empresa recorrida apresentou atestado técnico referente à execução de apenas 83 serviços, conforme Nota Fiscal nº 36, emitida em 24/07/2024. Entretanto, o Termo de Referência prevê quantitativo total estimado de 4.120 serviços, sendo exigível capacidade mínima compatível com as parcelas de maior relevância técnica. O próprio entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de quantitativos mínimos proporcionais 4%, limitados, em regra, a até 50% do objeto licitado. No presente caso,



o quantitativo apresentado pela recorrida mostra-se manifestamente insuficiente para comprovar capacidade operacional compatível com o objeto da contratação. Além disso, o atestado apresentado afronta o item 15.4.1.3 do Edital, que dispõe: "Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser prestado em prazo inferior."

3 – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, devidamente qualificada nos autos, protocolou tempestivamente suas contrarrrazões recursais por meio do sistema BNC Licitações, na data de 04/05/2026, apresentando manifestação escrita em face das razões recursais anteriormente interpostas, conforme os fundamentos e argumentos a seguir expostos:

A recorrente sustenta que a empresa recorrida deveria ter apresentado planilha de composição de custos, sob o argumento de que a proposta teria apresentado desconto elevado em relação ao valor estimado. Todavia, tal alegação não merece prosperar. O item 8.6 do edital estabelece: "No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Entretanto, no presente caso, a empresa J G Comércio e Climatização Ltda não ultrapassou o limite do edital e da lei de desconto superior a 50% do preço de referencia. Assim, não se configura situação de desconto superior ao parâmetro indicativo de inexecuibilidade, motivo pelo qual não há obrigação automática de apresentação de planilha de composição de custos.

A recorrente sustenta que a empresa recorrida não possui responsável técnico habilitado. Contudo, a própria documentação apresentada pela empresa J G comprova: • registro regular no CREA CNPJ: 32.724.552/0001-39 • vinculação de profissional habilitado • documentação técnica válida. Portanto, a exigência editalícia foi plenamente atendida. A Lei 14.133/2021 dispõe que a qualificação técnica deve se limitar ao estritamente necessário à execução do objeto, vedando exigências excessivas.

A recorrente tenta invalidar o vínculo do engenheiro responsável alegando divergência entre a data de início do contrato e a data da assinatura digital. Tal argumento é juridicamente equivocado. É plenamente admitido no ordenamento jurídico que contratos estabeleçam vigência retroativa, desde que haja manifestação de vontade das partes. A jurisprudência administrativa é clara: TCU –



Acórdão 1924/2015 – Plenário “A comprovação de vínculo profissional pode ocorrer por meio de contrato de prestação de serviços, não sendo exigido vínculo empregatício.” Além disso, o STJ também reconhece a validade de contratos com efeitos retroativos, desde que não haja fraude.

A recorrente afirma que o atestado apresentado pela empresa J G seria insuficiente em razão da quantidade de serviços. Tal argumento também não procede. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração não pode exigir quantitativos superiores ao necessário para comprovação da capacidade técnica. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento de que não é obrigatório que o atestado corresponda à totalidade do objeto licitado. TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário “A exigência de quantitativos mínimos deve limitar-se às parcelas de maior relevância técnica, sendo vedada a exigência de experiência equivalente à totalidade do objeto.” Além disso: • o edital não exige quantitativo idêntico ao total do objeto; • o atestado apresentado demonstra execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Portanto, a exigência foi plenamente atendida.

4 - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. E ainda, pelos objetivos previstos no art. 11º, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

A licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento para consecução do interesse público. Assim, cabe aqui enfatizar o importante princípio da seleção da proposta apta a



gerar o resultado de contratação ou quando os documentos apresentados evidenciarem a necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade.

O agente público, na condução do certame, está adstrito a certas balizas, não podendo mudar a regra que foi definida no Termo de Referência/edital, cabendo a este, no julgamento do certame, apenas cumprir o que fora estabelecido. A Lei nº 14.133/2021, reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5 – DO MÉRITO

5.1 – Da alegada ausência de planilha de composição de custos

A recorrente sustenta que a empresa recorrida deveria ter apresentado planilha de composição de custos, sob o argumento de que sua proposta teria atingido percentual de desconto enquadrado como indício de inexecuibilidade, nos termos do item 8.6 do edital.

Entretanto, a alegação não merece prosperar.

Inicialmente, cumpre destacar que o item 8.6 do Edital não estabelece hipótese



automática de desclassificação, limitando-se a prever situação de possível indício de inexecutabilidade da proposta.

Nesse contexto, a interpretação da cláusula editalícia deve ocorrer de forma sistemática e em consonância com a regulamentação aplicável à matéria, especialmente o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o qual dispõe que:

“No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”

Verifica-se, portanto, que o normativo trata a inexecutabilidade como presunção relativa, dependente de análise concreta da viabilidade da proposta, não autorizando conclusão automática de inviabilidade econômica exclusivamente com base no percentual ofertado.

No presente caso, embora a proposta apresentada pela recorrida tenha alcançado percentual correspondente a 50% do valor estimado, não foram identificados elementos concretos capazes de demonstrar inviabilidade da execução contratual, tampouco restou caracterizada situação apta a justificar a desclassificação da proposta ou a imposição automática de exigências adicionais.

Além disso, a empresa recorrida manteve sua proposta, demonstrando capacidade de execução do objeto licitado nas condições ofertadas, inexistindo nos autos qualquer evidência objetiva de inexecutabilidade.

5.2 – Da alegada ausência de responsável técnico legalmente habilitado

A recorrente sustenta que a empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA não possuiria responsável técnico habilitado, em suposta afronta aos itens 15.4.2 e 15.4.3 do Edital, bem como às disposições da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

Contudo, a alegação não merece acolhimento.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA apresentou regularmente a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/AL nº 755207/2026, válida até 30/06/2026, documento que comprova sua regular inscrição perante o conselho profissional competente.

Além disso, consta nos autos Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade



Técnica firmado com o Engenheiro Mecânico THIAGO RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CREA sob o nº 0217896634, demonstrando de forma inequívoca a existência de profissional tecnicamente habilitado vinculado à empresa para fins de execução dos serviços objeto da licitação.

Importante destacar que o próprio item 15.4.3.1 do Edital prevê expressamente que a comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional habilitado, vejamos:

“A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante contrato de trabalho, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.”

Nesse contexto, o contrato apresentado pela empresa recorrida atende integralmente à exigência editalícia, uma vez que formaliza a relação entre a empresa e o profissional responsável técnico, contendo objeto, prazo e condições da prestação dos serviços técnicos.

Não há, portanto, qualquer irregularidade quanto à qualificação técnica da recorrida, tampouco ausência de responsável técnico habilitado, tendo sido plenamente demonstrado o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação profissional aplicável.

Dessa forma, verifica-se que a empresa recorrida cumpriu integralmente as exigências relativas à qualificação técnico-profissional, razão pela qual deve ser rejeitada a alegação apresentada pela recorrente.

5.3 – Da alegada irregularidade no contrato do responsável técnico

Sustenta a recorrente que o contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa recorrida e o engenheiro responsável técnico possuiria suposta irregularidade em razão da previsão de vigência iniciada em 1º/12/2025, embora as assinaturas digitais tenham ocorrido posteriormente, em fevereiro de 2026.

Todavia, a alegação igualmente não merece prosperar.

Inicialmente, cumpre destacar que a análise realizada pela Administração Pública no âmbito do procedimento licitatório limita-se à verificação objetiva do atendimento das exigências previstas no instrumento convocatório, não competindo ao ente público adentrar em questões de



natureza privada relativas à relação contratual firmada entre a empresa licitante e seu responsável técnico, salvo diante de prova inequívoca de fraude ou falsidade documental, o que não se verifica no presente caso.

No caso concreto, observa-se que, na data da sessão pública da licitação, realizada em 12 de maio de 2026, o contrato de prestação de serviços encontrava-se devidamente formalizado e assinado pelas partes, atendendo plenamente à finalidade exigida pelo edital, qual seja, comprovar a existência de vínculo entre a empresa licitante e o profissional habilitado.

Importante ressaltar que o edital não exigiu análise acerca da data de início da vigência contratual ou da dinâmica interna da relação civil estabelecida entre as partes, mas tão somente a comprovação do vínculo profissional válido no momento da habilitação.

Além disso, eventual discussão acerca da eficácia, validade interna ou efeitos civis do contrato firmado entre particulares extrapola a competência da comissão de contratação/pregoeiro, não sendo atribuição da Administração Pública promover juízo aprofundado sobre cláusulas contratuais privadas que não impactem objetivamente o atendimento das exigências editalícias.

Ademais, inexistente nos autos qualquer elemento concreto capaz de demonstrar falsidade, simulação ou inexistência do vínculo profissional declarado, não podendo a Administração promover desclassificação com base em mera presunção ou interpretação subjetiva suscitada pela recorrente.

Assim, estando o contrato devidamente assinado e apto a comprovar o vínculo técnico-profissional exigido pelo edital na data da abertura da licitação, resta plenamente atendida a exigência de habilitação técnica prevista no instrumento convocatório.

Diante disso, deve ser rejeitada a alegação recursal de suposta invalidade do contrato de responsabilidade técnica apresentado pela recorrida.

5.4 – Da alegada insuficiência do atestado de capacidade técnica

A recorrente sustenta que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA seria insuficiente para comprovação da qualificação técnica exigida no certame, sob o argumento de que o documento comprovaria a execução de apenas 83 serviços, quantitativo inferior a suposto percentual mínimo de 4% do total estimado da



contratação.

Entretanto, a alegação não merece prosperar.

Inicialmente, verifica-se que o item 15.4.1 do Edital exigiu, para fins de qualificação técnica operacional, apenas a apresentação de atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a comprovar que a licitante já executou serviços compatíveis e pertinentes ao objeto da licitação.

Todavia, em nenhum momento o instrumento convocatório estabeleceu quantitativo mínimo de serviços a ser comprovado, tampouco fixou exigência de percentual mínimo incidente sobre o quantitativo estimado da contratação.

Dessa forma, não cabe à Administração Pública, tampouco à recorrente, criar exigência não prevista expressamente no edital após a abertura do certame, sob pena de afronta direta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

A pretensão da recorrente de exigir comprovação mínima correspondente a 4% do quantitativo estimado baseia-se em interpretação unilateral e sem respaldo no edital, configurando inovação indevida das regras do certame após sua publicação.

Importante ressaltar que eventuais entendimentos do Tribunal de Contas da União acerca de parâmetros quantitativos mínimos possuem caráter orientativo para a fase interna de elaboração dos instrumentos convocatórios, não sendo possível sua aplicação automática e retroativa para restringir a competitividade quando o edital não previu tal exigência de forma expressa.

Nesse contexto, prevalece o entendimento consolidado de que a Administração encontra-se estritamente vinculada às exigências efetivamente previstas no edital, sendo vedada interpretação ampliativa de cláusulas restritivas de habilitação.

Além disso, quanto ao requisito temporal previsto no item 15.4.1.3 do Edital, verifica-se que o atestado apresentado pela recorrida foi emitido em 24/07/2024, anteriormente à realização do certame ocorrido em maio de 2026, atendendo plenamente à exigência editalícia de emissão após período suficiente de execução contratual.



Ademais, o documento apresentado demonstra a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, satisfazendo a finalidade da exigência de qualificação técnica, qual seja, comprovar aptidão operacional da empresa para execução do objeto contratual.

Assim, inexistindo previsão editalícia de quantitativo mínimo obrigatório, não há fundamento legal ou editalício para desconsideração do atestado apresentado pela recorrida.

Diante do exposto, resta improcedente a alegação recursal quanto à suposta insuficiência do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

6 – DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A recorrente invoca os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade para sustentar suas razões recursais.

Entretanto, cumpre destacar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório opera em duplo sentido, vinculando tanto os licitantes quanto a própria Administração Pública. Assim, não pode a Administração exigir dos licitantes requisitos além daqueles expressamente previstos no Edital, tampouco promover inabilitação de empresa que comprovadamente atendeu às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

No presente caso, restou demonstrado que a empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA atendeu às exigências de habilitação técnica previstas no Edital, tendo apresentado toda a documentação necessária à comprovação de sua qualificação técnica e operacional.

No tocante à alegação de inexecuibilidade da proposta, verifica-se que o item 8.6 do Edital não estabelece hipótese automática de desclassificação, limitando-se a prever situação de possível indício de inexecuibilidade.

Nesse contexto, a interpretação da cláusula editalícia deve ocorrer de forma sistemática e em consonância com a regulamentação aplicável à matéria, especialmente o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe:

“No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”



Observa-se, portanto, que eventual percentual reduzido da proposta não conduz automaticamente à sua desclassificação, tratando-se apenas de presunção relativa, a qual demanda análise concreta acerca da viabilidade da execução contratual.

No presente caso, embora a proposta apresentada pela recorrida tenha alcançado percentual correspondente ao parâmetro previsto no edital, não foram identificados elementos objetivos capazes de demonstrar inviabilidade econômica da execução do objeto, tampouco restou comprovada incapacidade operacional da empresa para cumprimento das obrigações contratuais.

Assim, acolher as alegações da recorrente para exigir requisitos não previstos expressamente no Edital, a exemplo da imposição de quantitativos mínimos no atestado de capacidade técnica ou da presunção automática de inexecutibilidade, configuraria afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

Dessa forma, a manutenção da habilitação da empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA revela-se a medida mais adequada à preservação dos princípios licitatórios, especialmente da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que as alegações recursais apresentadas não trouxeram elementos fáticos ou jurídicos capazes de desconstituir a decisão anteriormente proferida, permanecendo íntegros os fundamentos que subsidiaram a habilitação da recorrida.

Por todas as razões expostas, conclui-se que a decisão que manteve a habilitação da empresa recorrida encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público.

Diante do exposto, conheço do presente recurso, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida e, consequentemente, a HABILITAÇÃO da empresa JG COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

7. DO ENCAMINHAMENTO



Prefeitura de **Canapi**

Considerando que não foi exercido o juízo de retratação por parte deste pregoeiro, o recurso interposto será encaminhado com estas informações, à Autoridade Superior a quem caberá a decisão final.

Canapi/AL, 21 de maio de 2026

Gilmo Malta de Menezes

Agente de Contratação



Prefeitura de
Canapi

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisão de Recurso Administração
Pregão Eletrônico 12/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

A Prefeita do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, delibera sobre o julgamento do Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, interposto pela empresa **EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.769.215/0001-68.

Após apreciação da decisão proferida pelo Agente de Contratação, das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e da documentação constante dos autos, esta Autoridade decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, ratificando integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação.

Canapi/AL, 27 de maio de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

458
8

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Administrativo Nº 220262002003
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 25/03/2026 10:13:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 490 Unidade: Serviços Val. Ref.: 568,33

Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	568,33
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	568,33
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	568,33
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	550,00

Item: 2 Quant.: 690 Unidade: Serviços Val. Ref.: 326,48

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	320,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	326,48
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	356,48
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	326,48

Item: 3 Quant.: 540 Unidade: Serviços Val. Ref.: 401,28

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.

459
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	401,28
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	401,28
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	401,28
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	400,00

Item: 4 Quant.: 680 Unidade: Serviços Val. Ref.: 337,50

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	330,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	337,50
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	337,50
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	337,50

Item: 5 Quant.: 540 Unidade: Serviços Val. Ref.: 356,67

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

Autor	Marca/Modelo	Valor
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	356,67
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	356,67
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	356,67
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	350,00

Item: 6 Quant.: 790 Unidade: Serviços Val. Ref.: 356,67

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	350,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	356,67
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	356,67
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	356,67

460
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 7 Quant.: 390 Unidade: Serviços Val. Ref.: 283,00

Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	283,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	283,00
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	283,00
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	250,00

Item: 8 Quant.: 150 Unidade: Unidades Val. Ref.: 855,00

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	850,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	855,00
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	855,00
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	855,00

Item: 9 Quant.: 150 Unidade: Unidades Val. Ref.: 855,00

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	855,00
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	855,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	855,00
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	850,00

Item: 10 Quant.: 123 Unidade: Unidades Val. Ref.: 855,00

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	850,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	855,00
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	855,00
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	855,00

Item: 11 Quant.: 123 Unidade: Unidades Val. Ref.: 963,33

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	963,33
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	963,33
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	963,33
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	950,00

Item: 12 Quant.: 150 Unidade: Unidades Val. Ref.: 474,33

Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.

461
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	400,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	474,33
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	474,33
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	474,33

Item: 13 Quant.: 150 Unidade: Unidades Val. Ref.: 474,33
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	474,33
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	474,33
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	474,33
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	470,00

Item: 14 Quant.: 123 Unidade: Unidades Val. Ref.: 576,33
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	550,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	576,33
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	576,33
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	576,33

Item: 15 Quant.: 123 Unidade: Unidades Val. Ref.: 576,33
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	576,33
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	576,33
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	576,33
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	550,00

Item: 16 Quant.: 180 Unidade: Unidades Val. Ref.: 280,48
Descrição: PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	250,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	280,48
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	280,48
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	280,48

Item: 17 Quant.: 150 Unidade: Unidades Val. Ref.: 774,00
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S

Autor	Marca/Modelo	Valor
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	774,00
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	774,00
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	750,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	774,00

Item: 18 Quant.: 150 Unidade: Unidades Val. Ref.: 774,00

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S

Autor	Marca/Modelo	Valor
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	774,00
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	774,00
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	774,00
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	750,00

Item: 19 Quant.: 123 Unidade: Unidades Val. Ref.: 1.360,00

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	1.300,00
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	1.360,00
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	1.360,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.360,00

Item: 20 Quant.: 123 Unidade: Unidades Val. Ref.: 1.558,67

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S

Autor	Marca/Modelo	Valor
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.558,67
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	1.558,67
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	1.558,67
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	1.500,00

Item: 21 Quant.: 20 Unidade: Unidades Val. Ref.: 1.180,00

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	1.000,00
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	1.180,00
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	1.180,00
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.180,00

Item: 22 Quant.: 20 Unidade: Unidades Val. Ref.: 465,17

Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	465,17
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	465,17
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	465,17
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	450,00

Item: 23 Quant.: 20 Unidade: Unidades Val. Ref.: 3.355,10

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME SCUIRA – EPP	Serviço	3.300,00
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	Serviço	3.355,10
Z-9 ENGENHARIA LTDA	Serviço	3.355,10
ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Serviço	3.355,10

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

DOCUMENTOS ANEXADOS

JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

Horário: 11/05/2026 09:21 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b1e465827a84f388953e359b72d1800.pdf>
Horário: 11/05/2026 09:21 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/537a6411e7124b09a81301fbf214a5c2.pdf>

GUILHERME SCUIRA – EPP

Horário: 11/05/2026 15:58 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/854c71829d4d4ae1be3a3b3c2feeaaa5.pdf>
Horário: 11/05/2026 15:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6364b681a2d41b9a275243551363739.pdf>

ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Horário: 11/05/2026 16:41 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/45d9abee11334c79b64a86ec7f8dec6.pdf>
Horário: 11/05/2026 16:41 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e10fd286ce11465dab009c8abc0f6add.pdf>

Z-9 ENGENHARIA LTDA

Horário: 11/05/2026 17:32 **Documento:** GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA).
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4dc77479b24461f931399be66c65668.pdf>
Horário: 11/05/2026 17:32 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71617357cab24bd6b19e64954ac83511.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

464
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Administrativo Nº 220262002003
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 25/03/2026 10:13:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/03/2026 16:27:57	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (32.724.552/0001-39)
Impugnação ao Edital 12/2026		
06/04/2026 18:51:10	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	64.478.715 RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (64.478.715/0001- Segue anexo, Impugnação_12-2026 Canapi.pdf
09/04/2026 10:29:32	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Deferido pelas razões expostas no julgamento da impugnação.		
09/04/2026 10:30:47	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Indeferido pelas razões expostas no julgamento da impugnação.		
09/04/2026 14:42:14	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: Para correção do termo de referencia, conforme resposta a impugnação apresentada.		
27/04/2026 09:37:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: A PEDIDO DO SETOR DEMANDANTE.		
27/04/2026 09:38:04	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
27/04/2026 09:39:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE 12-2026, AR CONDICIONADO - ALTERADO.pdf foi adicionado ao processo.		
11/05/2026 09:21:01	CADASTRO DE PROPOSTA	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA
11/05/2026 15:58:37	CADASTRO DE PROPOSTA	GUILHERME SCUIRA – EPP
11/05/2026 16:33:00	CADASTRO DE PROPOSTA	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA
11/05/2026 16:41:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA
11/05/2026 17:32:00	CADASTRO DE PROPOSTA	Z-9 ENGENHARIA LTDA
12/05/2026 09:30:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.		
12/05/2026 09:30:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão está aberta, a disputa será iniciada.		
12/05/2026 10:01:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fica o licitante JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA, convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação.		
12/05/2026 10:01:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 12:01		
12/05/2026 10:02:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
12/05/2026 10:02:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/05/2026 12:02:13		
12/05/2026 10:38:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA adicionou o arquivo 998b224b763f445486b9fd965e7b7ea4.rar aos documentos complementares.		
12/05/2026 10:39:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA adicionou o arquivo 04c6cf5a0c7440ba80dbefa5b5c2fdc9.pdf aos documentos complementares.		
12/05/2026 13:15:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito ao licitante JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA, que ajuste os valores unitários no sistema de acordo com a proposta readequada apresentada.		
12/05/2026 13:24:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declaro o licitante JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA, devidamente habilitado no certame.		

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

12/05/2026 13:24:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.

12/05/2026 13:45:08 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

28/05/2026 08:07:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 29/05/2026 as 09:00h.

29/05/2026 09:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

29/05/2026 09:02:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

29/05/2026 09:10:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme julgamento do recurso anexo a plataforma, o recurso foi julgado improcedente.

29/05/2026 09:11:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Já mais havendo a tratar, informo que a sessão está encerrada o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:
Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.				
Quantidade: 490		Valor Unit.: 284,17		Valor Total: 139.243,30
Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
Quantidade: 690		Valor Unit.: 163,23		Valor Total: 112.628,70
Item: 3	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
Quantidade: 540		Valor Unit.: 200,64		Valor Total: 108.345,60

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 4	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE			
Quantidade: 680	Valor Unit.: 168,75	Valor Total: 114.750,00	
Item: 5	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE			
Quantidade: 540	Valor Unit.: 178,34	Valor Total: 96.303,60	
Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.			
Quantidade: 790	Valor Unit.: 178,34	Valor Total: 140.888,60	
Item: 7	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 141,50	Valor Total: 55.185,00	
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 64.125,00	
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 64.125,00	
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 52.582,50	
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 481,65	Valor Total: 59.242,95	
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 237,17	Valor Total: 35.575,50	
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 237,17	Valor Total: 35.575,50	
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 288,17	Valor Total: 35.444,91	

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 288,17	Valor Total: 35.444,91	
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 140,23	Valor Total: 25.241,40	
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 387,00	Valor Total: 58.050,00	
Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 387,00	Valor Total: 58.050,00	
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 680,00	Valor Total: 83.640,00	
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 779,34	Valor Total: 95.858,82	
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 590,00	Valor Total: 11.800,00	
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 232,59	Valor Total: 4.651,80	
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.677,45	Valor Total: 33.549,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	800	32.724.552/0001-39	3.040.604,18	1.520.302,09		Sim
2 ALVES E BARROS COMERCIO &	122	32.769.215/0001-68	3.061.304,18	1.790.000,00	17,74	Sim
3 GUILHERME SCUIRA – EPP	861	24.004.543/0001-45	2.945.300,00	2.583.900,00	44,35	Sim
4 Z-9 ENGENHARIA LTDA	812	36.576.084/0001-53	3.040.604,18	2.584.000,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/03/2026 10:13:09	PUBLICADO
25/03/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/04/2026 14:42:14	SUSPENSO
27/04/2026 09:37:45	AGUARDANDO DISPUTA
27/04/2026 09:40:30	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/04/2026 09:40:58	PUBLICADO
27/04/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
12/05/2026 08:30:00	AGUARDANDO DISPUTA
12/05/2026 09:30:55	DISPUTA

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

12/05/2026 09:30:55	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	3.040.604,18
12/05/2026 09:30:55	LANCE	GUILHERME SCUIRA – EPP (PARTICIPANTE 861)	2.945.300,00
12/05/2026 09:30:55	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	3.040.604,18
12/05/2026 09:30:55	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	3.061.304,18
12/05/2026 09:31:55	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.944.300,00
12/05/2026 09:34:12	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	2.943.000,00
12/05/2026 09:34:49	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.943.500,00
12/05/2026 09:35:56	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.942.000,00
12/05/2026 09:36:08	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	2.941.000,00
12/05/2026 09:36:30	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.940.000,00
12/05/2026 09:37:12	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.938.000,00
12/05/2026 09:37:39	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	2.937.000,00
12/05/2026 09:37:59	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.930.000,00
12/05/2026 09:38:24	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.920.000,00
12/05/2026 09:38:42	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.919.000,00
12/05/2026 09:38:56	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	2.910.000,00
12/05/2026 09:38:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/05/2026 09:39:11	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.909.000,00
12/05/2026 09:39:40	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.900.000,00
12/05/2026 09:39:55	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.899.000,00
12/05/2026 09:39:56	LANCE	GUILHERME SCUIRA – EPP (PARTICIPANTE 861)	2.800.999,00
12/05/2026 09:40:35	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	2.780.000,00
12/05/2026 09:40:38	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.800.000,00
12/05/2026 09:40:51	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.770.000,00
12/05/2026 09:41:03	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.750.000,00
12/05/2026 09:41:26	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.720.000,00
12/05/2026 09:41:37	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	2.700.000,00
12/05/2026 09:41:37	LANCE	GUILHERME SCUIRA – EPP (PARTICIPANTE 861)	2.736.543,00
12/05/2026 09:41:55	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.690.000,00
12/05/2026 09:42:07	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	2.600.000,00
12/05/2026 09:42:08	LANCE	GUILHERME SCUIRA – EPP (PARTICIPANTE 861)	2.600.900,00
12/05/2026 09:42:16	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.500.000,00
12/05/2026 09:42:37	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.490.000,00
12/05/2026 09:42:45	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.450.000,00
12/05/2026 09:43:04	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.440.000,00
12/05/2026 09:43:11	LANCE	Z-9 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 812)	2.584.000,00
12/05/2026 09:43:13	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.400.000,00
12/05/2026 09:43:30	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.399.000,00
12/05/2026 09:43:48	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.370.000,00
12/05/2026 09:43:57	LANCE	GUILHERME SCUIRA – EPP (PARTICIPANTE 861)	2.583.900,00
12/05/2026 09:44:09	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.369.000,00
12/05/2026 09:44:18	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.360.000,00
12/05/2026 09:44:41	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.359.000,00
12/05/2026 09:44:56	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.350.000,00

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

12/05/2026 09:45:20	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.349.000,00
12/05/2026 09:45:34	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.340.000,00
12/05/2026 09:45:56	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.339.000,00
12/05/2026 09:46:13	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.300.000,00
12/05/2026 09:46:34	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.299.000,00
12/05/2026 09:46:48	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.200.000,00
12/05/2026 09:47:04	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.199.000,00
12/05/2026 09:47:22	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.150.000,00
12/05/2026 09:47:51	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.149.000,00
12/05/2026 09:48:04	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.130.000,00
12/05/2026 09:48:26	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.129.000,00
12/05/2026 09:48:39	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.100.000,00
12/05/2026 09:49:10	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	2.099.000,00
12/05/2026 09:49:21	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	2.000.000,00
12/05/2026 09:49:46	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	1.890.000,00
12/05/2026 09:50:06	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	1.800.000,00
12/05/2026 09:50:39	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	1.799.000,00
12/05/2026 09:50:59	LANCE	ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	1.790.000,00
12/05/2026 09:51:34	LANCE	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)	1.520.302,09
12/05/2026 09:53:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA		
12/05/2026 09:53:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
12/05/2026 09:53:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
12/05/2026 09:53:35	JULGAMENTO		
12/05/2026 09:56:55	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 800: Convoco o licitante, para que se possível apresente uma melhor proposta para o lote arrematado, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.		
12/05/2026 09:57:40	MENSAGEM JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)		
	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Já estamos na nossa melhor proposta.		
12/05/2026 10:00:08	HABILITAÇÃO		
12/05/2026 10:00:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
12/05/2026 13:15:30	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 800: Solicito ao licitante JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA, que ajuste os valores unitários no sistema de acordo com a proposta readequada apresentada.		
12/05/2026 13:18:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Valores unitários definidos pelo vencedor.		
12/05/2026 13:19:21	MENSAGEM JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 800)		
	Valores ajustados		
12/05/2026 13:24:45	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/05/2026 13:32:22	RECURSO MANIFESTADO ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA		
	Manifesto intenção de recursos		
12/05/2026 13:39:47	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
15/05/2026 18:00:17	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS		
	Nome do arquivo: RECURSO PE 12-2026.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/43cce7260a9c42fa85acd04ccadd3faf.pdf)		

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

15/05/2026 18:00:26 RECURSO REGISTRADO ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA
SEGUE ANEXO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

16/05/2026 00:00:02 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

20/05/2026 11:48:16 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

Nome do arquivo: Contrarrrazões Canapi.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/1f60c7be016a4ec2a67b61ee29b4a0e0.pdf>)

20/05/2026 17:51:35 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA

Segue em anexo Contrarrrazão

21/05/2026 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

29/05/2026 09:06:04 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: JULGAMENTO - EXCELO PE 12-2026.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/bbb622b19884403eb61286fb4159f954.pdf>)

29/05/2026 09:06:07 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: DECISÃO DA AUTORIDADE - PE 12-2026.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/17d50ed6f9564bb49d016f9229ab2018.pdf>)

29/05/2026 09:08:06 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Indeferido pelas razões expostas no julgamento anexo a plataforma.

29/05/2026 09:08:33 EM ADJUDICAÇÃO

29/05/2026 15:55:16 ADJUDICADO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Administrativo Nº 220262002003
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 25/03/2026 10:13:09

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/05/2026 15:55:16
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.			
Quantidade: 490	Valor Unit.: 284,17	Valor Total: 139.243,30	
Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.			
Quantidade: 690	Valor Unit.: 163,23	Valor Total: 112.628,70	
Item: 3	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.			
Quantidade: 540	Valor Unit.: 200,64	Valor Total: 108.345,60	
Item: 4	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE			
Quantidade: 680	Valor Unit.: 168,75	Valor Total: 114.750,00	

472
8

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 5	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE			
Quantidade: 540	Valor Unit.: 178,34	Valor Total: 96.303,60	
Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.			
Quantidade: 790	Valor Unit.: 178,34	Valor Total: 140.888,60	
Item: 7	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 141,50	Valor Total: 55.185,00	
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 64.125,00	
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 64.125,00	
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 52.582,50	
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 481,65	Valor Total: 59.242,95	
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 237,17	Valor Total: 35.575,50	
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 237,17	Valor Total: 35.575,50	
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 288,17	Valor Total: 35.444,91	
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 288,17	Valor Total: 35.444,91	
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 140,23	Valor Total: 25.241,40	
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 387,00	Valor Total: 58.050,00	

413

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 387,00	Valor Total: 58.050,00	
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 680,00	Valor Total: 83.640,00	
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 779,34	Valor Total: 95.858,82	
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 590,00	Valor Total: 11.800,00	
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 232,59	Valor Total: 4.651,80	
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.677,45	Valor Total: 33.549,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	800	32.724.552/0001-39	3.040.604,18	1.520.302,09		Sim
2 ALVES E BARROS COMERCIO &	122	32.769.215/0001-68	3.061.304,18	1.790.000,00	17,74	Sim
3 GUILHERME SCUIRA – EPP	861	24.004.543/0001-45	2.945.300,00	2.583.900,00	44,35	Sim
4 Z-9 ENGENHARIA LTDA	812	36.576.084/0001-53	3.040.604,18	2.584.000,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Administrativo Nº 220262002003
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 25/03/2026 10:13:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/05/2026 15:55:19
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:
Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.				
Quantidade: 490		Valor Unit.: 284,17		Valor Total: 139.243,30
Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
Quantidade: 690		Valor Unit.: 163,23		Valor Total: 112.628,70
Item: 3	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.				
Quantidade: 540		Valor Unit.: 200,64		Valor Total: 108.345,60
Item: 4	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS Á CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE				
Quantidade: 680		Valor Unit.: 168,75		Valor Total: 114.750,00

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 5	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE			
Quantidade: 540	Valor Unit.: 178,34	Valor Total: 96.303,60	
Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.			
Quantidade: 790	Valor Unit.: 178,34	Valor Total: 140.888,60	
Item: 7	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 141,50	Valor Total: 55.185,00	
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 64.125,00	
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 64.125,00	
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 427,50	Valor Total: 52.582,50	
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 481,65	Valor Total: 59.242,95	
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 237,17	Valor Total: 35.575,50	
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 237,17	Valor Total: 35.575,50	
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 288,17	Valor Total: 35.444,91	
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 288,17	Valor Total: 35.444,91	
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 140,23	Valor Total: 25.241,40	
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 387,00	Valor Total: 58.050,00	

476
5

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 387,00	Valor Total: 58.050,00	
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 680,00	Valor Total: 83.640,00	
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S			
Quantidade: 123	Valor Unit.: 779,34	Valor Total: 95.858,82	
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 590,00	Valor Total: 11.800,00	
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 232,59	Valor Total: 4.651,80	
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.677,45	Valor Total: 33.549,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA	800	32.724.552/0001-39	3.040.604,18	1.520.302,09		Sim
2 ALVES E BARROS COMERCIO &	122	32.769.215/0001-68	3.061.304,18	1.790.000,00	17,74	Sim
3 GUILHERME SCUIRA – EPP	861	24.004.543/0001-45	2.945.300,00	2.583.900,00	44,35	Sim
4 Z-9 ENGENHARIA LTDA	812	36.576.084/0001-53	3.040.604,18	2.584.000,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

477

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Administrativo Nº 220262002003
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 25/03/2026 10:13:09

				TOTAL DO PROCESSO:	1.520.302,09
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA				32.724.552/0001-39	1.520.302,09
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 800	Lance: 1.520.302,09	Total: 1.520.302,09	
Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES.- NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE.- SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.					
Quantidade: 490	Val. Ref.: 568,33	Valor Unit.: 284,17		Total Item: 139.243,30	
Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.					
Quantidade: 690	Val. Ref.: 326,48	Valor Unit.: 163,23		Total Item: 112.628,70	
Item: 3	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.					
Quantidade: 540	Val. Ref.: 401,28	Valor Unit.: 200,64		Total Item: 108.345,60	
Item: 4	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Modelo:		

478
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 680 Val. Ref.: 337,50 **Valor Unit.: 168,75** Total Item: 114.750,00

Item: 5 Unidade: Serviços Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

Quantidade: 540 Val. Ref.: 356,67 **Valor Unit.: 178,34** Total Item: 96.303,60

Item: 6 Unidade: Serviços Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.

Quantidade: 790 Val. Ref.: 356,67 **Valor Unit.: 178,34** Total Item: 140.888,60

Item: 7 Unidade: Serviços Marca: Serviço Modelo:

Descrição: DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES A CONTRATANTE.

Quantidade: 390 Val. Ref.: 283,00 **Valor Unit.: 141,50** Total Item: 55.185,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 855,00 **Valor Unit.: 427,50** Total Item: 64.125,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 855,00 **Valor Unit.: 427,50** Total Item: 64.125,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.

Quantidade: 123 Val. Ref.: 855,00 **Valor Unit.: 427,50** Total Item: 52.582,50

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:

479
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.

Quantidade: 123	Val. Ref.: 963,33	Valor Unit.: 481,65	Total Item: 59.242,95
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.

Quantidade: 150	Val. Ref.: 474,33	Valor Unit.: 237,17	Total Item: 35.575,50
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.

Quantidade: 150	Val. Ref.: 474,33	Valor Unit.: 237,17	Total Item: 35.575,50
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.

Quantidade: 123	Val. Ref.: 576,33	Valor Unit.: 288,17	Total Item: 35.444,91
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.

Quantidade: 123	Val. Ref.: 576,33	Valor Unit.: 288,17	Total Item: 35.444,91
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: PLACA ELETRÔNICA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S

Quantidade: 180	Val. Ref.: 280,48	Valor Unit.: 140,23	Total Item: 25.241,40
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S

Quantidade: 150	Val. Ref.: 774,00	Valor Unit.: 387,00	Total Item: 58.050,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S

Quantidade: 150	Val. Ref.: 774,00	Valor Unit.: 387,00	Total Item: 58.050,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S

Quantidade: 123	Val. Ref.: 1.360,00	Valor Unit.: 680,00	Total Item: 83.640,00
-----------------	---------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S

Quantidade: 123	Val. Ref.: 1.558,67	Valor Unit.: 779,34	Total Item: 95.858,82
-----------------	---------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.180,00	Valor Unit.: 590,00	Total Item: 11.800,00
----------------	---------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 465,17	Valor Unit.: 232,59	Total Item: 4.651,80
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------------	----------------	---------

Descrição: SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S

480
x

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Quantidade: 20

Val. Ref.: 3.355,10

Valor Unit.: 1.677,45

Total Item: 33.549,00

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

48)
x

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Adm: Nº 220262002003

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos): **JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA** (32724552000139) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos).

CANAPI - AL, 29 de maio de 2026

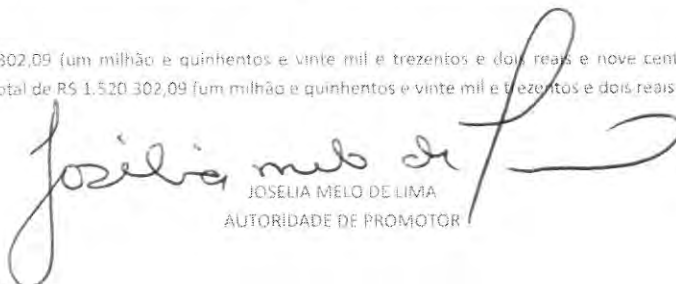
GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Adm: Nº 220262002003

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos); **JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA** (32724552000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos).



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), sexta-feira, 29 de maio de 2026

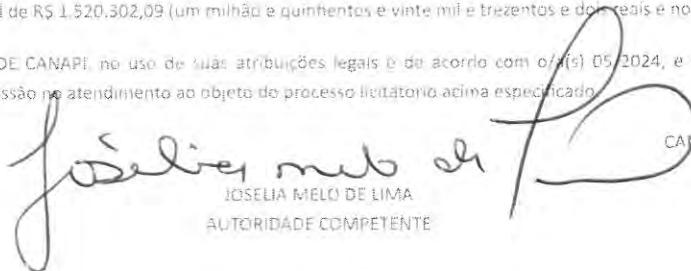


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Adm: Nº 220262002003

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos): **JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA** (32724552000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), sexta-feira, 29 de maio de 2026

Art. 4º Ficam excluídos do disposto neste Decreto os servidores que trabalham em regime de plantão, bem como os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos, além dos serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 47, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 27 de maio de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:E91DCF9E

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.130, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:DF354A86

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

Pregão Eletrônico 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA., CNPJ nº 14.822.943/0001-04

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 262.058,88 (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Firmado em: 25/05/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Isabela Lins Da Fonseca Barretto Angeiras**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Pregão Eletrônico 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 15.360.195/0001-58

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 78.480,30 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).

Firmado em: 25/05/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Henrique Bahia De Brito**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

Pregão Eletrônico 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 28.629.141/0001-97

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 2.976.756,24 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Firmado em: 25/05/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jose Roberto Silva De Oliveira Junior**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

Pregão Eletrônico 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: TORNEARIA SANTIAGO LTDA. CNPJ nº 79.226.601/0001-77

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de construção para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais).

Firmado em: 25/05/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Odilmar Santiago Aquino**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:E272979A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Adm: Nº 220262002003

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos): JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA (32724552000139) com os lotes: I no valor total de R\$ 1.520.302,09 (um milhão e quinhentos e vinte mil e trezentos e dois reais e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 29 de maio de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:32BC1BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: **Construção de um espaço esportivo comunitário, segundo a proposta 51000003644/2025 – Ministério de Esporte, tipo B no Município de Canapi – AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **18/06/2026, às 09h:30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de maio de 2026.

JEAN DE LIMA SOARES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9DFBE573

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

Inexigibilidade de Licitação 23/2026

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: SECOME - LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.545.920/0001-89.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo, com ênfase em licitações e contratos administrativos, compreendendo o suporte técnico na elaboração, análise e revisão de documentos, orientação aos agentes públicos, acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratações diretas, bem como apoio à gestão e fiscalização contratual.

Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Firmado em: 28/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e André Aparecido Silva dos Santos.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:3C9C3826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e a empresa **MARBRIE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.343.911/0001-96**.

Objeto: Prestação de serviços de acesso e manutenção de Internet Link delicado Full Duplex, com atendimento via fibra óptica e link redundante, incluindo instalação do link para setores pertencentes ao Poder Executivo, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Marcelo Moreira Bezerra Silva.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:1FCED4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e a empresa **MARBRIE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.343.911/0001-96**.

Objeto: Prestação de serviços de acesso e manutenção de Internet Link delicado Full Duplex, com atendimento via fibra óptica e link redundante, incluindo instalação do link para setores pertencentes ao Poder Executivo, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Marcelo Moreira Bezerra Silva.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:9ECACB6D



Prefeitura de Canapi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220262002003

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de administração, representada pelo Senhor Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220262002003, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 32.724.552/0001-39 ENDEREÇO: RUA PROJETADA, JUCA SAMPAIO, QUADRA C LOTE 9 LOJA B, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL. CONTATO: (82) 9998-3809 EMAIL: jgcomercioft@gmail.com REPRESENTANTE: JOSÉ GILBERTO FERRO TORRES
------------	---

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000, COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR	Serviços	Serviço	490	R\$ 284,17	R\$ 139.243,30

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000
CNPJ 12.367.892/0001-42

Página 1 de 16

JG COMERCIO E
CLIMATIZACAO
LTDA:32724552000139

Assinado de forma digital por JG
COMERCIO E CLIMATIZACAO
LTDA:32724552000139
Dados: 2026.06.02 15:18:12 -03'0



Prefeitura de
Canapi

	INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES. - NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE. - SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES. - LIMPEZA	Serviços	Serviço	690	R\$ 163,23	R\$ 112.628,70



Prefeitura de
Canapi

	E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S:- SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES.- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS;- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS;- VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO	Serviços	Serviço	540	R\$ 200,64	R\$ 108.345,60 /



Prefeitura de
Canapi

	DO GÁS REFRIGERANTE;- TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL;- LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL;- INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES;- MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS;- APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.					
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA, SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA	Serviços	Serviço	680	R\$ 168,75	R\$ 114.750,00



Prefeitura de
Canapi

	CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE					
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S: A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS À CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE	Serviços	Serviço	540	R\$ 178,34	R\$ 96.303,60



Prefeitura de
Canapi

	REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE					
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE 9.000 A 36.000 BTU'S: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT OU CONVENCIONAL COM POTÊNCIA DE 9.000 A 24.000 BTU'S. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	Serviços	Serviço	790	R\$ 178,34	R\$ 140.888,60
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTÊNCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000 COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDENSADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E	Serviços	Serviço	390	R\$ 141,50	R\$ 55.185,00



Prefeitura de Canapi

	ENTREGUES A CONTRATANTE.					
8	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, 220V.	Unidades	Serviço	150	R\$ 427,50	R\$ 64.125,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, 220V.	Unidades	Serviço	150	R\$ 427,50	R\$ 64.125,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, 220V.	Unidades	Serviço	123	R\$ 427,50	R\$ 52.582,50
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, 220V.	Unidades	Serviço	123	R\$ 481,65	R\$ 59.242,95
12	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	Serviço	150	R\$ 237,17	R\$ 35.575,50
13	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	Serviço	150	R\$ 237,17	R\$ 35.575,50
14	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	Serviço	123	R\$ 288,17	R\$ 35.444,91
15	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	Serviço	123	R\$ 288,17	R\$ 35.444,91
16	PLACA ELETRÔNICA DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU'S	Unidades	Serviço	180	R\$ 140,23	R\$ 25.241,40
17	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	Unidades	Serviço	150	R\$ 387,00	R\$ 58.050,00
18	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	Unidades	Serviço	150	R\$ 387,00	R\$ 58.050,00
19	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	Unidades	Serviço	123	R\$ 680,00	R\$ 83.640,00



20	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	Unidades	Serviço	123	R\$ 779,34	R\$ 95.858,82
21	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, 220V.	Unidades	Serviço	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
22	MOTOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S 220VOLTS.	Unidades	Serviço	20	R\$ 232,59	R\$ 4.651,80
23	SERPENTINA DE COBRE PARA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S	Unidades	Serviço	20	R\$ 1.677,45	R\$ 33.549,00
					valor total	R\$ 1.520.302,09

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.



7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.
- 11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



13.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 13.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis, da assinatura da Ata de Registro/contrato ou da emissão da ordem de serviço, obedecendo os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:
- 13.1.2. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
- 13.1.3. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até **02 (dois) dias antes do início dos trabalhos;**
- 13.1.4. Deverá ser fornecido orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 13.1.5. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e



Prefeitura de **Canapi**

orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.

- 13.1.6. Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, desconto se for o caso, e códigos das mesmas.
- 13.1.7. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionado de ar adquiridos pela Prefeitura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 02 de junho de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

JG COMERCIO E
CLIMATIZACAO
LTDA:3272455200013
9

Assinado de forma digital por JG
COMERCIO E CLIMATIZACAO
LTDA:32724552000139
Dados: 2026.06.02 15:10:27
+03'00'

José Gilberto Ferro Torres
Representante Legal
JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA
Fornecedora Registrada

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/06/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 02 de junho de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:1908BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

Pregão Eletrônico 12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: JG COMERCIO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 32.724.552/0001-39

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.520.302,09 (**UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS**).

Firmado em: 02/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e José Gilberto Ferro Torres**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:51FFC73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 063/2026

Portaria n. 063/2026

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):

SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
SHEYLLA CRIZANE LIMA LOPES- CPF nº XXX.569.314-XX-
N3CG-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAD.

Canapi – AL, 28 de maio de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria sob n.115, de 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:4367A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 066 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220261404004/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Luciana Silva de Oliveira, ocupante de cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº XXX.367.424-XX, durante o período de 20/03/2026 a 18/09/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria sob n.115, de 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:26FE97B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 067 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220262503013/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, MANOEL TEODORO DA SILVA, ocupante de cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, inscrito(a) no CPF nº XXX.839.635-XX, durante o período de 24/03/2026 a 21/09/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria sob n.115, de 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:05120F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 068 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220261404003/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Readaptação de função de 1 (um) ano ao servidor (a) público (a) municipal, Jakelyne Gonzaga Ribeiro, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº XXX.058.594-XX, durante o período de 08/04/2026 a 08/04/2027, nos termos da Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria sob n.115, de 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:3C8DBD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069 CANAPI/AL, 01 DE JUNHO DE 2026.



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 338/2026

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220262002003 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 339/2026

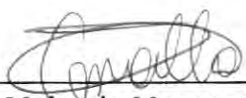
Canapi-AL, 11 de junho de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,



Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital

Edital nº 12/2026

Última atualização 12/06/2026



Resumo da Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000093/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEU VÍCIO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.040.604,18

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.520.302,09

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total e

1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE POTENCIA DE 9.000 BTU'S A 36.000. COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 15 METROS. - SERÁ EXIGIDO TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MÍNIMO 2 METROS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE. - ISOLAMENTO INDIVIDUAL NAS TUBULAÇÕES. - NECESSÁRIO O USO DE CABO PP 4X2,5 100% COBRE. - SUPORTE PARA CONDENSADORA DE PVC.	490	R\$ 568,33	R\$ 278.481,7
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 9.000 A 12.000 BTU'S. - SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES. - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS. - VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS. - VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE. - TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL. - LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS. QUANDO APLICÁVEL. - INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES. - MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS. - APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	690	R\$ 326,48	R\$ 225.271,2
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER POTÊNCIA DE 18.000 A 36.000 BTU'S. - SERÁ EXIGIDA A DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA A FIM DE SEREM JATEADOS E COLOCADOS PRODUTOS ANTICORROSIVOS. - SERÁ EXIGIDO A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS ELIMINADORES DE ODORES DESAGRADÁVEIS NOS AMBIENTES CLIMATIZADORES. - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJAS E DRENOS. - VERIFICAÇÃO E REAPERTO DE CONEXÕES ELÉTRICAS. - VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE. - TESTE DE FUNCIONAMENTO GERAL. - LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS. QUANDO APLICÁVEL. - INSPEÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS E VIBRAÇÕES. - MEDIÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS. - APLICAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NOS COMPONENTES.	540	R\$ 401,28	R\$ 216.691,2
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 9.000 A 12.000 BTU'S. A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES.	680	R\$ 337,50	R\$ 229.500

CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A
ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO
ANORMAL. A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO;
TROCA, SE NECESSARIO DO MOTOR VENTILADOR,
COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA
DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VALVULAS,
CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE
TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A
REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSARIO COLAGEM DE
ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA,
E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3
MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E
MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO
OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE

5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E SPLIT INVERTER DE 18.000 A 36.000 BTU'S. A MANUTENÇÃO ENVOLVE TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; TROCA SE NECESSÁRIO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E SERPENTINA; O REPARO OU TROCA DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VALVULAS, CAPACITORES E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, É NECESSARIO COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.- COLOCAR MARCA DE REFERÊNCIA E MODELO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACORDO OU SIMILAR COM A MARCA DO FABRICANTE	540	R\$ 356,67	R\$ 192.601,8
---	--	-----	------------	---------------

Exibir 5

1-5 de 23 itens

Página 1

< Voltar



Onde se encontra o serviço de manutenção de ar condicionado, é necessário que o técnico responsável pela manutenção tenha conhecimento técnico e experiência para identificar e solucionar os problemas de funcionamento das unidades, como: troca de gás, limpeza das bobinas, troca de filtros, troca de peças, entre outros.

É importante que o técnico responsável pela manutenção tenha conhecimento técnico e experiência para identificar e solucionar os problemas de funcionamento das unidades, como: troca de gás, limpeza das bobinas, troca de filtros, troca de peças, entre outros.

O técnico responsável pela manutenção de ar condicionado deve ter conhecimento técnico e experiência para identificar e solucionar os problemas de funcionamento das unidades, como: troca de gás, limpeza das bobinas, troca de filtros, troca de peças, entre outros.

Após a conclusão da manutenção, o técnico responsável deve emitir um relatório de trabalho, assinado e rubricado, com a data e hora da execução do serviço, e o nome e assinatura do responsável pela manutenção.

Edital nº 12/2026

Última atualização 12/06/2026



Acessar Contratação

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade compradora: 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28 I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000093/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADO DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

R\$ 3.040.604,18

R\$ 1.520.302,09

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Data
Assinatura

Vigência

Id ata PNCP

Observação

45

02/06/2026

02/06/2026 a 02/06/2027

12367892000142-1-000093/2026-000001

Exibir 10

1-1 de 1 item

Página 1

Voltar



Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

O desenvolvimento destas atividades será em sistema conjunto de comunicação de uma concepção direta legal, homologada pelos envolvidos, a compor o quadro jurídico.

A adequação, identificação e conclusão de informações e dos arquivos relativos às competências desempenhadas no PNCEP e no âmbito da Lei nº 14.733/2021 são de responsabilidade da equipe técnica responsável.

✉ <https://portal.dasoracoes.gesla.gov.br>

☎ 0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Textão instalado a partir do site <https://www.gesla.gov.br> sob licença de uso.

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 12 de Junho de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 010904/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 12/06/2026 às 09:54 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
12/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.